CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CNPJ: 11.938.399/0001-72
BR265, Nº: 1501, Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36202-630
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 006/2026 – COORD_ENF

1. DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: Jazon Gesteira Franco	
Lotação: Coordenação de Enfermagem	**E-mail:** coord_enfermagemcisru@gmail.com
Telefone: (32) 3339-5555	**Celular:** (32) 98851-2358

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 1057/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 214/2025 – Pregão Eletrônico nº 075/2025, dda Prefeitura Municipal de Araguari - MG, visando a contratação da empresa Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda para fornecimento de 09 (nove) desfibriladores externos automáticos, em atendimento ao CISRU Centro Sul.

3 – CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida se caracteriza como:

( ) Serviço não continuado
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de consumo não continuado
( ) Material de consumo continuado
(X) Material permanente/equipamento

4 – JUSTIFICATIVA

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para o adequado funcionamento do serviço, o Consórcio necessita de Unidades de Suporte de Vida (ambulâncias) devidamente estruturadas com equipamentos médicos aptos a garantir uma assistência de qualidade à população atendida pelo SAMU.

Um desses equipamentos essenciais para o atendimento das Unidades de Suporte Básico de Vida é o Desfibrilador Externo Automático. Este é indispensável para a análise de ritmo cardíaco e para a desfibrilação cardíaca nos atendimentos de pacientes em parada cardiorrespiratória. O Consórcio possui atualmente em seu gerenciamento tecnológico 25 (vinte e cinco) Desfibriladores Externos Automáticos da marca Instramed, sendo 20 do modelo I-ON e 05 do modelo ISIS. Considerando a implementação de mais duas unidades de suporte básico de vida, já aprovadas em assembleia, que o equipamento com nº de série 032022IO4096, foi considerado inservível devido ao alto custo de manutenção, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar nº 001/2026 e que os 04 equipamentos com nºs de séries: 032023IO6778, 1222021IO33733, 032022IO4095, 032023IO6777 também serão considerados inservíveis em virtude dos valores propostos para manutenção ficarem mais caros que a aquisição de novos equipamentos, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de novos desfibriladores externos automáticos, em atendimento às necessidades do CISRU

Centro Sul.

Na realização da pesquisa de mercado foi identificada que a Ata de Registro de Preços nº 057/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 214/2025 – Pregão Eletrônico nº 075/2025, da Prefeitura Municipal de Araguari - MG, atende às necessidades do CISRU Centro Sul e é passível de adesão, bem como possuí valor compatível com o de mercado. Desta forma a iniciativa da adesão mostra-se mais vantajosa para o Consórcio, visto que o processo licitatório para seleção do fornecedor já foi concluído pela Prefeitura Municipal acima citada, garantindo celeridade na aquisição do equipamento.

5 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de R$41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais), sendo o valor unitário de cada desfibrilador externo automático de R$4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).

6 - FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Como forma de contratação, sugere-se:

( ) Pregão
( ) Pregão com o uso do SRP
( ) Dispensa
( ) Inexigibilidade, Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021
(X) Adesão à ARP ou IRP de outro Órgão

7- INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S)

Participaram da fase de planejamento da contratação os seguintes empregados públicos:
Jazon Gesteira Franco
Ana Paula de Matos Nascimento
Thamiris Aparecida Campos Castro

Para a fase de execução do contrato, são indicados os empregados públicos abaixo descritos:

Fiscal Técnico, titular (T) e substituto (S):
T – Jazon Gesteira Franco
S – Sergiane Cazula Lopes

Gestor do Contrato, titular e substituto:
T – Ana Paula de Matos Nascimento
S – Thamiris Aparecida Campos Castro

8 – OBSERVAÇÕES

A contratação para aquisição exclusiva do equipamento desfibrilador externo automático não foi contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2026, considerando que quando este foi elaborado não havia previsão de implementação de mais duas unidades de suporte básico de vida, sendo assim, para fins de lançamentos será utilizada a contratação nº 31/2026, a qual trata-se de manutenção de desfibriladores externos automáticos.

Houve elaboração de Estudo Técnico Preliminar registrado sob o número 015/2026, conforme determinado pelo Decreto nº 004/2023 do CISRU Centro Sul. A análise de riscos pode ser dispensada, tendo em vista o baixo valor financeiro envolvido na contratação conforme estabelecido no Decreto nº 003/2024 do CISRU Centro Sul.

Quanto as regras relacionadas ao prazo de entrega, pagamento e execução como um todo, serão seguidas as determinações constantes no edital do Processo Licitatório nº 214/2025 – Pregão Eletrônico nº 075/2025, anexo ao Estudo técnico Preliminar.

Será necessária a formalização de instrumento contratual, tendo em vista o prazo de garantia dos equipamentos. Destaca-se ainda, que nenhum documento da fase interna é classificado como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sendo assim não há restrição relacionada ao acesso à informação. Ressalta-se ainda que houve omissão dos dados pessoais constantes nos documentos, em atendimento às determinações da Lei Geral de Proteção de Dados.

Anexo ainda, os seguintes documentos para formalização do processo:

- Estudo Técnico Preliminar nº 015/2026;
- Contrato Social;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Regularidade fiscal de acordo com o SICAF;
- Comprovante de inscrição estadual;
- Certidão negativa de falência e concordata;
- Alvará de localização e funcionamento;
- Alvará de autorização sanitária;
- Declaração de que não emprega menor;
- Ato nº 004/2026 – Nomeia Equipe de Planejamento;
- Ato nº 006/2026 – Nomeia Gestores e Fiscais do contrato.

Barbacena, gov.br Documento assinado digitalmente
JAZON GESTEIRA FRANCO
Data: 03/06/2026 08:51:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jazon Gesteira Franco
Gerente de Enfermagem
do CISRU Centro Sul

DE ACORDO:

ORMESINDA MARIA BARBOSA:48754390672
Assinado de forma digital por ORMESINDA MARIA BARBOSA:48754390672
Dados: 2026.06.03 09:51:03 -03'00'

Ormesinda Maria Barbosa Salgado
Secretária Executiva
do CISRU Centro Sul

CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U.CENTRO SUL

Estudo Técnico Preliminar 15/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para o adequado funcionamento do serviço, o Consórcio necessita de Unidades de Suporte de Vida (ambulâncias) devidamente estruturadas com equipamentos médicos aptos a garantir uma assistência de qualidade à população atendida pelo SAMU.

Um desses equipamentos essenciais para o atendimento das Unidades de Suporte Básico de Vida é o Desfibrilador Externo Automático. Este é indispensável para a análise de ritmo cardíaco e para a desfibrilação cardíaca nos atendimentos de pacientes em parada cardiorrespiratória. O Consórcio possui atualmente em seu gerenciamento tecnológico 25 (vinte e cinco) Desfibriladores Externos Automáticos da marca Instramed, sendo 20 do modelo I-ON e 05 do modelo ISIS. Considerando a implementação de mais duas unidades de suporte básico de vida, já aprovadas em assembleia, que o equipamento com nº de série 032022IO4096, foi considerado inservível devido ao alto custo de manutenção, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar nº 001/2026 e que os 04 equipamentos com nºs de séries: 032023IO6778, 1222021IO33733, 032022IO4095, 032023IO6777 também serão considerados inservíveis em virtude dos valores propostos para manutenção ficarem mais caros que a aquisição de novos equipamentos, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de novos desfibriladores externos automáticos, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.

Na realização da pesquisa de mercado foi identificada que a Ata de Registro de Preços nº 057/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 214/2025 – Pregão Eletrônico nº 075/2025, da Prefeitura Municipal de Araguari - MG, atende às necessidades do CISRU Centro Sul e é passível de adesão, bem como possuí valor compatível com o de mercado. Desta forma a iniciativa da adesão mostra-se mais vantajosa para o Consórcio, visto que o processo licitatório para seleção do fornecedor já foi concluído pela Prefeitura Municipal acima citada, garantindo celeridade na aquisição do equipamento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de enfermagem	Jazon Gesteira Franco

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. **Obrigações da Contratada**, esta deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.1. Assinar o Contrato;

1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes nas Autorizações de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal.
1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou

defeitos; Bem como reparar e corrigir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções resultantes do transporte ou de meios empregados;

1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;
1.9. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto desta contratação;
1.10. Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o CISRU Centro Sul exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se também, a indenizar este Consórcio, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
1.11. Dar ciência ao CISRU Centro Sul imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos materiais solicitados;
1.12. Entregar todos os produtos mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (em duas vias), constando no corpo da nota fiscal o nº do empenho a que se refere, com todas as considerações sobre o IRRF atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com o termo de referência;
1.13. Por ocasião da entrega dos materiais, o fornecedor deverá aguardar a identificação, avaliação quantitativa e qualitativa dos produtos, inclusive a verificação do acondicionamento apropriado, embalagem com identificação e datas de validade, estipuladas neste Termo;
1.14. Garantir os equipamento fornecidos por no mínimo 12 (doze meses).
1.15. Obrigar os entregadores e/ou fornecedores a apresentar-se com vestimenta adequada (calça e camisa), não estando sem camisa durante o ato de entrega dos produtos; e
1.16. Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por ocasião do pagamento (execução da NE) e da liquidação da Nota Fiscal de Venda/Fatura;
1.17. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709 /2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto.

2. Indicação de marca e modelo:

2.1. Os desfibriladores entregues devem obedecer a descrição do Edital, sendo da marca Instramed e modelo I-ON.

3. Subcontratação:

3.1. Não será permitida a subcontratação, considerando que a vedação assegura que a responsabilidade pela qualidade, entrega e conformidade dos equipamentos recaia exclusivamente sobre o fornecedor contratado, facilitando a fiscalização e o controle pelo Consórcio.

4. Da garantia

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido a série histórica de contratações do CISRU para aquisição deste equipamento, as quais não apresentaram intercorrências.

5. Dos critérios de sustentabilidade

5.1. Os equipamentos a serem adquiridos devem obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

5. Levantamento de Mercado

Para disponibilizar os desfibriladores externos automáticos nas unidades de atendimento móvel de urgência e emergência do Consórcio poderiam ser adotadas as seguintes soluções:

1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Tal solução foi considerada inviável tendo em vista que os equipamentos com nº de séries 032023 IO 6778, 1222021 IO 33733, 032022 IO 4095, 032023 IO 6777, serão considerados inservíveis, considerando que o valor de manutenção destes se aproxima do valor de aquisição de um equipamento novo, conforme anexo I.
2. Em relação aos demais equipamentos, os quais serão implementados, faz-se necessário o aumento de equipamentos disponíveis para uso.
3. Locar os equipamentos, fora identificado que o valor para a locação unitário mensal seria de aproximadamente R$418,84 mensais por equipamento - conforme anexo II, contendo contratos de locação. Sendo assim, o valor anual para locação de cada

equipamento seria de R$5.026,08. Considerando que o valor de locação anual do equipamento ultrapassa 1/3 do valor para aquisição e que a vida útil desde equipamento em geral é de aproximadamente 08 anos, tal solução foi considerada inviável.

4. Regime de comodato dos equipamentos, fora identificado que diversas empresas tem realizado a aquisição dos insumos necessários para uso ao fornecimento do equipamento através do regime comodato, o qual é um empréstimo gratuito, entretanto, considerando a especificidade dos serviços prestados por esse Consórcio, Atendimentos de urgência e emergência, não é possível quantificar de maneira exata o quantitativo de insumos que são consumidos, sendo essa opção considerada inviável por esse motivo, pois seria necessário realizar o processo utilizando a ferramenta sistema de registro de preços, a qual gera a ata de registro de preços cuja a vigência máxima é de 24 (vinte e quatro) meses, sendo assim através desse regime a troca do equipamento poderia ocorrer a cada dois anos, o que poderia ocasionar prejuízos ao atendimento do SAMU 192, bem como demandaria maior nº de treinamentos aos profissionais que tripulam as unidades de atendimento móvel, sendo que no caso da aquisição os aparelhos permanecem em uso por um período muito maior.
5. Aquisição de desfibriladores externos automáticos novos, para analisar essa opção fora realizada a pesquisa de valor estimado, inicialmente foi realizada a consulta do código mais adequado no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG, sendo localizado o código 615328 - Desfibrilador Externo. Após a definição foi realizada a pesquisa de preços nº 14/2026 no portal Compras.Gov., utilizando-se como parâmetro de pesquisa o disposto no inciso I, do art. 5º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, cuja utilização foi regulamentada no âmbito do CISRU Centro Sul pelo Decreto nº 001 /2023, tendo sidos excluídos os valores muito altos ou baixos em relação aos demais, buscando alcançar um coeficiente de variação próximos à 25% e consequentemente uma amostra mais razoável e homogênea, constante no anexo III.

Tendo em vista a mediana encontrada, foi verificado que a solução 5) a aquisição é a mais viável para o Consórcio a longo prazo, verificou-se que a solução pode ser alcançada através de três formas: realização de dispensa, pregão ou através de adesão.
A iniciativa da adesão mostra-se mais vantajosa para o Consórcio, visto que o processo licitatório para contratação do fornecedor já foi concluído, garantindo agilidade na aquisição do equipamento. Desta forma o Gerente de enfermagem pesquisou Atas de Registros de preços no Portal Nacional de Compras Públicas e on-line, tendo localizado a Ata de Registro de Preços nº 057/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 214/2025 – Pregão Eletrônico nº 075/2025, da Prefeitura Municipal de Araguari - MG – anexo IV, na qual consta equipamento que atende às necessidades do CISRU Centro Sul e é passível de adesão. Verificou-se também que o preço registrado na Ata supracitada possuí valor compatível com o de mercado, realizada através de contratações similares – anexo V, desta forma a iniciativa da adesão mostra-se mais vantajosa para o Consórcio, visto que o processo licitatório para contratação do fornecedor já foi concluído, garantindo celeridade na aquisição do equipamento.

Desta feita, fora solicitado o aceite da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda via ofício, e a empresa respondeu que estava de acordo em fornecer o equipamento. Também fora solicitada a anuência da Prefeitura Municipal de Araguari via ofício, o qual a concedeu. Documentos constantes no anexo VI.

Em relação aos prazos de entrega e pagamento, é importante ressaltar, que será adotado o determinado na Ata de registro de preços supracitada e no edital que deu origem a esta, constante no anexo VII.

6. Descrição da solução como um todo

A solução visa manter a disponibilização de desfibriladores externos automáticos em pleno funcionamento garantindo, consequentemente, um atendimento de qualidade para toda a população atendida pelo SAMU 192 da Macrorregião Centro Sul de Minas Gerais. Ressalta-se a necessidade de reserva técnica de Desfibriladores para que ocorram as manutenções preventivas e corretivas sem a indisponibilidade em alguma unidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Destaca-se que os desfibriladores externos automáticos são utilizados nas Unidades de Atendimento Básico - USBs, sendo um equipamento em cada ambulância, considerando que o CISRU Centro Sul possui atualmente 19 USBs em funcionamento sete dias por semana, 24 horas por dia e que serão implementadas mais duas unidades de atendimento básico, sendo assim, serão 21 ambulâncias USBs em funcionamento e consequentemente são necessários o mesmo número de desfibriladores externos automáticos em uso, mais reserva técnica para operacionalizar as manutenções preventivas e corretivas.

Como já informado o CISRU Centro Sul possui atualmente em seu parque tecnológico 25 (vinte e cinco) Desfibriladores Externos Automáticos em uso da marca Instramed, sendo 20 do modelo I-ON e 05 do modelo ISIS, sendo que 04 (quatro) destes equipamentos foram declarados inservíveis conforme estudo técnico preliminar.

Para manter o quantitativo e organização em relação às manutenções preventivas e corretivas é necessário a aquisição de 09 (nove) equipamentos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 41.400,00

O valor total da contratação é de R$41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais) para 09 (nove) unidades, sendo o valor unitário de cada desfibrilador externo automático de R$4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), conforme valor estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 057/2026, marca Instramed, modelo I-ON, item 53 constante no anexo IV deste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica, item único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Será necessária, futuramente, a contratação de empresa para realização de manutenções corretivas dos equipamentos, a serem realizadas conforme as recomendações da ANVISA em relação aos equipamentos médico-hospitalares.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para aquisição exclusiva do equipamento desfibrilador externo automático não foi contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2026, considerando que quando este foi elaborado não havia previsão de implementação de mais duas unidades de suporte básico de vida e nem a previsão de baixa de equipamentos, sendo assim, para fins de lançamentos será utilizada a contratação nº 31/2026, a qual trata-se de manutenção de desfibriladores externos automáticos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da empresa busca manter a disponibilização do equipamento desfibrilador externo automático em todas as unidades de atendimento básico - USBs do CISRU Centro Sul, e consequentemente um atendimento de qualidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 a toda a população da macrorregião Centro Sul de Minas Gerais.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica, não há providências internas a serem adotadas para colocar em funcionamento os equipamentos no Consórcio.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os riscos ambientais associados a referida contratação estão relacionados ao descarte inadequado das pás utilizadas e das peças que serão substituídas. A solução para mitigar esses riscos é a prática do descarte correto dos materiais, no caso das pás adesivas utilizadas nas Ambulâncias essas são destinadas para a coleta de resíduos contaminados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme amplamente discutido nos tópicos acima.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JAZON GESTEIRA FRANCO

Solicitante - Gerente de enfermagem

Assinou eletronicamente em 29/05/2026 às 14:37:39.

ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO

Membro da equipe de Planejamento - Coordenadora de Compras e Contratos

Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 09:42:10.

THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO

Membro da equipe de planejamento - Tesoureira

Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 14:45:45.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I OBSOLETOS JUNTADOS.pdf (1.27 MB)
- Anexo II - Anexo II- Pesquisa de valor locação.pdf (330.15 KB)
- Anexo III - Anexo III - cotação-resumido-14-2026.pdf (77.29 KB)
- Anexo IV - Anexo IV -ATA N° 057.2026 - PM DE ARAGUARI - MG - PE 075.2025 - ION.pdf (421.78 KB)
- Anexo V - Anexo V - Pesquisas de contratações similares.pdf (2.28 MB)
- Anexo VI - Anexo VI - Ofícios e aceites.pdf (584.28 KB)
- Anexo VII - Anexo VII - EditalDePregao075_2025.pdf (1.4 MB)
- Anexo VIII - Ato nº 0062025 - Institui Equipe de Planejamento.pdf (652.4 KB)
- Anexo IX - Ato nº 0082025 - Nomeia fiscais e gestor de contratos.pdf (964.07 KB)

Orçamento de Serviço Nº 54839
08/04/2026

Cliente

Nome: CISRU - Cons. Intermun. da Rede de Urgência
Endereço: Rodovia BR-265 - Grogotó - CEP 36202-630
Email: contato@cisru.saude.mg.gov.br
Cidade/Estado: Barbacena / MG

Serviços

Serviços					
Item	**Serviço**	**Garantia**	**Qtde**	**Valor Un.**	**Valor**
1	Manutenção corretiva em Desfibrilador Externo Automático DEA	90	1	650.00	650.00

Peças					
Item	**Peça**	**Modelo / Fabricante**	**Qtde**	**Valor Un.**	**Valor**
1	Pack de Bateria	- / -	1	2280.00	2280.00
2	Display	- / -	1	1995.00	1995.00

Total:	R$ 4925.00

Dados do Orçamento

Responsável: Ícaro Heitor Piris Rezende
Prazo de Entrega: 30 dias
Validade da proposta: 90 dias
Frete: CIF
Estado: Pendente

Informações

Informações técnicas:

Equipamento: Desfibrilador Externo Automático DEA, Marca: Instramed, Modelo: Íon, S/N: 032023IO6777
Patrimônio: 0006/0442

Proposta para aquisição de peças e execução de manutenção para o equipamento descrito acima.

Obs: A garantia não cobre peças não substituídas, mau uso ou serviços que não foram realizados.

Pagamento

Forma de Pagamento: Pagamento Faturado
Modo de Pagamento: Boleto 20 dias
Valor total: R$ 4925.00

Autorização para realização do serviço

Ícaro H. P. Rezende

Ícaro Heitor Piris Rezende
Responsável Orçamentista

Aprovado por

Orçamento de Serviço Nº 54842

08/04/2026

Cliente

Nome: CISRU - Cons. Intermun. da Rede de Urgência
Endereço: Rodovia BR-265 - Grogotó - CEP 36202-630
Email: contato@cisru.saude.mg.gov.br
Cidade/Estado: Barbacena / MG

Serviços

Serviços					
Item	**Serviço**	**Garantia**	**Qtde**	**Valor Un.**	**Valor**
1	Manutenção corretiva em Desfibrilador Externo Automático DEA	90	1	650.00	650.00

Peças					
Item	**Peça**	**Modelo / Fabricante**	**Qtde**	**Valor Un.**	**Valor**
1	Placa CPU	- / -	1	2030.00	2030.00
2	Pack de Bateria	- / -	1	2280.00	2280.00

Total:	R$ 4960.00

Dados do Orçamento

Responsável: Ícaro Heitor Piris Rezende
Prazo de Entrega: 30 dias
Validade da proposta: 90 dias
Frete: CIF
Estado: Pendente

Informações

Informações técnicas:

Equipamento: Desfibrilador Externo Automático DEA, Marca: Instramed, Modelo: Íon, S/N: 032022IO4095
Patrimônio: 006/0337
Proposta para aquisição de peças e execução de manutenção para o equipamento descrito acima.

Obs: A garantia não cobre peças não substituídas, mau uso ou serviços que não foram realizados.

Pagamento

Forma de Pagamento: Pagamento Faturado
Modo de Pagamento: Boleto 20 dias
Valor total: R$ 4960.00

Autorização para realização do serviço

Ícaro H. P. Rezende

Ícaro Heitor Piris Rezende
Responsável Orçamentista

Aprovado por

Orçamento de Serviço Nº 55468
23/04/2026

Cliente

Nome: CISRU - Cons. Intermun. da Rede de Urgência
Endereço: Rodovia BR-265 - Grogotó - CEP 36202-630
Email: contato@cisru.saude.mg.gov.br
Cidade/Estado: Barbacena / MG

Serviços

Serviços					
Item	**Serviço**	**Garantia**	**Qtde**	**Valor Un.**	**Valor**
1	Calibração Em Desfibrilador Externo Automático DEA	90	1	650.00	650.00

Peças					
Item	**Peça**	**Modelo / Fabricante**	**Qtde**	**Valor Un.**	**Valor**
1	Display	- / -	1	1995.00	1995.00
2	Bateria	- / -	1	2280.00	2280.00

Total:	R$ 4925.00

Dados do Orçamento

Responsável: Ícaro Heitor Piris Rezende
Prazo de Entrega: 30 dias
Frete: CIF
Estado: Pendente

Informações

Informações técnicas:

Equipamento: Desfibrilador Externo Automático DEA, Marca: Instramed, Modelo: Íon, Número de Série: 032023IO6778

Obs: A garantia não cobre peças não substituídas, mau uso ou serviços que não foram realizados.

Validade da Proposta: 90 dias

Pagamento

Forma de Pagamento: Pagamento Faturado
Modo de Pagamento: Boleto 20 dias
Valor total: R$ 4925.00

Autorização para realização do serviço

Ícaro H. P. Rezende.

Ícaro Heitor Piris Rezende
Responsável Orçamentista

Aprovado por

Orçamento de Serviço Nº 55469
23/04/2026

Cliente

Nome: CISRU - Cons. Intermun. da Rede de Urgência
Endereço: Rodovia BR-265 - Grogotó - CEP 36202-630
Email: contato@cisru.saude.mg.gov.br
Cidade/Estado: Barbacena / MG

Serviços

Serviços					
Item	**Serviço**	**Garantia**	**Qtde**	**Valor Un.**	**Valor**
1	Calibração Em Desfibrilador Externo Automático DEA	90	1	650.00	650.00

Peças					
Item	**Peça**	**Modelo / Fabricante**	**Qtde**	**Valor Un.**	**Valor**
1	Display	- / -	1	1995.00	1995.00
2	Bateria	- / -	1	2280.00	2280.00

Total:	R$ 4925.00

Dados do Orçamento

Responsável: Ícaro Heitor Piris Rezende
Frete: CIF
Estado: Pendente
Prazo de Entrega: 30 dias
Validade da proposta: 90 dias

Informações

Informações técnicas:

Equipamento: Desfibrilador Externo Automático DEA, Marca: INSTRAMED, Modelo: Ion, Número de Série: 122021IO33733

Obs: A garantia não cobre peças não substituídas, mau uso ou serviços que não foram realizados.

Validade da Proposta: 90 dias

Pagamento

Forma de Pagamento: Pagamento Faturado
Modo de Pagamento: Boleto 20 dias
Valor total: R$ 4925.00

Autorização para realização do serviço

Ícaro H. P. Rezende

Ícaro Heitor Piris Rezende
Responsável Orçamentista

Aprovado por

INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° 001/2026

PARTES

Prefeitura Municipal de Campestre , com sede RUA CORONEL JOSÉ CUSTÓDIO, 84, CENTRO, Campestre - MG, 37730000, inscrita no CNPJ/MF N. 18 178 400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Eliana Maria Muniz**, portador do CPF N. 03942347660, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CIRURGICA SUL MINAS SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Coronel Lambert, 425, Centro na cidade de Cambuí, 37600000, inscrita no CNPJ/MF N. 41 679 513/0001-58,neste ato representada pelo seu MONIQUE MORAES LAMBERT , portador do CPF N. 07111907639 **E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao@cirurgicasulminas.com.br** doravante denominada **CONTRATADA.**

Pelo presente Contrato, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a Locação de aparelhos hospitalares, compreendendo Desfibrilador Externo Automático (DEA), Monitor Multiparamétrico e Cardioversor, destinados ao uso no Pronto Atendimento Municipal, incluindo sala de emergência, atendimentos de Urgência e Emergência, Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e transferências intermunicipais de pacientes em estado grave, garantindo suporte adequado à assistência em situações críticas, homologado em 05/01/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório da Dispensa Eletrônica nº 170/2025 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos que formam o Processo Administrativo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Locação de aparelhos hospitalares, compreendendo Desfibrilador Externo Automático (DEA), Monitor Multiparamétrico e Cardioversor, destinados ao uso no Pronto Atendimento Municipal, incluindo sala de emergência, atendimentos de Urgência e Emergência, Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e transferências intermunicipais de pacientes em estado grave, garantindo suporte adequado à assistência em situações críticas.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo 167/2025, Dispensa Eletrônica nº 170/2025, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal

Assinado por 7 pessoas: ELIANA MARIA MUNIZ, LETICIA DE LIMA RODRIGUES, RAFAELA REGINA DE SOUZA, ANA CLAUDIA PEREIRA SILVA, MARCELO FORTES DA SILVA , CIRURGICA SUL MINAS SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA e POLIANA LAIANI SILVA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4B9F-1EAE-2344-B47D e informe o código 4B9F-1EAE-2344-B47D

100/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente contrato é de R$ 4.999,98 (quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Lote 1

Equipamentos Médicos Hospitalares

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de aparelho: Desfibrilador Externo Automático (DEA)	3,00 Locação mensal	R$ 315,00	R$ 945,00
Locação de aparelho: Monitor multiparametro	3,00 Locação mensal	R$ 451,66	R$ 1.354,98
Locação de aparelho: Cardioversor	3,00 Locação mensal	R$ 900,00	R$ 2.700,00
Total Lote 1	x1		R$ 4.999,98

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a emissão de nota fiscal do mês subsequente a entrega dos itens locados.

3.3 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - A contratação terá vigência inicial de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, respeitando o orçamento vigente;

4.2 - O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL

5.1 - Os itens locados deverão ser entregues no Pronto Atendimento Municipal, Rua Porfírio Ramos nº 33, Centro, Campestre/MG.

Assinado por 7 pessoas: ELIANA MARIA MUNIZ, LETICIA DE LIMA RODRIGUES, RAFAELA REGINA DE SOUZA, ANA CLAUDIA PEREIRA SILVA, MARCELO FORTES DA SILVA , CIRURGICA SUL MINAS SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA e POLIANA LAIANI SILVA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4B9F-1EAE-2344-B47D e informe o código 4B9F-1EAE-2344-B47D

5.2 - Os equipamentos objeto da contratação deverão ser entregues, instalados e disponibilizados para uso no Pronto Atendimento Municipal de Campestre, incluindo sala de emergência e unidades móveis utilizadas nos atendimentos de urgência, emergência, atendimento pré-hospitalar (APH) e transferências intermunicipais de pacientes, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 - A locação dos equipamentos será realizada de forma continuada, pelo período de 03 (três) meses, não sendo necessária a substituição preventiva ou o envio de novos equipamentos durante a vigência contratual, exceto nos casos de defeito, falha, mau funcionamento ou necessidade de manutenção corretiva, situações em que a substituição deverá ocorrer de forma imediata, sem ônus adicional para a Administração.

5.4 - Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, observando integralmente os critérios de aceitação estabelecidos, bem como as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos. A entrega deverá ocorrer em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Campestre, com os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e prontos para uso.

5.5 - A contratada deverá entregar o objeto em pleno funcionamento, devidamente higienizado, testado e, quando aplicável, calibrado, assegurando a imediata disponibilidade operacional após a instalação. A responsabilidade pela integridade dos equipamentos, desde a origem até o local de entrega, será integralmente da empresa contratada.

5.6 - Durante todo o período de vigência do contrato, a contratada deverá disponibilizar apoio técnico especializado, por meio de atendimento telefônico e, quando necessário, presencial, com a finalidade de esclarecer dúvidas quanto à utilização dos equipamentos, especialmente aquelas não sanadas durante eventual demonstração inicial, garantindo suporte adequado aos profissionais da unidade de saúde.

5.7 - A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente às suas expensas e riscos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas ou imperfeições constatadas nos equipamentos, decorrentes de responsabilidade da contratada ou em desacordo com as especificações do fabricante, sem prejuízo da continuidade do serviço.

5.8 - Caberá à contratada arcar com todas as despesas relacionadas à logística de entrega, incluindo transporte, carga, descarga, seguro, instalação, retirada ao final do contrato e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração.

Assinado por 7 pessoas: ELIANA MARIA MUNIZ, LETICIA DE LIMA RODRIGUES, RAFAELA REGINA DE SOUZA, ANA CLAUDIA PEREIRA SILVA, MARCELO FORTES DA SILVA , CIRURGICA SUL MINAS SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA e POLIANA LAIANI SILVA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4B9F-1EAE-2344-B47D e informe o código 4B9F-1EAE-2344-B47D

5.9 -Critérios de aceitação do objeto:

5.9.1 - A aceitação dos equipamentos ficará condicionada à verificação, pela fiscalização do contrato, dos seguintes critérios:

a) entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, devidamente higienizados, calibrados e testados;
b) conformidade com as especificações técnicas exigidas, bem como apresentação de registro válido na ANVISA;
c) funcionamento pleno e imediato dos equipamentos, sem falhas ou irregularidades;
d) disponibilização de manuais técnicos e orientações básicas de operação;
e) atendimento às normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis;
f) substituição imediata do equipamento, sem ônus adicional, em caso de defeito, mau funcionamento ou necessidade de manutenção corretiva durante a vigência contratual.

5.10 - O objeto será considerado aceito após a conferência técnica, teste de funcionamento e atesto formal da unidade requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária apresentada:

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC

Dotação: 10.302.0030.33903900-2030

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes da presente serão da inteira responsabilidade da detentora do Contrato.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste contrato, serão suportados pela detentora do Contrato sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Campestre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização dos itens adquiridos ficará a cargo de servidor designado pela Administração, responsável por acompanhar a montagem do material e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, verificando a conformidade com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

Assinado por 7 pessoas: ELIANA MARIA MUNIZ, LETICIA DE LIMA RODRIGUES, RAFAELA REGINA DE SOUZA, ANA CLAUDIA PEREIRA SILVA, MARCELO FORTES DA SILVA , CIRURGICA SUL MINAS SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA e POLIANA LAIANI SILVA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4B9F-1EAE-2344-B47D e informe o código 4B9F-1EAE-2344-B47D

8.2 - O pagamento somente será realizado após o atesto do servidor responsável, condicionado à efetiva montagem do material, em conformidade com as exigências contratuais.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

10 - CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1 - Os itens locados deverão ser entregues no Pronto Atendimento Municipal, Rua Porfírio Ramos nº 33, Centro, Campestre/MG.

10.1.2 - Os equipamentos objeto da contratação deverão ser entregues, instalados e disponibilizados para uso no Pronto Atendimento Municipal de Campestre, incluindo sala de emergência e unidades móveis utilizadas nos atendimentos de urgência, emergência, atendimento pré-hospitalar (APH) e transferências intermunicipais de pacientes, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.3 - A locação dos equipamentos será realizada de forma continuada, pelo período de 03 (três) meses, não sendo necessária a substituição preventiva ou o envio de novos equipamentos durante a vigência contratual, exceto nos casos de defeito, falha, mau funcionamento ou necessidade de manutenção corretiva, situações em que a substituição deverá ocorrer de forma imediata, sem ônus adicional para a Administração.

10.1.4 - Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, observando integralmente os critérios de aceitação estabelecidos, bem como as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos. A entrega deverá ocorrer em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Campestre, com os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e prontos para uso.

10.1.5 - A contratada deverá entregar o objeto em pleno funcionamento, devidamente higienizado, testado e, quando aplicável, calibrado, assegurando a imediata disponibilidade operacional após a instalação. A responsabilidade pela integridade dos equipamentos, desde a origem até o local de entrega, será integralmente da empresa contratada.

10.1.6 - Durante todo o período de vigência do contrato, a contratada deverá disponibilizar apoio técnico especializado, por meio de atendimento telefônico e, quando necessário, presencial, com a

Assinado por 7 pessoas: ELIANA MARIA MUNIZ, LETICIA DE LIMA RODRIGUES, RAFAELA REGINA DE SOUZA, ANA CLAUDIA PEREIRA SILVA, MARCELO FORTES DA SILVA , CIRURGICA SUL MINAS SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA e POLIANA LAIANI SILVA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4B9F-1EAE-2344-B47D e informe o código 4B9F-1EAE-2344-B47D

finalidade de esclarecer dúvidas quanto à utilização dos equipamentos, especialmente aquelas não sanadas durante eventual demonstração inicial, garantindo suporte adequado aos profissionais da unidade de saúde.

10.1.7 - A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente às suas expensas e riscos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas ou imperfeições constatadas nos equipamentos, decorrentes de responsabilidade da contratada ou em desacordo com as especificações do fabricante, sem prejuízo da continuidade do serviço.

10.1.8 - Caberá à contratada arcar com todas as despesas relacionadas à logística de entrega, incluindo transporte, carga, descarga, seguro, instalação, retirada ao final do contrato e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2 - A contratante obriga-se a:

10.2.1 - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a boa execução do objeto adquirido;

10.2.2 - Receber, conferir e atestar o recebimento dos itens, observando se estão de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos;

10.2.3 - Efetuar o pagamento à contratada, conforme condições e prazos estipulados no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da nota fiscal/fatura correspondente;

10.2.4 - Disponibilizar local adequado para a montagem dos materiais, garantindo acesso, segurança dos equipamentos e condições mínimas para a realização do descarregamento;

10.2.5 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os itens locados por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 – Na vigência do contrato poderá ocorrer alterações unilaterais conforme regulamentado pelo Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Assinado por 7 pessoas: ELIANA MARIA MUNIZ, LETICIA DE LIMA RODRIGUES, RAFAELA REGINA DE SOUZA, ANA CLAUDIA PEREIRA SILVA, MARCELO FORTES DA SILVA , CIRURGICA SUL MINAS SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA e POLIANA LAIANI SILVA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4B9F-1EAE-2344-B47D e informe o código 4B9F-1EAE-2344-B47D

12.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, caberá, contudo o reequilíbrio econômico devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da dispensa ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso e sem prejuízo para o Município de Campestre, na execução dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 10% do total da dispensa para o caso de atraso corrido ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na execução da prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 10% do total da dispensa para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 20% sobre o valor total da dispensa se deixar de executar os serviços, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

14.1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de locação, desde que haja conveniência para a Administração.

14.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.

14.3 - Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação.

Assinado por 7 pessoas: ELIANA MARIA MUNIZ, LETICIA DE LIMA RODRIGUES, RAFAELA REGINA DE SOUZA, ANA CLAUDIA PEREIRA SILVA, MARCELO FORTES DA SILVA , CIRURGICA SUL MINAS SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA e POLIANA LAIANI SILVA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4B9F-1EAE-2344-B47D e informe o código 4B9F-1EAE-2344-B47D

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Campestre/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Campestre - MG, 06 de janeiro de 2026 .

_____

MONIQUE MORAES LAMBERT

CIRURGICA SUL MINAS SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

_____

Eliana Maria Muniz

Prefeitura Municipal de Campestre

_____

Marcelo Fortes da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do Contrato

Assinado por 7 pessoas: ELIANA MARIA MUNIZ, LETICIA DE LIMA RODRIGUES, RAFAELA REGINA DE SOUZA, ANA CLAUDIA PEREIRA SILVA, MARCELO FORTES DA SILVA , CIRURGICA SUL MINAS SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA e POLIANA LAIANI SILVA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4B9F-1EAE-2344-B47D e informe o código 4B9F-1EAE-2344-B47D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

_____

Poliana Laiani Silva Carvalho

Fiscal do contrato

Visto:

Leticia de Lima Rodrigues

Procuradora-Geral Municipal - OAB/MG: 238.950

Testemunhas:

1) _____

Nome: Rafaela Regina de Souza

CPF: 096.981.276-07

2)_____

Ana Claudia Pereira Silva

CPF: 021.649.866-01

Assinado por 7 pessoas: ELIANA MARIA MUNIZ, LETICIA DE LIMA RODRIGUES, RAFAELA REGINA DE SOUZA, ANA CLAUDIA PEREIRA SILVA, MARCELO FORTES DA SILVA , CIRURGICA SUL MINAS SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA e POLIANA LAIANI SILVA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4B9F-1EAE-2344-B47D e informe o código 4B9F-1EAE-2344-B47D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4B9F-1EAE-2344-B47D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELIANA MARIA MUNIZ (CPF 039.XXX.XXX-60) em 06/01/2026 08:54:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LETICIA DE LIMA RODRIGUES (CPF 122.XXX.XXX-73) em 06/01/2026 09:03:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RAFAELA REGINA DE SOUZA (CPF 096.XXX.XXX-07) em 06/01/2026 09:41:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA CLAUDIA PEREIRA SILVA (CPF 021.XXX.XXX-01) em 06/01/2026 09:54:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCELO FORTES DA SILVA (CPF 804.XXX.XXX-49) em 06/01/2026 10:30:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CIRURGICA SUL MINAS SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA (CNPJ 41.679.513/0001-58) em 06/01/2026 11:36:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

POLIANA LAIANI SILVA CARVALHO (CPF 124.XXX.XXX-01) em 06/01/2026 14:56:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4B9F-1EAE-2344-B47D

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

CONTRATO DETRAN-SP Nº 060/2025

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP

Processo Administrativo n° 140.00660287/2024-11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA E TEKMARKET INDÚSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, por intermédio da Diretoria de Administração e Logística, com sede no(a) Rua João Brícola, nº 32 – Centro – CEP: 01.014-010, na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.519.361/0001-16, neste ato representado pela Diretora de Administração e Logística, Viviane Fernanda Dutra, nomeado(a) pela Portaria DETRAN-SP nº 7532, de 26 de dezembro de 2024, publicada no DOE de 27 de dezembro de 2024, portadora da identificação funcional RG nº 40.689.062-72 SSP-RS, inscrita no CPF sob o nº 923.933.570-68, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a TEKMARKET INDÚSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.579.468/0001-52, sediada na Rua Alameda da Inovação, nº 123 Zona Industrial, Campo Bom/RS – CEP: 93.718-730, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representada por Selma dos Santos Costa, Representante Legal, inscrita no CPF sob o nº 034.477.306-09, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 140.00660287/2024-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de desfibriladores externos automáticos, incluindo calibragem anual, manutenção, cabine, gabinete, acessórios e reposição de acessórios, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Desfibrilador externo e automático, de acesso público (Dea / Dap), semiautomático, forma de onda: exponencial truncado bifásico, recursos: auxílio Pcr c/registro de eventos, autonomia da bateria (nº de choques: mínimo 200 choques, alimentação: bateria recarregável, c/ transferência de dados, incluindo calibragem anual, manutenção, cabine gabinete, acessórios e reposição de acessórios Marca/Modelo/Fabricante: TOTH LIFECARE Procedência: Nacional	615329	UN	22	R$451,51	R$ 9.933,22

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada

ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 148.998,30 (cento e quarenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne- se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente em nome do contratado no Banco do Brasil S/A, agência nº 5745-2, conta corrente nº 13270-5.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 06/05/2025.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC - FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 10 (dez) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na

execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is): conforme item 5.1.11 do Termo de Referência, com exceção da calibração – caso em que o equipamento será retirado pelo Contratante para a sua realização, com devolução posterior.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

ii) Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

v) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta) do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 15% (dez por cento) a 20% (quinze por cento) do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 6% (seis por cento) do valor do Contrato;

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na

Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 53058 / 532401

II. Fonte de Recursos: 170140017

III. Programa de Trabalho: 04125530449910000

IV. Elemento de Despesa: 339039

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento- base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

VIVIANE FERNANDA DUTRA
Diretora de Administração e Logística
DETRAN-SP

SELMA DOS SANTOS COSTA
Representante Legal
TEKMARKET INDÚSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

PEDRO HENRIQUE SATELIS DE CARVALHO
RG nº 37.602.895-6
CPF nº 490.860.018-07

ALEXANDRE MOREIRA OLIVEIRA
RG nº 43.622.268-1
CPF nº 381.512.158-28

Documento assinado eletronicamente por **SELMA DOS SANTOS COSTA COSTA registrado(a) civilmente como SELMA DOS SANTOS COSTA**, **Usuário Externo**, em 26/09/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNANDA DUTRA**, **Diretor**, em 26/09/2025, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE SATELIS DE CARVALHO**, **Assistente Técnico III**, em 29/09/2025, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MOREIRA OLIVEIRA**, **Assistente Técnico III**, em 29/09/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0083440180** e o código CRC **0A2B1B06**.

CONTRATO Nº 249/2025

Contratação de empresa especializada para a locação de 40 Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) destinados às unidades de saúde do município de Pindamonhangaba, O prazo de vigência da prestação de serviço será de 12 meses. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA,** pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDREIA MOREIRA MARTINS**, brasileira, Solteira, Advogada, portadora da cédula de identidade nº 34.758.570-x, e do CPF nº 316.603.528-19, residente e domiciliada na cidade de Pindamonhangaba – SP, na Rua Mario Jacintho da Silva, nº 285, Bairro Vila Prado, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº 90 909 631/0002-00, com sede na Rua do Albatroz, nº 237, bairro Pedra Branca, município de Palhoça/ SC, representada por **DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA**, inscrito no CPF sob nº 27983824831 , doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, nos termos expressos do edital licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025,** Processo Administrativo **3003/2025**, ao amparo do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 55, inciso I do Decreto 6.545/2023, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Conforme detalhado na solicitação de compra nº **408/2025** de **31/01/2025**, o presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada para a locação de 40 Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) destinados às unidades de saúde do município de Pindamonhangaba, O prazo de vigência da prestação de serviço será de 12 meses..**

1.2. Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o documento a

seguir relacionado, o qual, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: a respectiva proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA, Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supra citados.

1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

1.4. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

1.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de aditivo, conforme situações previstas no artigo 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Os serviços deverão ser executados nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência que integra o presente contrato para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 154, inciso I do Decreto Municipal nº 6.545/2023 se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no item 1.2.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas, desde que mediante incontestável prova documental do não cumprimento do seu programa mensal, hipótese em que não ocorrerá o pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.3. A execução será realizada conforme programação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais)**

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O presente contrato onerará o recurso reservado no elemento de despesa do orçamento da CONTRATANTE na dotação nº 01.10 01.10.30 10 302 0014 2057 3.3.90.39.12 01 302.0000,

empenho nº 13679/2025 - Ficha(s) 524 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSO PRÓPRIO).

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis pela CONTRATANTE com a apresentação pela CONTRATADA da competente documentação fiscal devidamente atestada pela Secretaria Gestora.

4.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.5. Transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria na forma eletrônica. Não serão aceitas cobranças através da rede bancária - única e exclusivamente *em carteira*.

4.6. Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da ordem de serviços emitida pela Secretaria gestora, uma vez assinado este termo de contrato, conforme item 14.2 do edital.

5.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

5.3. O valor deste instrumento poderá ser reajustado e, para tanto, será utilizado o IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor medido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) acumulado de

doze meses, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.3.1. Para a data do orçamento estimado, será considerada a data de fechamento do relatório de pesquisa de preço.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal conforme artigo 151 e parágrafos do Decreto Municipal nº 6.545/2023, observado o disposto no artigo 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o

objeto com avarias ou defeitos.

7.1.3. Promover a guarda, manutenção e a vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto durante a vigência do contrato.

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

7.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.6. Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos mesmos moldes.

7.1.7. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal 14.133/2021.

7.1.11. Demais obrigações estão definidas no Termo de Referência.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e seus anexos;

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto

fornecido para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

7.2.5. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização da Contratante;

7.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato.

7.2.7. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento.

7.2.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

7.2.9. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.2.10. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

7.2.11. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.2.12. Demais obrigações estão definidas no Termo de Referência.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DADOS PESSOAIS:

7.3.1. Ficam as partes comprometidas em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, garantindo que:

7.3.1.1. Os dados pessoais tratados tomaram por base a legislação vigente sobre proteção de dados, nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

7.3.1.2. Os dados tratados ficam limitados às atividades necessárias para atingir a finalidade de execução, ressalvado o tratamento para operação da CONTRATADA.

7.3.1.3. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e operações da CONTRATADA, e poderão ser compartilhados com terceiros quando necessário à própria prestação do serviço, sendo que, netes casos, será exigido do terceiro o compromisso com a privacidade e proteção dos dados compartilhados;

7.3.1.4. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, ressalvada a hipótese da alínea "3";

7.3.1.5. Os dados sensíveis só podem ser tratados nas hipóteses do art. 11 da LGPD, devendo ser observados suas permissões, vedações, compartilhamento e comunicação.

7.3.1.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais obtidos através da prestação dos serviços, e sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

7.3.2. CONTRATADA e CONTRATANTE atuarão em conjunto no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

7.3.3. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

7.3.4. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

7.3.5. Em relação ao cumprimento de obrigações referentes a LGPD, a CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE atuarão em conjunto para que os direitos dos titulares possam ser exercidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato nos termos do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 poderá ocorrer:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes situações:

9.2.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.2.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.2.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.2.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.2.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.2.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

9.2.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas área;

9.2.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.2.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz

9.3. A contratada poderá solicitar a extinção dos contratos conforme disposição contida no artigo 137, §2º da mesma lei.

9.4. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do artigo 147 da mesma Lei e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos,

nos termos do artigo 148 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.6.3. Indenizações e multas.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. O licitante ou contratada se responsabiliza administrativamente pelas ocorrências das infrações dispostas no artigo 155, caput e seus incisos da Lei nº 14.133/2021 e pelo que dispõe o Decreto Municipal nº 6.097, de 29 de novembro de 2021, quando:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sanções, de acordo com o artigo 156 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.097, de 29 de novembro de 2021, as quais seguem:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública de Pindamonhangaba, direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

10.2.5. A sanção prevista no item 8.2.4 observará o devido processo legal, respeitando o contraditório e a ampla defesa, observado no que couber , o artigo 156, §6º, observados os prazos e condições do artigo 57 a 161, todos da Lei 14.133/2021.

10.2.5.1. Advertência;

10.2.5.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

10.2.5.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

10.2.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.4. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.5. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.6. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de Direito Público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do presente contrato será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo como responsável a Sra. **ANDREIA MOREIRA MARTINS.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

13.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal indicado pela Secretaria Gestora nos autos do processo, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021 ou pelos respetivos substitutos.

14.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

15.2. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16.2. Os casos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas, conforme artigo 92, §1º da Lei 14.133/2021.

17.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam digitalmente o presente instrumento contratual, conforme MP nº 2.200 de 24 de agosto de 2001, em igual teor e forma, para todos os fins de direito

Pindamonhangaba, 30 de setembro de 2025.

ANDREIA MOREIRA MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA

INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
14/2026	928040	Concluída	JAZON GESTEIRA FRANCO

Título: Desfibriladores Automáticos Externos

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 30.687,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
615328 - Desfibrilador Externo Modelo: Externo E Automático De Acesso Público - Dea / Dap , Modo De Funcionamento: Automático , Forma De Onda: Exponencial Truncado Bifásico , Recursos: Auxílio Pcr C/ Registro De Eventos , Autonomia Da Bateria (Nº De Choques): Mínimo 300 Choques , Alimentação: Bateria Recarregável , Transferência De Dados: Sem Fio	Unidade	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4.800,0000	R$ 6.222,4128	R$ 6.137,5000	Coeficiente de Variação: 13,1588% Desvio Padrão: 818,7934 Maior Preço: R$ 8.200,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 5.299,4000	07/04/2026	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 5.880,0000	25/03/2026	Sim
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 11.779,4000	24/03/2026	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 5.200,0000	18/03/2026	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 6.020,0000	17/03/2026	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 5.600,0000	04/03/2026	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 5.780,0000	26/02/2026	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 6.738,0000	23/02/2026	Sim

9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 10.565,0000	23/02/2026	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 5.953,0000	21/01/2026	Sim
11	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 9.433,5000	26/12/2025	Não
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 7.494,0000	15/12/2025	Sim
13	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G NORTE - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 6.200,0000	03/12/2025	Sim
14	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G NORTE - Compras.gov.br	11	Unidade	R$ 6.200,0000	03/12/2025	Sim
15	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 6.460,5000	02/12/2025	Sim
16	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 7.193,9900	02/12/2025	Sim
17	I	MPE-FUNDO MUNICIP. DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 5.199,9800	26/11/2025	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 8.200,0000	13/11/2025	Sim
i 19	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 7.980,0000	02/11/2025	Sim
20	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 5.600,0000	28/10/2025	Sim
21	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 7.000,0000	19/10/2025	Sim
22	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 4.800,0000	15/10/2025	Sim
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 6.785,0000	10/10/2025	Sim
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 5.590,0000	10/10/2025	Sim
25	I	ESP-FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 8.109,0000	03/10/2025	Sim
26	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 5.199,9900	23/09/2025	Sim
i 27	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 6.039,0000	18/09/2025	Sim
28	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 5.650,0000	09/09/2025	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 6.200,0000	01/09/2025	Sim
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 6.380,0000	26/08/2025	Sim
31	I	COMITE PARALIMPICO BRASILEIRO - SP - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 6.290,0000	15/08/2025	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 18.850,0000	14/08/2025	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 5.850,0000	14/08/2025	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 17.890,0000	14/08/2025	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 6.100,0000	14/08/2025	Sim
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 6.198,0000	05/08/2025	Sim
i 37	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 9.735,0000	07/07/2025	Não
38	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 5.800,0000	07/07/2025	Sim
39	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	11	Unidade	R$ 6.175,0000	03/06/2025	Sim
40	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.	140	Unidade	R$ 7.079,0000	03/06/2025	Sim

		br					
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 6.364,0000	29/04/2025	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 5.399,0000	11/04/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 08/04/2026 10:02

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Dr. Afrânio nº 163, na cidade de Araguari/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, neste ato representado(a) pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Thereza Christina Griep, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Correio Oficial do Município de 01 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 0258939, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2025, publicada no publicada no Correio Oficial de 06/03/2026, processo administrativo n.º 214/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 075/2025, que é parte integrante

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Código : 112779
Nome: 90.909.631/0002-00 - INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor: 87.400,00

Item	Descrição	UN	Qtde	VALOR UNIT	Valor Final
53	DESFIBRILADOREXTERNO AUTOMÁTICO (DEA). Capacidade de 300 choques; 3 eletrodos; tela de ecg; uso adulto e pediátrico. software gratuito para armazenamento e revisão o atendimento em computador. Baterias de lítio comum. produto em conformidade com as diretrizes 2005 da american heart association sobre ressuscitação cardiopulmonar e atendimento cardiovascular de emergência; nbr iec 60601-2-4:2005; registro na anvisa. garantia. CATMAT: 615328 **MARCA: PRÃ?PRIA**	UN	19,00	R$ 4.600,00	R$ 87.400,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Araguari, 13 de março de 2026.

Sra. Thereza Christina Griep
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA:27983824831

Assinado de forma digital por DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA:27983824831

Sra. Bianca Strattner
INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
FORNECEDOR

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

LEVANTAMENTO DE MERCADO BOMBA DE INFUSAO DE SERINGA

ITEM	DESCRICAO	MUNICIPIO DE ARAGUARI - MG ARP 057/2026	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TRES CORACOES/MG CONTRATO 057/2026	AGSUS ARP 8/2026	TRANSITAR CONTRATO 54/2025	VALOR MERCADO MEDIO CONTRATACOES SIMILARES
1	DESFIBRILADOREXTERNO AUTOMÁTICO (DEA).	R$ 4,600.00	R$ 4,650.00	R$ 5,690.00	R$ 5,967.00	R$ 5,226.75

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Dr. Afrânio nº 163, na cidade de Araguari/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, neste ato representado(a) pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Thereza Christina Griep, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Correio Oficial do Município de 01 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 0258939, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2025, publicada no publicada no Correio Oficial de 06/03/2026, processo administrativo n.º 214/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 075/2025, que é parte integrante

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Código : 112779
Nome: 90.909.631/0002-00 - INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor: 87.400,00

Item	Descrição	UN	Qtde	VALOR UNIT	Valor Final
53	DESFIBRILADOREXTERNO AUTOMÁTICO (DEA). Capacidade de 300 choques; 3 eletrodos; tela de ecg; uso adulto e pediátrico. software gratuito para armazenamento e revisão o atendimento em computador. Baterias de lítio comum. produto em conformidade com as diretrizes 2005 da american heart association sobre ressuscitação cardiopulmonar e atendimento cardiovascular de emergência; nbr iec 60601-2-4:2005; registro na anvisa. garantia. CATMAT: 615328 **MARCA: PRÃ?PRIA**	UN	19,00	R$ 4.600,00	R$ 87.400,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Araguari, 13 de março de 2026.

Sra. Thereza Christina Griep
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA:27983824831

Assinado de forma digital por DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA:27983824831

Sra. Bianca Strattner
INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
FORNECEDOR

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

TERMO DE CONTRATO
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0646/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0153/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0057/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG

CONTRATADA: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS CLÍNICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (RESOLUÇÃO SES-MG 6.895, DE 13/11/2019 - BANCO 001, AGÊNCIA 0012-4, CONTA 93.955-2)

VALOR TOTAL: R$ 79.050,00 (SETENTA E NOVE MIL, CINQUENTA REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2026

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2027

O **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICÍPAL DE TRÊS CORAÇÕES**, com sede na Avenida Brasil, nº 225 – Jardim América, CEP 37.410-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Dimas Pereira e Abrahao,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 150.924.611-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.909.931/0002-00, sediada na Rua Albatroz, 237, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP: 88.137-290, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **BIANCA STRATTNER**, portadora do CPF nº 594.073.527-49, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 0646/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

RACHID GADBEM NETO:05124762683
Assinado de forma digital por RACHID GADBEM NETO:05124762683
Dados: 2026.02.20 09:58:31 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 0153/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS CLÍNICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (RESOLUÇÃO SES-MG 6.895, DE 13/11/2019 - BANCO 001, AGÊNCIA 0012-4, CONTA 93.955-2)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

RACHID GADBEM NETO:05124762683
Assinado de forma digital por RACHID GADBEM NETO:05124762683
Dados: 2026.02.20 09:58:42 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 79.050,00 (SETENTA E NOVE MIL, CINQUENTA REAIS).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação do Contrato até findar a vigência da mesma.

- O prazo de entrega do objeto será de 15 (quinze) dias a partir do envio da Autorização de Fornecimento. Local de entrega: os materiais e equipamentos serão entregues nos endereços indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2 Os fornecedores de bens e serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, bem como das disposições do Decreto 4851/2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

8 CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

RACHID GADBEM NETO:05124762683
Assinado de forma digital por RACHID GADBEM NETO:05124762683
Dados: 2026.02.20 09:58:55 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Solicitar a execução do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.

9.3 Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução do objeto desta licitação.

9.4 Repassar as informações necessárias a Contratada para a correta execução do objeto.

9.5 Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na a execução do objeto contratado.

9.6 Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

9.7 Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já executados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 Fornecer o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

RACHID GADBEM NETO:05124762683
Assinado de forma digital por RACHID GADBEM NETO:05124762683
Dados: 2026.02.20 09:59:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

10.2 Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.

10.5 Entregar parceladamente o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos, observando também o disposto no item 6.1.

10.6 Proceder o transporte do objeto em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados.

10.7 Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

10.8 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

10.9 Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA,** seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.

10.10 Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

10.11 Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.12 Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

RACHID GADBEM NETO:05124762683
Assinado de forma digital por RACHID GADBEM NETO:05124762683
Dados: 2026.02.20 09:59:14 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias úteis;

2. *moratória de* 0,5% (zero vírgula cinco por cento) *por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de* 10% (dez por cento)*, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

RACHID GADBEM NETO:05124762683
Assinado de forma digital por RACHID GADBEM NETO:05124762683
Dados: 2026.02.20 09:59:23 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

i. *O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

RACHID GADBEM NETO:05124762683
Assinado de forma digital por RACHID GADBEM NETO:05124762683
Dados: 2026.02.20 09:59:32 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

RACHID GADBEM NETO:05124762683
Assinado de forma digital por RACHID GADBEM NETO:05124762683
Dados: 2026.02.20 09:59:42 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha	Fonte	Descrição
326	16210000000 (Recurso Estadual)	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - Equipamentos e Material Permanente

RACHID GADBEM NETO:05124762683
Assinado de forma digital por RACHID GADBEM NETO:05124762683
Dados: 2026.02.20 09:59:52 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, além disso será disponibilizado no sítio oficial desta Municipalidade. E o extrato do edital bem como as eventuais publicações disponibilizado no Jornal Eletronico dos Municipios – AMM, Diario Oficial de Minas Gerais e Diario Oficial da União, bem como em Jornal de Grande Circulação.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

RACHID GADBEM NETO:05124762683
Assinado de forma digital por RACHID GADBEM NETO:05124762683
Dados: 2026.02.20 10:00:13 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

Três Corações/MG. 19 de fevereiro de 2026

POR DELEGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, DECRETO Nº 4.765/2023

RACHID GADBEM NETO:05124762683
Assinado de forma digital por RACHID GADBEM NETO:05124762683
Dados: 2026.02.20 10:00:37 -03'00'

RACHID GADBEM NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA:27983824831
Assinado de forma digital por DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA:27983824831

INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"Terra do Rei Pelé"

ANEXO - ITEM(S) DO CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000153/2025

Processo: 000646 / 2025

Contrato Nº 000057/2026

Empresa: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 90.909.631/0002-00

Endereço: Rua do Albatroz, 237 - Cidade Universitária Pedra Branca - PALHOCA - SC - CEP: 88137290

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unid*	*Marca*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
001	003	DEA-DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO COM UM ELETRODO, BATERIA PARA, NO MÍNIMO 200 CHOQUES, COM TELA DE ECG.	UND		17,00	4.650,0000	79.050,00
							79.050,00

RACHID GADBEM NETO:05124762683

Assinado de forma digital por RACHID GADBEM NETO:05124762683
Dados: 2026.02.20 10:01:06 -03'00'

DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA:27983824831

Assinado de forma digital por DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA:27983824831

Usuário:GISELLE RIBEIRO PEREIRA RODRIGUES

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SEPN CRN 514, Bloco D, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.agenciasus.org.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

Processo nº AGSUS.008377/2025-73

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90016/2025

Validade da Ata: 12 meses

A **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – AGSUS**, nos termos da Lei nº 13.958/19, com a alteração da Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023 e do Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, representada pelo Diretor-Presidente, ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, designado por meio do Decreto do dia 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224 de 27 de novembro de 2023, seção 2, página 1, e a **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.909.631/0002-00, estabelecida na Rua Albatroz n° 237 – Cidade Universitária Pedra Branca - Palhoça/SC – CEP 88.137-290, neste ato representada pela representante legal, Senhora Bianca Strattner, brasileira, diretora, casada, portadora da Carteira de Identidade [redacted] e do CPF nº [redacted], CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 90016/2025 em epígrafe, ITEM 02, conforme Termo de Homologação em 09/03/2026, homologada pela autoridade competente,

FIRMAM REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Desfibrilador Externo Automático (DEA) para a estruturação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no âmbito do PAC Saúde 2025, resultante do Pregão 90016/2025, item 2, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos.

1.2. Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

Item	Descrição do Item (Objeto)	Marca/Modelo	Estados de Entrega	Quantidade	Unidade de Medida
2	Desfibrilador Externo Automático	INSTRAMED / I.ON	(BA, PE e PB)	1.996	Unidade

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços na condição de não participantes.

3.2. A eventual execução deste Registro de Preços se dará, para a primeira parcela, a partir da assinatura de Contrato.

3.3. A execução das demais parcelas poderá se dar a partir da emissão de Autorização de Fornecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses contados da data da sua assinatura.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento

contratual, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 59 do Regulamento de Compras.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 62 e seguintes do Regulamento de Compras.

5.5. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. Após a assinatura da ata, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar o instrumento contratual, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.6.2. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a AgSUS, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.6.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.6.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a AgSUS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a AgSUS convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a AgSUS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela AgSUS e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.5. Se não obtiver êxito nas negociações, a AgSUS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e

adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a AgSUS atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela AgSUS sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.2. O cancelamento de registros será formalizado pela AgSUS, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Por razão de interesse da AgSUS;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico:

Item	Descrição do Item (Objeto)	Marca/Modelo	Estados de Entrega	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Desfibrilador Externo Automático	INSTRAMED / I.ON	(BA, PE e PB)	1.996	R$ 5.690,00	R$ 11.357.240,00
					VALOR TOTAL	**R$ 11.357.240,00**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da AgSUS e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO Diretor-Presidente - Contratante Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS	**BIANCA STRATTNER** Representante legal - Contratada Instramed Indústria Médico Hospitalar LTDA.

Documento assinado eletronicamente por **BIANCA STRATTNER**, **Usuário Externo**, em 12/03/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo**, **Diretor(a) - Presidente**, em 16/03/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

[redacted]

Referência: Processo nº AGSUS.008377/2025-73 SEI nº 0279378

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 54/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA – TRANSITAR E A EMPRESA IX MEDICAL LTDA.

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA – TRANSITAR**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.607.532/0001-76, com sede localizada na rua Erechim, n.º 1436, Centro, Cascavel-PR, neste ato representada por sua Presidente Sr.ª **Laura Rossi Leite**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 19.146/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a **IX MEDICAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 59.131.363/0001-09, sediada na rua Mandaguari, n.º 973, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP 83324-410, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª **Sara Benedette Stokloski**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 109.087/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 25/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art.92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Desfibriladores Externos Automáticos – DEA, para utilização no Terminal Rodoviário de Cascavel Dra. Helenise Pereira Tolentino e no Aeroporto Regional do Oeste - Cel. Adalberto Mendes da Silva,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ MODELO	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Desfibrilador Externo Automático - DEA	03	INSTRAMED I.ON - LCD BATERIA RECARREGÁVEL + 2 PÁS ADULTO + 2 PÁS INFANTIS	Unitário	R$ 5.967,00	R$ 17.901,00
TOTAL: R$ 17.901,00 (Dezessete mil, novecentos e um reais).						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência desta aquisição é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, não prorrogável.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$17.901,00 (Dezessete mil, novecentos e um reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

6.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (Art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar Diretoria Administrativa e Financeira da TRANSITAR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 A Administração terá o prazo *de 30 (trinta) dias, a cont*ar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.18 Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência e Edital da Contratação.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

11.1 As Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação: 1670

Dotação: 1809

Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Subelemento: 3.44.90.52.24 – Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro

Fonte de recursos/vínculo: 97

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 Ficam considerados para fins de Extinção Contratual os seguintes termos:

16.1.1 Rescisão por Inadimplemento: O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, especialmente se a CONTRATADA: a. Não cumprir as obrigações contratuais no prazo estabelecido; b. Não corrigir as falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE; c. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação. (Art. 137, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021)

16.1.2 Rescisão por Interesse Público: A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de culpa da CONTRATADA, por razões de interesse público, devidamente justificadas e fundamentadas. (Art. 137, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

16.1.3 Rescisão por Comum Acordo: O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, desde que haja conveniência para ambos e não acarrete prejuízo ao interesse público. (Art. 137, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)

16.1.4 Rescisão por Motivos de Força Maior: O contrato poderá ser rescindido em casos de força maior ou caso fortuito que impeçam a continuidade da execução contratual, desde que devidamente comprovados. (Art. 137, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

16.1.5 Indenização: Em qualquer caso de rescisão, a CONTRATADA terá direito à indenização pelos serviços efetivamente prestados e pelas despesas comprovadamente realizadas até a data da rescisão, desde que não esteja inadimplente. (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

16.2 Esta cláusula se fundamenta no inciso XIX do Artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de especificar os casos de extinção do contrato administrativo.

16.3 Essa cláusula visa proporcionar transparência e segurança jurídica, garantindo que ambas as partes conheçam as condições em que o contrato pode ser extinto, prevenindo litígios e assegurando a adequada execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Os Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cascavel/PR, 25 de agosto de 2025.

LAURA ROSSI LEITE
Assinado de forma digital por LAURA ROSSI LEITE
Dados: 2025.09.01 17:19:14 -03'00'

Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR
Laura Rossi Leite

SARA BENEDETTE STOKLOSKI:10724973958
Assinado de forma digital por SARA BENEDETTE STOKLOSKI:10724973958
Dados: 2025.08.29 11:00:32 -03'00'

IX MEDICAL LTDA
Sara Benedette Stokloski

Testemunhas:

1. gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELLE PEREIRA DE ARAUJO
Data: 29/08/2025 11:17:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2. gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILA BUSNELLO
Data: 29/08/2025 11:20:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CNPJ: 11.938.399/0001-72
BR265, Nº: 1501, Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36202-630
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

Ofício n.º: 085/2026

À empresa
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA,
Atenção da Sra. Bianca Strattner,
Rua Albatroz, nº 217, Cidade Universitária Pedra Branca
Palhoça/SC, CEP: 88.137-290

Assunto: Adesão à Ata de Registros nº 057/2026 do Município de Araguari/MG oriunda do Processo Administrativo nº 214/2025 - Pregão Eletrônico nº 075/2025 – Registro de Preços nº 054/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes, (equipamentos odontológicos, moveis e utensílios e equipamentos e aparelhos hospitalares), para suprir as necessidades dos departamentos da Secretaria de Saúde.

Barbacena, 07 de maio de 2026.

Prezada Senhora,

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul, pessoa jurídica com natureza jurídica de associação pública, tomando conhecimento de que esta empresa é detentora da Ata de Registro de Preços nº 057/2026, Processo Administrativo nº 214/2025 – Pregão Eletrônico nº 075/2025, formalizada pela Prefeitura Municipal de Araguari/MG, manifesta interesse em aderir à referida ata para aquisição de 09 (nove) desfibriladores externos automáticos, para tanto, solicitamos a anuência desta empresa quanto ao fornecimento do referido equipamento, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	QTDE. NA ARP	QTDE. NA ADESÃO
53	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA). Capacidade de 300 choques; 3 eletrodos; tela de ecg; uso adulto e pediátrico. software gratuito para armazenamento e revisão o atendimento em computador. Baterias de lítio comum. produto em conformidade com as diretrizes 2005 da american heart association sobre ressuscitação cardiopulmonar e atendimento cardiovascular de emergência; nbr iec 60601-2-4:2005; registro na anvisa.	UND	Instramed	4.600,00	19	09

	garantia. CATMAT: 615328 MARCA: PRÓPRIA					

Na oportunidade solicitamos que seja informado o modelo do equipamento registrado.

Sendo o que nos apresenta, aguardamos retorno e agradecemos desde já.

Cordialmente,

ORMESINDA MARIA BARBOSA:48754390672
Assinado de forma digital por ORMESINDA MARIA BARBOSA:48754390672
Dados: 2026.05.07 16:41:37 -03'00'

Ormesinda Maria Barbosa
Secretária Executiva do
CISRU Centro Sul

AO
CISRU – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
OFÍCIO N° 085/2026

ACEITE A CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa **Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda.,** inscrita no CNPJ N° **90.909.631/0002-00**, sediada na Rua Albatroz n° 237, bairro Cidade Universitária Pedra Branca, CEP 88137-290, no Município de Palhoça – Estado de Santa Catarina, por seu representante legal abaixo assinado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 vem manifestar ACEITE no sentido de fornecer a esta instituição, os itens relacionados abaixo especificado, mediante empenho a ser emitido em até 90 dias, conforme previsto neste decreto. Saliento ainda que não haverá prejuízo aos compromissos assumidos perante o órgão gerenciador e aos órgãos participantes desta ARP. Estamos cientes que, caso se trate de adesão à ata de registro de preços de entidades federais quanto à: Acréscimo e supressão do objeto contratual; rescisão contratual e aplicação de sanções.

Carona na **Ata de Registro de Preço N° 057/2026 - Originado do Pregão Eletrônico N° 075/2025**

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. ATA	QUANT. SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO** **I.ON LCD + BATERIA NÃO RECARREGÁVEL (DESCARTÁVEL)** Equipamento avalia, por meio de sensores sofisticados, o estado do paciente, considera as variáveis clínicas para aplicar, automaticamente, a terapia de choque mais indicada. Acionamento por botão frontal com indicadores sonoros e visuais. Tecnologia de Forma de onda bifásica. Sistema automático de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque. Com tecnologia de análise da impedância torácica do paciente para ajuste automático dos níveis de corrente elétrica e duração dos choques. Possui energia com dose de choque inicial mínima de 150 joules para adultos e no mínimo de 200J para as descargas seguintes, tendo possibilidade configurar até 360 joules (opcionalmente, via SoftDEA) modo de desfibrilação pediátrica com reconhecimento automático pelas pás limitando a energia de forma automática em 50 joules**.** Tempo de carga para 200 joules < 4 segundos. Tempo máximo desde o início da análise do ritmo até a prontidão para descarga: 20s. Índice proteção IP 56. Peso 1,2 KG Dimensões: 225 mm (L). 225 mm (A). 69 mm (P). Armazenamento memória	**19**	**09**	**R$ 4.600,00**	**R$ 41.400,00**

	interna: 100 eventos ou 2 horas de gravação do ECG. Tempo máximo desde o início da operação até a prontidão para descarga na energia máxima: 25 s. Temperatura: Operacional: 0 a 50º C. Armazenamento: -20 a 50º C. Umidade: Operacional: 10 a 95% RH, sem condensação. Armazenamento: 10 a 95% RH, sem condensação. Possui botão de choque luminoso. Descarga interna automática em até trinta segundos se não houver disparo pelo operador. Possui metrônomo com sistema de bip audível para instruir o socorrista na frequência das compressões torácicas. Realiza autoteste periodicamente para verificação dos sistemas internos, baterias, presença de eletrodos e circuito de descarga. Permiti registro em memória de ECG contínuo e eventos realizados. Atualização de protocolos, através de Download de software de forma fácil. Sistema de aviso indicando a manutenção preventiva, corretiva e bateria baixa. Saída de dados para exportação de informações gravadas na memória interna através de cabo USB Sistema operacional Windows XP, Windows Vista ou Windows. Resistente a queda de uma altura de até 01 metro, conforme NBR IEC 60601-1 através da certificação do INMETRO. **TELA LCD:** Display em cristal líquido de 4,3" incorporado no próprio gabinete para exibi as instruções em português indica traçado de ECG, A velocidade de varredura de ECG é fixa em 25 mm/s. Medição da frequência cardíaca de 15 a 350 batimentos por minuto; A amplitude mínima do sinal de ECG do paciente é de 0,05 mV (50 µV).). Frequência cardíaca exibida: Média dos últimos 5 intervalos entre os batimentos. Visualização do número de choques e tempo de funcionamento além de mensagens e comando por texto e voz em português Equipamento exibi no display de cristal líquido colorido o traçado do eletrocardiograma (ECG), o status da bateria, a frequência cardíaca, o tempo de RCP e contador de choques. **BATERIA INTERNA NÃO RECARREGÁVEL:** Duração da bateria (2800 mAh): mais de 300 choques em 200 J ou 15 horas de monitorização contínua e vida útil de 5 anos em stand by. Tempo máximo de carga: 50 J: < 2 segundos. - 150 J: < 5				

	segundos. 200 J: < 6 segundos. - 270 J: < 8 segundos. - 360 J: < 10 segundos. **ACOMPANHA OS ACESSÓRIOS**: 03 (três) Pares de pás descartáveis para uso adulto; 01 Bateria Não Recarregável (Descartável); 01 software para computador que permita a transferência, armazenamento, visualização e impressão em PC. Com licença livre para instalação; 01 Manual do Usuário em português. **Registro na ANVISA sob o n° 10242950016.**				

Validade: 90 dias
Dados Bancários:
Banco do Brasil Agência: 1769-8 Conta Corrente: 10204-0
Banco Itaú Agência n°. 1614 Conta Corrente n°. 0099445-5

Palhoça/SC, 11 de maio de 2026.

_____

INSTRAMED – INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA
Representante Legal/Diretor Executivo
RG: 29233869 SSP/SP | CPF: 279.838.248-31

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36202-630.
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

OFÍCIO Nº : 086/2026

À Sra. Thereza Christina Griep,
Secretária Municipal de Saúde de Araguari/MG

Assunto: Adesão à Ata de Registros nº 057/2026 do Município de Araguari/MG oriunda do Processo Administrativo nº 214/2025 - Pregão Eletrônico nº 075/2025 – Registro de Preços nº 054/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes, (equipamentos odontológicos, moveis e utensílios e equipamentos e aparelhos hospitalares), para suprir as necessidades dos departamentos da Secretaria de Saúde.

Barbacena, 07 de maio de 2026.

Prezado Senhor,

Com amparo nos Artigos 82 ao 86 da Lei 14.133/21, que estabelece as regras gerais para o sistema de Registro de Preços, consultamos Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços proveniente do processo em referência, com o fim de contratar, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, o item constante da tabela abaixo:

ITEM	ESEPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	VALORVALOR UNITÁRIO REGISTRADO NA ARP (R$)	QTDE. NA ARP	QTDE. NA ADESÃO
53	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA). Capacidade de 300 choques; 3 eletrodos; tela de ecg; uso adulto e pediátrico. software gratuito para armazenamento e revisão o atendimento em computador. Baterias de lítio comum. produto em conformidade com as diretrizes 2005 da american heart association sobre ressuscitação cardiopulmonar e atendimento cardiovascular de emergência; nbr iec 60601-2-4:2005; registro na anvisa. garantia. CATMAT: 615328 MARCA: PRÓPRIA	UND	4.600,00	19	09

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o ofício de autorização deste Órgão.

Para tanto, informamos os dados e contatos relativos a este órgão, objetivando a referida adesão:

Razão Social: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência
Responsável/Cargo: Ormesinda Maria Barbosa Salgado - Secretária Executiva do CISRU Centro Sul.
Endereço: Rodovia BR-265, Nº1.501, Bairro Grogotó. CEP 36.202-630, Barbacena – MG.
Telefone: (32) 3339 5550 / 3339 5561 / 98897-8782
E-mail: licitacao@cisru.saude.mg.gov.br

Atenciosamente,

ORMESINDA MARIA BARBOSA:48754390672
Assinado de forma digital por ORMESINDA MARIA BARBOSA:48754390672
Dados: 2026.05.07 16:47:47 -03'00'

Ormesinda Maria Barbosa Salgado
Secretária Executiva do
CISRU Centro Sul

AO
CISRU – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
OFÍCIO N° 085/2026

ACEITE A CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa **Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda.,** inscrita no CNPJ N° **90.909.631/0002-00**, sediada na Rua Albatroz n° 237, bairro Cidade Universitária Pedra Branca, CEP 88137-290, no Município de Palhoça – Estado de Santa Catarina, por seu representante legal abaixo assinado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 vem manifestar ACEITE no sentido de fornecer a esta instituição, os itens relacionados abaixo especificado, mediante empenho a ser emitido em até 90 dias, conforme previsto neste decreto. Saliento ainda que não haverá prejuízo aos compromissos assumidos perante o órgão gerenciador e aos órgãos participantes desta ARP. Estamos cientes que, caso se trate de adesão à ata de registro de preços de entidades federais quanto à: Acréscimo e supressão do objeto contratual; rescisão contratual e aplicação de sanções.

Carona na **Ata de Registro de Preço N° 057/2026 - Originado do Pregão Eletrônico N° 075/2025**

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. ATA	QUANT. SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO** **I.ON LCD + BATERIA NÃO RECARREGÁVEL (DESCARTÁVEL)** Equipamento avalia, por meio de sensores sofisticados, o estado do paciente, considera as variáveis clínicas para aplicar, automaticamente, a terapia de choque mais indicada. Acionamento por botão frontal com indicadores sonoros e visuais. Tecnologia de Forma de onda bifásica. Sistema automático de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque. Com tecnologia de análise da impedância torácica do paciente para ajuste automático dos níveis de corrente elétrica e duração dos choques. Possui energia com dose de choque inicial mínima de 150 joules para adultos e no mínimo de 200J para as descargas seguintes, tendo possibilidade configurar até 360 joules (opcionalmente, via SoftDEA) modo de desfibrilação pediátrica com reconhecimento automático pelas pás limitando a energia de forma automática em 50 joules**.** Tempo de carga para 200 joules < 4 segundos. Tempo máximo desde o início da análise do ritmo até a prontidão para descarga: 20s. Índice proteção IP 56. Peso 1,2 KG Dimensões: 225 mm (L). 225 mm (A). 69 mm (P). Armazenamento memória	**19**	**09**	**R$ 4.600,00**	**R$ 41.400,00**

	interna: 100 eventos ou 2 horas de gravação do ECG. Tempo máximo desde o início da operação até a prontidão para descarga na energia máxima: 25 s. Temperatura: Operacional: 0 a 50º C. Armazenamento: -20 a 50º C. Umidade: Operacional: 10 a 95% RH, sem condensação. Armazenamento: 10 a 95% RH, sem condensação. Possui botão de choque luminoso. Descarga interna automática em até trinta segundos se não houver disparo pelo operador. Possui metrônomo com sistema de bip audível para instruir o socorrista na frequência das compressões torácicas. Realiza autoteste periodicamente para verificação dos sistemas internos, baterias, presença de eletrodos e circuito de descarga. Permiti registro em memória de ECG contínuo e eventos realizados. Atualização de protocolos, através de Download de software de forma fácil. Sistema de aviso indicando a manutenção preventiva, corretiva e bateria baixa. Saída de dados para exportação de informações gravadas na memória interna através de cabo USB Sistema operacional Windows XP, Windows Vista ou Windows. Resistente a queda de uma altura de até 01 metro, conforme NBR IEC 60601-1 através da certificação do INMETRO. **TELA LCD:** Display em cristal líquido de 4,3" incorporado no próprio gabinete para exibi as instruções em português indica traçado de ECG, A velocidade de varredura de ECG é fixa em 25 mm/s. Medição da frequência cardíaca de 15 a 350 batimentos por minuto; A amplitude mínima do sinal de ECG do paciente é de 0,05 mV (50 µV).). Frequência cardíaca exibida: Média dos últimos 5 intervalos entre os batimentos. Visualização do número de choques e tempo de funcionamento além de mensagens e comando por texto e voz em português Equipamento exibi no display de cristal líquido colorido o traçado do eletrocardiograma (ECG), o status da bateria, a frequência cardíaca, o tempo de RCP e contador de choques. **BATERIA INTERNA NÃO RECARREGÁVEL:** Duração da bateria (2800 mAh): mais de 300 choques em 200 J ou 15 horas de monitorização contínua e vida útil de 5 anos em stand by. Tempo máximo de carga: 50 J: < 2 segundos. - 150 J: < 5				

	segundos. 200 J: < 6 segundos. - 270 J: < 8 segundos. - 360 J: < 10 segundos. **ACOMPANHA OS ACESSÓRIOS**: 03 (três) Pares de pás descartáveis para uso adulto; 01 Bateria Não Recarregável (Descartável); 01 software para computador que permita a transferência, armazenamento, visualização e impressão em PC. Com licença livre para instalação; 01 Manual do Usuário em português. **Registro na ANVISA sob o n° 10242950016.**				

Validade: 90 dias
Dados Bancários:
Banco do Brasil Agência: 1769-8 Conta Corrente: 10204-0
Banco Itaú Agência n°. 1614 Conta Corrente n°. 0099445-5

Palhoça/SC, 11 de maio de 2026.

DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA:27983824831
Assinado de forma digital por DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA:27983824831

INSTRAMED – INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA
Representante Legal/Diretor Executivo
RG: 29233869 SSP/SP | CPF: 279.838.248-31

PREGÃO ELETRÔNICO *075/2025*
REGISTRO DE PREÇOS *054/2025*

PROCESSO *214/2025*

CONTRATANTE (UASG 984069)
(PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI)

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.573.346,93 (Dois milhões quinhentos e setenta e três mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **29/01/2026** às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
8. DA FASE DE JULGAMENTO 10
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
10. DO TERMO DE CONTRATO 22
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 24
13. DOS RECURSOS 25
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 26
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 28
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 28

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

(Processo Administrativo n° 214/2025)

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG**, por meio Secretaria Municipal de Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, sediada na Praça Gaioso Neves nº 129, Centro, CEP: 38.440-001, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, para atender a demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de materiais permanentes, (Equipamentos odontológicos, moveis e utensílios e equipamentos e aparelhos hospitalares), para suprir as necessidades dos departamentos da secretaria de saúde,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ART. 48 DA LC 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014.

ITENS 08, 10, 11, 12, 28, 35, 37, 45, 50 e 53 (Cota Principal) - itens abertos para a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

ITENS 67 a 75 (Cota Reservada) - itens abertos para a participação exclusiva de Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEIs, que atendam aos requisitos deste edital, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal.

ITEM 01 a 07, 09, 10, 13 a 27, 29 a 34, 36, 38 a 44, 46 a 49, 51, 52, 54 a 66 (Itens Exclusivos) - itens com valor estimado de até R$80.0000,00, destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal e na cota reservada.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Licitações Eletrônicas LICITANET (www.licitanet.com.br).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no LICITANET até o horário previsto para início da sessão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens de cota exclusiva e cota reservada, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6 e 9 deste Edital.

5.3. Para fins de comprovação da idoneidade do licitante, devem ser juntadas as seguintes certidões em nome da empresa e do sócio majoritário:

5.3.1. SICAF, se houver;

5.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor do item;

6.1.2. Marca e modelo;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Deverá ser cotada a quantidade total prevista no Anexo I – Termo de Referência para cada lote.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **DO ITEM**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de* **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 1% (um por cento).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.24. **Persistindo o empate**, será assegurada **preferência**, **sucessivamente**, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. **empresas estabelecidas em âmbito local, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.757, de 25 de abril de 2023;**

7.24.2. **empresas estabelecidas em âmbito regional, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei Municipal 6.757, de 25 de abril de 2023;**

7.24.3. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.4. empresas brasileiras;

7.24.5. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.6. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Se a mesma ME/EPP/MEI vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Art. 8º, §3º do Decreto Federal nº 8.538/15 c/c art. 187 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 47, p. único da LC 123/06 c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 576/23);

7.28. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (Art. 8º, §3º do Decreto Federal nº 8.538/15 c/c art. 187 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 47, p. único da LC 123/06 c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 576/23).

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos documentos previstos no item 4.4.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado, em conformidade com os itens 3.6 e 5.8 deste edital.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

9.30. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

9.31. Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE-ANVISA) para todos os itens, expedido pelo órgão competente; ou se for o caso, comprovação de dispensa da obrigação de apresentação deste documento;

9.32. Apresentar Alvará Sanitário para todos os itens, atualizado e vigente, nos termos e condições estabelecidas na legislação referentes ao domicílio da sede da licitante, ou se for o caso, comprovação de dispensa da obrigação de apresentação deste documento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

9.33. Apresentar REGISTRO NA ANVISA para todos os itens, ou se for o caso, comprovação de dispensa da obrigação de apresentação deste documento.

9.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.35. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

9.38.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.39. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original; por cópia autenticada digitalmente ou em cartório; por servidor público municipal de Araguari-MG lotado na Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação (conforme a Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018).

9.40. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.41. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.42. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.43. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.44. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.44.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.45. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.45.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.46. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.46.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

9.46.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

9.47. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.47.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.47.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.48. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.48.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.48.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.49. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.50. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.26.5.

9.51. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.52. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.53. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 [cinco] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

prazo de 05 [cinco] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 [cinco] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 [cinco] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Secretaria de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente, por forma eletrônica, no site https://www.licitanet.com.br/

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, no site https://www.licitanet.com.br/.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico https://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes-portal e no Sistema de Licitações Eletrônico LICITANET (www.licitanet.com.br).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

16.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Araguari, 12 de janeiro de 2026.

Thereza Christina Griep
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais permanentes, (Equipamentos odontológicos, moveis e utensílios e equipamentos e aparelhos hospitalares), para suprir as necessidades dos departamentos da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. **Tabela de Equipamentos Odontológicos:**

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	417570	**Aparelho de raio x:** leve e fácil de movimentar, com quatro rodízios duplos, com freios. Com temporizador digital. Com coluna móvel com base em 04 rodízios. Composto por braço tipo pantográfico. Tubo (ampola). Disparador manual à distância de no mínimo 5m 110V ou 220V.	UND	02		
02	475753	**Avental de chumbo**: de borracha plumbífera adulto com protetor de tireoide 76x60cm e com 0,25mm de chumbo (Pb); ou bismuto (Bi), peso igual ou inferior a 1.900kg, fechamento com velcro, garantia e certificado da ANVISA.	UND	02		
03	441973	**Baixa rotação endodontia** - Push button para limas do tipo manual (diâmetro da haste da lima entre 3,6mm e 4,0mm), acionamento oscilatório de 90 graus, sistema de transmissão: redução 16:1, acoplamento que atenda á norma ISO 3964, compatível com micromotores elétricos e pneumáticos, autoclavável a 135º C, Garantia: 1 ano.	und	6		
04	420318	**Biombo de chumbo**: com 1 mm pb. Modelo côncavo, com visor plumbífero 10×15 e tamanho 180 x 80 cm. Usado para proteção de radiação de radiografias periapicais em consultórios odontológicos. Com roldanas para movimentação e posicionamento.	UND	02		
05	606058	**Bomba a vácuo:** Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Temporizador de varredura Operar até 2 (dois) consultórios simultaneamente. Pré-lavagem automática no filtro coletor.	UND	15		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		Turbina com dimensionamento para alto rendimento. Turbina completa em liga de bronze. Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior. Filtro de entrada de água. Protetor térmico intermitente. Protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa. Motor com eixo central em inox. Sucção de alta potência. Construída em liga especial de bronze com alta resistência à corrosão. Estrutura em aço. Abafador de ruído altamente eficiente. Filtro de entrada da sucção de fácil remoção e limpeza. Duplo sistema de filtragem da entrada de água com filtro sinterizado para micropartículas e tela. Baixa emissão de ruídos. Baixo consumo de água. Tipo: Duplo Estágio Potência Motor: 1 HP Voltagem: Bivolt V Vazão: 12 M3/MIN				
06	285417	**Bomba sucção odontológica:** Unidade suctora, com filtro coletor de resíduos na aspiração de saliva, sangue e resíduos em uso clínico e cirúrgico fixável na haste do refletor odontológico, com 2 sugadores. Contendo: 1 suctor com ponteiras de 6mm; 1 suctor com ponteiras de 11mm. Tensão de alimentação automática (24-230Vca); Confeccionados em chapa de aço fosfatizado com pintura em poliuretano, resistente à oxidação.	UND	15		
07	427767	**Cadeira clínica (mocho) ergonômico** Aplicação: odontologia Material: tubo de aço Acabamento da estrutura: pintura eletrostática em epóxi Tipo de assento: assento giratório e altura regulável Acabamento do assento: poliuretano injetado, PVC laminado sem costura. Tipo de pés: com 5 rodízios. Acionamento: a Gás. Inclinação encosto: regulagem horizontal.	UND	80		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		Cor: a definir.				
08	407884	**Cadeira Odontológica Completa:** cadeira para a acomodação do paciente durante o tratamento odontológico, com movimentos automáticos, ambidestra (atende a destros e canhotos), braço de apoio para o paciente rebatível 90°. Possuir pedal de comando multifuncional com acionamento do refletor, movimentação do encosto e assento, volta à zero e posições de trabalho programáveis pelo profissional. Design com linhas arredondadas. Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Perfeita estabilidade, não necessita ser fixada ao piso. Possui caixa de ligação integrada. Estofamento amplo. Ambidestro. **Equipo** Composição: Equipo com até 6 terminais. 01 Seringa tríplice. 01 terminal sem spray para baixa rotação. 01 terminal com spray para alta rotação. Cart montado sobre rodízios com banda de rodagem. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Seringa tríplice: bico giratório, removível e autoclavável. Suporte das pontas: com acionamento pneumático individual. Tampo de inox removível: fácil de limpar. Garante mais praticidade e resistência à corrosão. Puxador Bilateral e/ou frontal. Tensão de alimentação 220V. **Unidade de Água** Cuba: profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Sistema de regulagem da vazão da água: permite a regulagem fina do fluxo de água.	UND	03		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		Reservatórios translúcidos de até 1000 ml para: água das peças de mão e seringa tríplice. Unidade de água e cuba rebatível em 90º, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Sensor de proximidade: apresenta um exclusivo sensor de aproximação que aciona automaticamente o fluxo de água. Conta com: Terminal sugador venturi; Terminal sugador bomba de vácuo (opcional); Refletor LED (de preferência) ou Refletor Halógeno Proteção frontal do espelho, em material resistente, transparente; Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada. Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620º. Intensidade: até 35.000 LUX Cor a definir.				
09	447176	**Câmara para revelação**: tampa com dobradiça ou removível, com visor translúcido na cor vermelha que permite melhor visibilidade sem prejudicar a revelação, caixa nem material na cor escura opaco para não permitir a entrada de luz, com cavidades na parte superior para colocar as mãos dentro da câmara em ângulo adequado para entrada/saída das mãos, com fácil remoção das luvas de tecido para assepsia ou substituição, 3 potes com cores identificadoras (01 para revelação, 01 para fixação e 01 para água), medidas (a x l x c): 25 x 35 x 24 cm, peso igual ou inferior a 1,200 kg, garantia e registro ANVISA.	UND	10		
10	407025	**Caneta alta rotação**: material rolamento aço inoxidável. Velocidade máxima: maior 400.000. Refrigeração: 3 ou mais furos. Troca de brocas: botão de pressão (Pb) Tipo conexão: 4 Furos Tipo cabeça: pequena	UND	150		
11	450977	**Caneta baixa rotação**: tipo micromotor Conexão: borden 2 furos Refrigeração: interna	UND	150		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		Rotação: cerca de 5.000 a 20.000 **IMPORTANTE: COMPATÍVEL COM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO)**				
12	407111	**Caneta contra ângulo** Relação Transmissão: 64:1 Torque: cerca de 15 Troca de broca: trava Lt/Fg Refrigeração: sem refrigeração Tipo cabeça: pequena Aplicação: motor elétrico **IMPORTANTE: COMPATÍVEL COM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR).**	UND	150		
13	602302	**Carro auxiliar para área limpa CME** Carro para rack, carga e descarga de auto clave, aço inoxidável, com compatibilidade para área limpa de CME	und	2		
14	480971	**Carro auxiliar área suja CME** Em aço inoxidável, rodízios com travas, para limpeza de instrumentais uso em CME, com cuba em acrílico.	und	1		
15	306961	**Carro coletor de lixo**, 300 litros, fiberglass, 2 rodízios fixos e 2 rodizios giratórios, cor branca, com tampa	und	2		
16	413202	**Compressor odontológico:** compressor isento de óleo com baixo nível de ruído. Deve possuir motor elétrico 220V ou 110V, 2 HP, 4 polos Reservatório de no mínimo 100 L Deslocamento teórico: no mínimo 10PCM - 290l/min Pressão: no mínimo 120 PSI – 8 Bar Número de cilindros: 2 – 1 estágio O equipamento deve atender a demanda de no mínimo 02 consultórios odontológicos, simultaneamente, de forma a garantir pressão para as 4 cadeiras. O equipamento deve vir de fábrica com o Prontuário de Vaso de Pressão, elaborado conforme estabelece a norma NR-13 do MT, atestado por engenheiro mecânico responsável registrado no CREA. O prontuário deve identificar o produto, os dados de projeto, os materiais utilizados, os aspectos construtivos, os procedimentos de inspeção e os dispositivos de segurança. Portanto, o reservatório deve ser testado hidrostaticamente garantindo a segurança do produto, e sua fabricação deve atender,	UND	10		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		também as, especificações de projeto da norma ASME (Sociedade Americana de Engenheiros Mecânicos). A empresa vencedora deverá: • Realizar atendimento em garantia pelo período de 2 anos no equipamento. • Disponibilizar manual do usuário e técnico para o cliente.				
17	300850	**Destilador de Água** Capacidade 4 litros, 220W, dimensões aproximadas 48x60x40cm, para bancada.	und	2		
18	407843	**Equipo odontológico:** equipo cart odontológico de 3 pontas com corpo em plástico poliestireno, bandeja inox, suportado por pedestal com 4 rodízios. A configuração deverá ser de 3 pontas sendo: 01 seringa tríplice. 01 terminal de alta rotação com refrigeração. 01 terminal de baixa rotação com refrigeração. *Opcional 4 pontas podendo ser mais um terminal alta ou baixa rotação ou 1 terminal de sugador. Caixa de comando com pedal de acionamento progressivo.	UND	05		
19	410459	**Fotopolimerizador:** potência no mínimo 1500 mWcm². 03 modos de operação: gradual (rampa), contínuo e pulsante selecionáveis na própria caneta; caneta (corpo) é constituída em ABS (plástico); programação de 5, 10 e 20 seg; emite luz fria (azul) através de caneta portátil; Leve, de fácil assepsia e manuseio. Pode ser usada sem fio. Produto com certificação INMETRO. Fotopolimerizador a Led com fio indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente;. Leve, de fácil assepsia e manuseio.	UND	30		
20	410459	**Fotopolimerizado**r - - 01 Peça de mão com bateria interna recarregável de lítio, com ponteira LED. Lente com 10mm de diâmetro com amplitude de fotoativação, Emissores de luz (LED) azul e violeta de amplo espectro; que possibilite fotopolimerizar qualquer material restaurador odontológico. feixe de luz colimado com distribuição uniforme e adequada de luz independente do modo de	und	10		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		fotoativação, minimo de 7 modos de uso, ponteira LED giratória adaptável, que possibilite giro de 360º, ergonômico e leve que permite fácil acesso a todas as áreas da cavidade bucal, radiômetro integrado que possibilite monitorar a irradiância emitida pelo aparelho, bateria estável e de longa duração de íons de lítio, carregamento rápido por indução, display digital que permita monitorar a carga da bateria, lente magnética; que permita a polimerização pontual de pequenas regiões., com adaptador 100-240-50/60Hz 0,4A - 5.0V 1A 5W, base de recarga com radiômetro integrado., Lente SpotCure, Protetor Ocular, Capas Protetoras Descartáveis. Aparelho com 5 anos de garantia, bateria, adaptador de energia e base de carregamento com 1 ano de garantia.				
21	441158	**Laser terapêutico portátil**, laser vermelho e infravermelho(660 e 810NM), peça de mão, ponteira, 3 óculos, carregador e maleta de transporte	und	2		
22	470995	**Motor de bancada elétrico**, micromotor, contra ângulo, pedal torque de 5 a 80, rotação máxima cerca de 40.000	und	3		
23	441973	**Motor endodôntico de bancada unidade de operação LCD,** rotação continua e movimento reciprocante, bivolt, micromotor e contra ângulo autoclavável, rotação cerca de 1.200, com transformador e bateria.	und	5		
24	453191	**Negatoscópio**: material estrutura chapa aço Material visor: acrílico Características adicionais: iluminação em Led Adicional: fixação por ímã Dimensões: cerca de 300 X 180 X 5	UND	30		
25	612528	**Organizador:** material: mdf. Características adicionais: nicho de parede. Comprimento: 40. Largura: 55. Altura: 40	UND	30		
26	441983	**Oxímetro** uso médico de dedo, faixa de medição saturação1:0a 100% - faixa medicação pulso 1: cerca de 20 a 250	und	5		
27	442257	**Peça angular multiplicadora para cirurgi**a contra ângulo multiplicador 1:2, peça angular com funções múltiplas indicada para cirurgias de ATM, enxerto ósseo e levantamento de seio, transmissão 1:2, multiplicador, rotação acionamento ate 40.000rpm, máxima na ponta da broca até	und	4		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		80.000 rpm, torque máximo 2,7 ncm, aço inoxidável de alta resistência, sem aquecimento, formato anatómico cartilhado, fácil de higienização, troca de brocas no anel, com adaptador de broca 1 ano de garantia				
28	482533	**Pistola para secagem do CME** Limpeza pressurizada, para instrumental, gabinete em aço inoxidável, painel de controle, ajuste mecânico, 1 pistola ar água quente, 1 pistola para ar comprimido, 1 pistola vapor saturado e seco, reservatório com abastecimento automático cerca de 5 L, bancada	kit	25		
29	439855	**Suporte para avental plumbifero** de parede, tipo basculante para acomodar 3 aventais de chumbo, cabides em aço pintados na cor alumínio (pintura eletrostática super resistente), para uso odontológico. Inclui parafusos e buchas para fixação. Altura 14 cm, largura 23cm, comprimento dos cabides 60cm, peso bruto aproximado de 2kg.	kit	10		
30	410454	**Ultrassom e Jato de Bicarbonato**: composto de ultrassom e jato de bicarbonato, projetado para a remoção do biofilme mineralizado e do biofilme não mineralizado. Chave seletora de potência (3 posições). Válvula reguladora. 4 níveis de rotação da bomba peristáltica. Sistema de capas autolaváveis para o transdutor. Bomba peristáltica e reservatório de líquido irrigante acoplado. Aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico para profilaxia do cálculo e jato de bicarbonato de sódio para remoção do biofilme não mineralizado. Corpo confeccionado em ABS com design vertical. Circuito eletrônico localizado atrás do painel frontal. Painel com controles do sistema ergonomicamente desenhados. Display indicativo de qual função está acionada: perio, endo, dentística, bomba peristáltica ou jato de bicarbonato. Tanque do reservatório de líquido irrigante acoplado e removível. Altura: 215 mm. Largura: 310 mm. Comprimento: 250 mm. Tensão: 99 a 242 (V). Potência:36 (W). Frequência: 24 a 30 (KHz). Garantia: 12 meses.	UND	10		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		Unidade. Acompanha 3 ponteiras (2 subgengivais e 1 supra gengival).				
31	407825	**Unidade auxiliar odontológica – refletor:** 3 LEDs simples. Possui movimentos suaves, cor padrão, gelo, compatível com todos os ambientes e cabeçote em material resistente, com giro de 620º, proporcionando leveza, durabilidade e ampla mobilidade em todas as posições. Acionamento através de chave liga/desliga no cabeçote e puxadores bilaterais que possibilitam o isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada. Braço em aço, com movimentação vertical e horizontal, cantos arredondados e pintura lisa, de fácil limpeza e assepsia. Protetor Frontal. Removível, construído em material resistente, transparente.	UND	05		
					TOTAL	**R$**

1.3. Tabela de Moveis e Utensílios Hospitalares:

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	405827	**Banco Giratório** Material: Aço Inoxidável Tipo De Assento: Assento Giratório E Altura Regulável Acabamento Do Assento: Estofado, Revestido Em Courvim Diâmetro: Cerca De 40 Cm De Diâmetro Tipo De Pés: Pés Com 4 Rodízios Acabamento Dos Rodízios: Termoplástica	UND	01		
02	427832	**Cadeira De Rodas** - Especificação: Tipo Funcionamento: Manual - Tipo Construtivo: Desmontável - Material Estrutura: Alumínio Aeronáutico - Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi - Apoio Braço: Apoio Braços Removíveis - Acabamento Do Encosto E Assento: Courvin Ou Napa - Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24" - Tipo Freio: Freio Bilateral - Apoio Pés: Apoio Pés Regulável - Capacidade Máxima: Até 200 - Características Adicionais: Aro De Propulsão Bilateral	UND	03		
03	447890	**Caixa Térmica**	UND	05		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		Material: Polipropileno/Poliestireno/Polietileno/Poliuretano Capacidade: 15 L Características Adicionais: Com Termômetro Digital, 295 X 260 X 385mm Aplicação: Transporte De Hemocomponentes				
04	619313	**Câmara Conservação** Aplicação: Conservação De Vacina Tipo Gabinete: Vertical Temperatura: 2 A 8 °C Capacidade Armazenagem: 300 - 400 L Acessórios: Painel Digital, Alarme, Usb, 5 Prateleiras Características Adicionais: 1 Porta Tipo: Programado Voltagem: Bivolt V	UND	5		
05	622903	**Carrinho Transporte** - Especificação: Material: Aço Inoxidável - Altura: 1 - Largura: 610 - Profundidade: 41 - Quantidade Rodas: 2 Rodízios Fixos E 2 Giratórios - Tipo: 3 Bandejas - Características Adicionais: Rodízio 7,5cm, Grade, Proteção, Puxadores Laterais - Aplicação: Transporte De Materiais	UN	01		
06	462265	**CONJUNTO CADEIRAS ESPERA** - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: AÇO - MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO - QUANTIDADE ASSENTOS: 3 - COR: CINZA - APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS - MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TINTA EPÓXI-PÓ - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCOSTO E ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO - ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: CROMADO. **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:** **CADEIRA TIPO LONGARINA HOSPITALAR, COM BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS E BRAÇOS NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO;** **ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO;** **ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO;** **BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO;** **DIMENSÕES: 173CMX62CMX74CM;**	UND	50		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		ENCOSTO COM 50CM DE LARGURA X 43CM DE ALTURA; **CADA ASSENTO COM 40CM DE PROFUNDIDADE X 50CM DE LARGURA;** **ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 35CM;** **ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 1.2MM;** **ESPESSURA DOS BRAÇOS/PERNAS: 1.2MM;** **ESPESSURA DA BASE DA LONGARINA: 1.8MM** **PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150KG POR ASSENTO.**				
07	454229	**CONJUNTO CADEIRAS ESPERA** - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: AÇO - MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO - QUANTIDADE ASSENTOS: 2 - APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS - MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO PU. **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:** **CADEIRA TIPO LONGARINA HOSPITALAR, COM BASE FIXA;** **BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS;** **ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO;** **ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO;** **BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO;** **DIMENSÕES: 120CMX62CMX74CM;** **ENCOSTO COM 50CM DE LARGURA X 43CM DE ALTURA;** **CADA ASSENTO COM 40CM DE PROFUNDIDADE X 50CM DE LARGURA;** **ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 35CM;** **ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 1.2MM;** **ESPESSURA DOS BRAÇOS/PERNAS: 1.2MM;** **ESPESSURA DA BASE DA LONGARINA: 1.8MM** **PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150KG POR ASSENTO.**	UND	50		
08	617875	**Escada Hospitalar** Número Degraus: 2 Degraus Material: Estrutura Em Aço Inoxidável E Piso Em Alumínio	UND	02		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		Tipo Degraus: C/ Estampa Antiderrapante Revestimento Degrau E Sapata: Com Revestimento Antiderrapante Dimensão (C X L X A): Cerca De 45 X 45 X 50 CM Capacidade De Carga: M´Ínimo De 150 KG				
09	618527	**Maca clínica elétrica para exames de ultrassonografia,** com 4 seções articuláveis (4 drops), estrutura em aço com pintura eletrostática anticorrosiva, acionamento elétrico por controle remoto para ajuste de altura, encosto e pernas, com sistema de elevação tipo coluna, garantindo maior estabilidade. Estofamento em espuma de alta densidade, revestido em courvim lavável, impermeável e resistente a produtos de limpeza hospitalar. Capacidade de **250 kg**. Possui rodízios com travas para deslocamento seguro. Deve permitir inclinação tipo Trendelemburg e antitrendelemburg. Dimensões aproximadas: 190 x 70 cm. Produto deve possuir registro na ANVISA e atender às normas técnicas aplicáveis. Voltagem: 220 V ou bivolt.	UN	01		
10	80675	**Mesa de Mayo** Especificação: Nome: Mesa para Instrumental Uso Hospitalar. Descrição complementar: Mesa auxiliar tipo Mayo utilizada para colocar instrumentos cirúrgicos e para auxiliar em pequenos procedimentos de enfermagem. Fabricada em aço inox, com alta resistência contra oxidação. Base retangular, bandeja removível em aço inox de 0,48 x 0,32 m com altura regulável. Altura mínima: 0,84 m Altura máxima: 1,30 m	UND	04		

1.4. Tabela de Equipamentos e Aparelhos Hospitalares

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	427492	**Adipômetro** Especificação: Operação: Analógico - Material: Metal - Resolução: Resolução 0,1; Faixa De Operação: Até 90 - Pressão: Cerca De 10 G/Mm² - Tolerância: Tolerância Até 0,5	UND	12		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

02	305065	**Aparelho Analisador Percentual Gordura Corporal** Especificação: Método: Bioimpedância - Função: Massa Celular Corporal, Extracelular, Magra, Gorda - Funções Básicas: Massa Corporal, Tx Metabólica Basal, Água Corp, Total - Adicionais: Água Intracelular, Extracelular, Relação Ecm/Bcm - Características Adicionais: Retância +Ou-0,2%, Amplitude 0-300 Omhs, Res. 0,1ohm - Resistência: Precisão + Ou - 1% - Amplitude: 200-1500 - Resolução: 0,1 - Ângulo: Ângulo De Fase Precisão +Ou0,2%,0 A 20°,0,1omhs	UND	02		
03	480934	**Autoclave** - Especificação: Material: Aço Inox - Tipo*: Horizontal, Bancada - Modelo: Gravitacional - Operação: Automática, Analógica - Característica Adicional: Sistema Segurança Para Pressão E Temperatura - Volume Câmara: Cerca De 75 L- Composição: Manômetro Analógico, Controle Temperatura Pressão - Outros Componentes: 2 Bandejas. Para a Policlínica.	UN	02		
04	625456	**AUTOCLAVE DESCONTAMINAÇÃO** – equipamento essencial para a esterilização de materiais e instrumentos, como luvas, instrumentos médicos e equipamentos de saúde. Ela utiliza vapor de água pressurizado para atingir altas temperaturas (geralmente 121°C ou 134°C) e eliminar microrganismos patogênicos. A autoclave deve ser instalada em um local adequado, com boa ventilação e acesso fácil para manuseio e manutenção. Características e Especificações: **Tipo:** Geralmente, autoclaves verticais de câmara simples são preferidas em UBS, com capacidade de 20 litros. **Câmara:** A câmara interna deve ser fabricada em aço inoxidável, para garantir durabilidade e resistência à corrosão. **Cesto:** É comum o uso de cestos de aço inoxidável para facilitar a colocação e remoção dos materiais a serem esterilizados. **Segurança:** As autoclaves devem ter válvulas de segurança, sistema de pressão e	UND	50		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		termômetro para monitoramento do processo. **Ciclos:** A autoclave deve ter ciclos programáveis para diferentes tipos de materiais, como instrumentos metálicos, embalagens e materiais porosos. **Alimentação** elétrica; **Acessórios:** bandeja de alumínio, mangueira de drenagem e copo medidor, facilitando a operação. **Registro:** O equipamento deve ter registro na Anvisa, garantindo a qualidade e segurança. Para o departamento de Atenção Primária.				
05	236006	**BALANÇA PESAR PESSOAS** – ESPECIFICAÇÃO: capacidade: 180 - divisão: 100 - peso: 12,50 - dimensão plataforma: 363 x 428 - dimensão indicador: 165 x 170 x 58 - alimentação: 110/220 - frequência: 50/60 - características adicionais: mostrador lcd e antropômetro	UND	10		
06	613999	**BALANÇA PORTÁTIL -** DISPLAY DE LCD: Possui grande visor para facilitar a leitura durante a pesagem. DESIGN SOFISTICADO: Vidro temperado de alta resistência + ABS. ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: Garante praticidade e economia de bateria. CAPACIDADE: Possibilita a pesagem de 180kg. INDICADOR DE BATERIA FRACA: O indicador mostra em que momento precisa trocar a bateria.	UND	15		
07	235529	**Botijão Criogênico** Dimensões do Recipiente. Capacidade (LT): 20.0. Diâmetro da boca (MM): 50.8. Altura Externa (MM): 650.0. Diâmetro Externo (MM): 370.0. Peso Vazio s/ Canister (Kg): mínimo de 9.0. Peso Cheio s/ Canister (Kg): mínimo de23,5. Consumo: Taxa de evaporação estático s/ canister (LT/DIA): 0.095.Tempo de armazenamento estático s/ canister (DIAS): mínimo de140.0. Tempo de recarga em trabalho mínima: 50.0	UN	01		
08	4175	**Caixa Térmica com Termômetro Digital 5 Litros** Caixa Térmica conta com um termômetro externo que mede a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abrir a caixa. Facilita e torna mais fácil o	UND	35		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		transporte de vacinas e substâncias sensíveis, por exemplo; A caixa térmica com termômetro digital à prova d água é fabricada com plástico virgem de alta resistência, revestimento interno de (PU) entre as paredes do corpo e tampa, aumentando a capacidade térmica de conservação pelo maior isolamento térmico. Ela também possui termômetro externo que mede a temperatura atual, média e máxima do conteúdo. **Informações Técnicas:** - Capacidade 5 Litros; - Dimensões Internas em cm (A X L X C) 16 X 21.5 X 16; - Dimensões Externas em cm (A X L X C) 19.5 X 26 X 20.5; - Alça Em PP (polipropileno); - Parede Interna Em PS (poliestireno); - Parede Externa Em PAD (polietileno De Alta Densidade); - Entre Paredes De PU (poliuretano); - Peso: 830 Gramas. **Dados do termômetro:** - Referência 7424.02.0.00; - Faixa de utilização -50ºC+70ºC/ºF; - Exatidão: ± 1°C entre -20°C a 50°C; ± 2°C no restante da escala; - Resolução: 0,1°C; - Pilha 1x 1,5 AA; - Peso 80g; - Medidas do produto 60x39x16mm; - Camp. do cabo 50cm.				
09	601595	***Câmara para conservação de imunobiológicos e vacinas.*** Câmara para conservação de imunobiológico e vacina – equipamento vertical, de formato interno e externo retangular, desenvolvido especificadamente para guarda científica de vacinas. Capacidade mínima Total em (L) : 1000. Faixa de temperatura: 2º a 8º. Cor: sem especificação: Gabinete Interno: aço inoxidável. Porta: vidro com ante embaçamento. Prateleiras ou Gavetas: que sejam removíveis ou deslizantes, corrediças seguras e de fácil manuseio. Base: Rodízios Giratórios com Trava e sapatas niveladoras (superfície irregular). Degelo ocorre automaticamente sem interrupção do trabalho ou perda da temperatura. Painel externo com display LCD luminoso e saída USB,	UN	04		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		possibilitando a fácil visualização das mudanças de temperatura. Possui módulo protetor de bateria e os ajustes dos parâmetros são realizados por meio de senha. **MEMÓRIA COM REGISTROS CRIPTOGRAFADOS**. Memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado. Os relatórios (criptografados) podem ser baixados pela saída USB no painel. Em caso de queda de energia, não há perda de dados e novos dados continuam sendo registrados Peso: desejável inferior a 250 kilos. Tensão: 220 V. Garantia: mínimo de 12 meses. Sistemas de alarme de porta aberta, falta de energia, bateria baixa, possibilidade de discador para sinalização de quaisquer intercorrências relacionadas à câmara de conservação de vacina. Manual do proprietário em Português. Certificado de Calibração. Comprovação da incerteza de medição (IM, erros, tendências, etc.), calibrado em três pontos (2°C, 4°C e 8°C) juntamente com rastreabilidade, comprovada pelo INMETRO (RBC). O produto deve ser similar ou superior a marca Indrel.				
10	453429	**Centrífuga** - Equipamento destinado a separar os elementos que compõem o sangue e outros fluídos corporais. Painel de controle: touch screen Rotor em alumínio. Especificação Técnica • Tensão: Bivolt automático • Potência: 600W Frequência: 50/60 Hz • Display: Touch Screen 4,3" • Programas: Até 20 programas • Tempo de Centrifugação Programável: 00:01 a 99:59 minutos • Ruído: < 60dB • Motor: Trifásico 1,5cv (sem escova) • Rotação: 100 a 4.000rpm • Sistema de segurança: Sensor de tampa aberta, Sistema de parada, Sensor de Desbalanceamento • Dimensões: 480x416x380mm (CxLxA) • Peso Líquido: 23kg Capacidade do Rotor: • 28 tubos: 5, 10 e 15 ml. Registro ANVISA.	UN	01		
11	463247	**CARRO MACA PADIOLA –** **C**om leito estofado, com reforço sob o leito; estrutura em tubo de aço carbono redondo leito estofado com espuma d33, revestido em corino cabeceira regulável através de cremalheira; grades laterais de abaixar em	UND	15		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		tubo de aço carbono (opcional aço inox); suporte para soro com 02 ganchos (t); acabamento em pintura epóxi na cor branca, com tratamento anti-ferruginoso; pára-choque de borracha na cabeceira e peseira; rodízios de 5" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal. dimensões externas aproximadas: c 1,95 x l 0,73 x a 0,80 m. leito de 1,90 x 70cm; capacidade: 150kg				
12	615328	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)** Capacidade de 300 choques; 3 eletrodos; tela de ecg; uso adulto e pediátrico. software gratuito para armazenamento e revisão o atendimento em computador**. B**aterias de lítio comum. produto em conformidade com as diretrizes 2005 da american heart association sobre ressuscitação cardiopulmonar e atendimento cardiovascular de emergência; nbr iec 60601-2-4:2005; registro na anvisa. garantia	UND	25		
13	433842	**DETECTOR FETAL PORTÁTIL COM DISPLAY DIGITAL.** **E**specificações: alimentação do equipamento: bateria interna ni-mh 9v recarregável e carregador para bateria 9v; autonomia máxima de consumo: 5 horas.; potência máxima de consumo: 2va.;potência máxima do áudio: 1000 mw. saída para fone de ouvido.; desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem uso. controle digital de volume com 15 níveis e salvamento automático do último nível selecionado; interface com display lcd e back light para mostrar os batimentos do coração do feto, nível da bateria, frequência de trabalho e a seleção do alarme para bradicardia e taquicardia (100 e 180 bpm respectivamente).faixa de medição da fcf: 30 a 240 bpm. alarme para bradicardia e taquicardia (100 e 180 bpm respectivamente 302496). frequência de trabalho: 2 mhz ± 10%. diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50 mm. profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 mm. potência ultrassônica: < 5mw/cm². gabinete e transdutor injetados em material abs. suporte lateral para aporte do transdutor.	UND	20		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		dimensões (altura/largura/profundidade): 135 x 117x 33 mm. peso líquido: 0,565 kg				
14	302496	**DOPPLER DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E VENOSA** **U**tilizado para detecção de trombos, doenças arteriais e avaliação do fluxo sanguíneo. este dispositivo é composto por conjuntos destinados à medição nos tornozelos e dedos. composto por um kit de pressão de tornozelo e dedos do pé (pta), que é uma combinação entre o doppler, sondas e acessórios, incluindo: doppler digital, kit de recarga de grau médico, sonda doppler com feixe largo de 8 mhz ez8xs, sonda e adaptador de pa, braçadeiras para dedos do pé e bomba de inflação, braçadeiras de braço/tornozelo (padrão e grande: sem látex), esfigmomanometro ativado por acionador, neuropen e caixa de pontas **(**inclui monofilamento de 10g), cd educacional. kit de índice de tornozelo braquial (itb) inclui: doppler digital, kit de recarga de grau médico, sonda doppler com feixe largo ez8xs, sonda doppler vp5xs, esfigmomanometro ativado por acionador, braçadeiras de braço/tornozelo (padrão e grande: sem látex), cd eduacacional. especificações físicas: saída de áudio 500mw, saída máxima de fones de ouvido: 32mw rms (fones de ouvido de 32 Ω), soquete jack de 3,5mm saída de dados, carregamento via tomada micro usb, pilhas alcalinas aa 1.5v e sd card slot micro SD**;**	UND	15		
15	**465055**	**Dinamômetro** Especificação: Tipo: Manual - Capacidade Máxima: 90kg - Aplicação: Medição Esforço Da Mão - Características Adicionais: Pegador Com Ajuste Fácil Em 5 Posições	UND	02		
16	414632	**ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA** - Material: gabinete aço inox; Temperatura: até 70º C; Capacidade: 11 litros; componentes: C/ Até 2 Bandejas, Porta Vidro Interna; adicional: C/ Vedação; Ajuste: Ajuste Digital,C/ Painel De Controle, Programável. Tensão: bivolt automático.	UN	01		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

17	482044	**Foco** Tipo: Clínico, Portátil Lâmpada / Vida Útil: Led Mín 30.000 H Luminosidade: Cerca De 15.000 Lux Altura: Altura Ajustável Estrutura 1: Base E Haste Rígida Metálica, C/ Pintura Epóxi Quantidade Motores: Parte Superior Cromada Flexível Rodizios: C/ Rodízios	UND	01		
18	374258	**GERADOR ENERGIA PARA USO HOSPITALAR - ESPECIFICAÇÃO: TENSÃO SAÍDA: 380, 220 E 127 - FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 - TIPO MOTOR: DIESEL - NÚMERO DE FASES: 3 - COMPONENTES: QUADRO COMANDO, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO - TIPO: REBOCÁVEL - SISTEMA ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO E MANUAL - APLICAÇÃO: FORNECIMENTO DE ENERGIA - ESPECIFICAÇÃO:TENSÃO SAÍDA: 380, 220 E 127 - FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 - TIPO MOTOR: DIESEL - NÚMERO DE FASES: 3 - COMPONENTES: QUADRO COMANDO, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO – TIPO: REBOCÁVEL - SISTEMA ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO E MANUAL - APLICAÇÃO: FORNECIMENTO DE ENERGIA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR E NECESSÁRIA: GRUPO GERADOR AUTOMÁTICO 20 KVA 380V - VD** USO: PROFISSIONAL POTÊNCIA: 18,75 KVA / 20,06 KVA VOLTAGEM: TRIFÁSICO 380V BIFÁSICO 220V TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 65 LITROS APROXIMADAMENTE; AUTO NOMIA COM 100% DE CARGA: 5,6 HORAS; COM PARTIDA ELÉTRICA, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA; NOTAS:DIESEL , REFRIGERADO A ÁGUA POR RADIADOR , PARTIDA ELÉTRICA , SILENCIADO 69 DB(A) , TRIFÁSICO , COM AVR , FREQUÊNCIA 60 HZ , PAINEL DE INSTRUMENTOS , BITOLA DO FIO RECOMENDADO 10MM;	UND	1		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		COM PAINEL QTA - ACIONA O GERADOR COM A INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CONCESSIONÁRIA E DESLIGA O GERADOR QUANDO A ENERGIA VOLTA A SER FORNECIDA PELA CONCESSIONÁRIA.				
19	364258	**MACA CLÍNICA (MESA GINECOLOGICA)** Descrição complementar: maca (mesa ginecológica), estrutura confeccionada em mdf, possui 2 portas e 4 gavetas. Leito confeccionado em madeira, com espuma de 5cm d28, revestido em courvin. dividido em 3 seções: dorso, assento e pernas, com elevação através de cremalheira. Acessórios fornecidos: perneira ou porta calcanhar. suporte de lençol, suporte para colposcópio. capacidade: 120kg; dimensões: 1800mm (c) x 550 (l) x 850mm (a) entregar/anexar juntamente com a proposta comercial cópia da seguinte documentação técnica: laudo ergonômico nr17 comprovado pelo crea. espumas – relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela cgcre/inmetro, comprovando as características físicas e mecânicas das espumas para as normas em vigência: fadiga dinâmica da espuma flexível de poliuretano com perda da taxada força de endentação média à 65% e perda de espessura média de, no máximo, 5%, conforme abnt nbr 9177:2015 nbr 8910 determinação de resistência à composição nbr 8516 determinação ao rasgamento, nbr 9178 determinação de característica de queima, nbr 8797 determinação de deformação permanente à compressão 90%. certificado cadeia de custodia fsc da madeira.	UND	36		
20	428414	**MACA/MESA** - Especificações: Modelo: Divã; Cor: Preto; Peso: 22 Kg; REGISTRO ANVISA: 81871110002 Detalhes: • Próprio para Exames, repouso e massagem; • Leito estofado, Densidade 23; • Armação Tubular em Pintura Epóxi branco; • Cabeceira Reclinável; • Suporte para Lençol Descartável;	UNID	30		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		• Pés com Ponteiras PVC; • Capacidade 150 KG; **Dimensões Externas:** • Comprimento: 181cm; • Largura: 0,61 cm; • Altura: 0,81 cm;				
21	196530	**MACA PEDIATRICA BALCÃO** Produzida em MDF, com estofamento macio, possuindo 3 gavetas e com espaço para balança, dimensões mínimas: 1,80 cm x 60 cm x 60 - (c x l x a), estrutura reforçada e de fácil higienização; Medidas montadas: 1,80 cm x 60 cm x 80 - (C X L X A)	UND	10		
22	432913	**MINI-INCUBADORA** -para teste biológico bivolt, para teste de esterilização B, para incubação de indicadores biológicos destinados a monitorização de ciclos de esterilização em autoclaves a vapor; para até 5 frascos;	UND	50		
23	466474	**SELADORA PARA GRAU CIRURGICO** material: aço inoxidável voltagem: 220 v funcionamento: manual aplicação: seladora/embaladora filme pvc potência: 400 w largura carretel: 50 cm	UND	40		
24	407726	**SUPORTE PARA SORO** – Especificações: Totalmente Aço Inox com 4 Rodizios, 12 kg; Detalhes: • Construído em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido • Coluna receptora da haste com diâmetro de 1 polegada com anel para evitar amassamento e desgaste da haste • regulagem de altura por sistema de pressão através de roseta haste em tubo de 3/4 polegadas de diâmetro e 120 mm de espessura • 4 ganchos em forma de cruz; • Base revestido em nylon com 4 pés com rodízios; • Altura Mínima: 1,50cm; • Altura Máxima: 2,20cm;	UND	50		
25	604334	**Termohigrômetro** - Especificação: Tipo: Digital - Resolução: 0,1 ºc E 0,1 - Aplicação: Monitoramento Temperatura E Humidade - Características Adicionais: Com Datalogger	UN	06		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		Incorporado - Faixa Medição Umidade Relativa: 0 A 100				
				Valor Total		

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 177, de 06 (seis) de setembro de 2022.
1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.8. O custo estimado total da contratação é de 2.573.346,93 (dois milhões e quinhentos e setenta e três mil e trezentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2, 1.3 e 1.4.
1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONSIDERANDO o grande número de departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari-MG.
2.2. CONSIDERANDO a necessidade de prover a demanda de equipamentos, moveis e utensilios necessários nas unidades de saúde.
2.3. CONDIDERANDO que o municipio deve adequar os varios estabelecimentos de saúde de forma que possam prestar serviços de qualidade e excelencia a população.
2.4. O município de Araguari-MG, estabelece processo licitatório para aquisição de materiais permanentes diversos, para atender as necessidades dos departamentos de saúde, pertencentes a secretaria municipal de saúde do município.
2.5. Analisando as possibilidades para a solução do problema apresentado, como o Aluguel de equipamentos, terceirização dos serviços ou aquisição dos materiais permanentes objeto da presente contratação, entende-se que no momento o mais viável para o município é a aquisição dos equipamentos para sanar a necessidade dos setores da secretaria de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação através de licitação própria atenderá de forma mais eficiente a demanda da secretaria de saúde por equipamentos e aparelhos hospitalares diversos para suprir a necessidade dos departamentos de saúde e como pode acontecer a variação da necessidade de equipamentos, visto a imprevisibilidade da demanda pelos serviços de saúde, entende-se viável a aquisição por ata de registro de preços que permiti uma estimativa de compra e não a quantidade exata.
3.2. Com a aquisição dos itens da presente contratação visamos ter disponível pelo período de 12 meses uma ata que possa suprir as possíveis necessidades dos departamentos de saúde no decorrer do ano.
3.3. Diante da real necessidade constante de aquisição de aparelhos e equipamentos para secretaria municipal de saúde, entende-se que a melhor solução é a abertura de processo licitatório por ata de registro de preços, de forma a dar publicidade e oportunidade de concorrência e gerar economia ao comprar o melhor preço possível.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

3.4. Os objetos da presente contratação serão adquiridos pela secretaria municipal de saúde conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, tendo em vista que os mais diversos departamentos de serviços de saúde podem receber recursos financeiros no decorrer do ano, possibilitando a compra de tais aparelhos, moveis, utensílios ou equipamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.1.1. Legislação: Lei n° 6.938, de 1981 - Instrução Normativa IBAMA n° 10, de 27/05/2013 (Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AINDA) - RESOLUÇÃO CONAMA nº 1, de 13 de junho de 1988 Publicada no DOU, de 15 de junho de 1988, Seção 1, páginas 10845 (Dispõe sobre o Cadastro Técnico Federal de atividades e instrumentos de defesa ambiental).
4.1.2. Principais Determinações: As pessoas físicas e jurídicas que, em âmbito nacional, desenvolvem as atividades listadas no Anexo I e II da Instrução Normativa IBAMA n° 10, de 27/05/2013 são obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, instituído pelo art. 17, inciso I, da Lei n° 6.938/81. A formalização do registro se dá mediante a emissão do Comprovante de Registro, contendo o número do cadastro, o CPF ou CNPJ, o nome ou a razão social, o porte e as atividades declaradas. A comprovação da regularidade do registro se dá mediante a emissão do Certificado de Regularidade, com validade de três meses, contendo o número do cadastro, o CPF ou CNPJ, o nome ou razão social, as atividades declaradas que estão ativas, a data de emissão, a data de validade e chave de identificação eletrônica. A inscrição no Cadastro Técnico Federal não desobriga as pessoas físicas ou jurídicas de obter as licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos obrigatórios dos órgãos federais, estaduais ou municipais para o exercício de suas atividades.
4.1.3. Legislação: Resolução CONAMA n° 20, de 07/12/94 (Dispõe sobre a instituição do Selo Ruído de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que geram ruído no seu funcionamento) Liquidificadores: - Instrução Normativa MMA n° 3, de 07/02/2000 - Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO Secadores de cabelo: - Instrução Normativa MMA n° 5, de 04/08/2000 - Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO Aspiradores de pó: - Instrução Normativa IBAMA n° 15, de 18/02/2004; - Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 04 DE JUNHO DE 2014, SLTI /MPOG (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal)
4.1.4. Principais Determinações: O INMETRO, em decorrência de uma parceria com o Ibama, institui o Selo Ruído, que indica o nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), de aparelhos eletrodomésticos que gerem ruído no seu funcionamento. Atualmente, a aposição do Selo Ruído é obrigatória para liquidificadores, secadores de cabelo e aspiradores de pó comercializados no país, nacionais ou importados. Adotando-se o mesmo raciocínio da Instrução Normativa nº 2, de 2014 da SLTI/MPOG (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal), é possível justificar a exigência do Selo que indique o menor ruído, “Nível 1”. Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com o Selo de menor ruído “Nível 1” para determinado eletrodoméstico, devem ser admitidos produtos etiquetados com os Selos nas duas classes seguintes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.
4.1.5. Na presente contratação será admitida a indicação das características, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

4.1.6. **Dos possíveis impactos ambientais e tratamentos:**
Descrição da necessidade da contratação

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

A presente contratação visa à aquisição de equipamentos permanentes necessários ao atendimento das atividades institucionais da Administração Pública, garantindo a continuidade dos serviços, a modernização da infraestrutura e a eficiência operacional, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Análise dos impactos ambientais da contratação

A aquisição dos equipamentos permanentes pode gerar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, os quais devem ser considerados no planejamento da contratação, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º).

a) Produção e fabricação

Consumo de recursos naturais e energia;
Emissão de gases de efeito estufa;
Geração de resíduos industriais e uso de substâncias potencialmente poluentes.

b) Transporte e logística

Emissões atmosféricas decorrentes do transporte dos bens até o local de entrega;
Consumo de combustíveis fósseis e impactos logísticos associados.

c) Uso e manutenção

Consumo contínuo de energia elétrica e outros insumos;
Geração de resíduos provenientes da manutenção preventiva e corretiva;
Possíveis impactos decorrentes de ineficiência energética ou baixa durabilidade dos equipamentos.

d) Descarte e fim da vida útil

Geração de resíduos sólidos, inclusive resíduos eletroeletrônicos;
Risco de impactos ambientais caso não haja destinação ambientalmente adequada;
Necessidade de observância à legislação ambiental e às práticas de logística reversa.

Medidas de mitigação dos impactos ambientais

Com vistas à redução dos impactos ambientais identificados, recomenda-se:
Adoção de critérios de sustentabilidade, tais como eficiência energética, durabilidade e menor consumo de recursos;
Preferência por equipamentos que atendam a normas técnicas e ambientais vigentes;
Exigência de comprovação de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados ao final da vida útil, quando aplicável;
Avaliação do custo do ciclo de vida, considerando custos operacionais, de manutenção e impactos ambientais, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Alinhamento com os objetivos da contratação

A consideração dos impactos ambientais e das medidas mitigadoras está alinhada aos objetivos da contratação, promovendo eficiência, economicidade e sustentabilidade, sem prejuízo da competitividade e da isonomia entre os licitantes.

Conclusão

Conclui-se que a contratação é viável sob o aspecto ambiental, desde que sejam observados os critérios de sustentabilidade e as medidas de mitigação propostas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas ambientais aplicáveis.

4.2. Para melhor atendimento a presente contratação os licitantes vencedores deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Entregar os produtos na marca contratada, na qualidade especificada e nas quantidades requisitadas;

b) Se responsabilizar pela entrega dos materiais nos locais indicados pela contratante;

c) Cumprir com todos os procedimentos e requisitos necessários no que diz respeito a garantia dos equipamentos, prestando toda a assistência necessária enquanto estiver vigente o tempo de garantia dos aparelhos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

d) As despesas com frete e o que mais for necessário para realização da entrega dos materiais da presente contratação, bem como as despesas com a realização da montagem dos aparelhos/equipamentos serão por conta da licitante vencedora.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não será feita a indicação de marcas, no entanto a licitante vencedora tem que entregar produtos de acordo com a descrição de cada equipamento, sendo que os materiais que estiverem em desacordo com o descrito no objeto da contratação serão rejeitados e a licitante deverá efetuar a entrega do equipamento compatível com o que se pede no descritivo de cada item.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Tal exigência puder **restringir a competitividade** do certame, contrariando os princípios da isonomia e da ampla participação;

Tal decisão está alinhada aos princípios previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, especialmente os da **razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e eficiência**.

"Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração esclarece que **não será exigida garantia da contratação**, uma vez que o objeto licitado não apresenta riscos que justifiquem tal medida, sendo suficiente, para a adequada execução contratual, os demais mecanismos de controle previstos na legislação."

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do empenho/ autorização de fornecimento/ pedido emitido, e os pedidos serão solicitados de forma parcial de acordo com o surgimento da demanda do departamento solicitante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega deverá possuir pelo menos 70% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: rua Noêmia Ribeiro Cezário, nº 214, bairro Independência, em Araguari/MG (Almoxarifado da Saúde), em Araguari/MG, das 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira (com exceção aos feriados e recessos nacionais, estaduais e municipais).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento
7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.10.1. O prazo de validade;
7.10.2. A data da emissão;
7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
7.10.5. O valor a pagar; e
7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).
7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.
Critérios de desempate (Lei nº 14.133/2021)
8.2. Conforme o **art. 60**, a Administração deverá observar, **sucessivamente**, os seguintes critérios:
Desempenho contratual prévio
Será dada preferência ao licitante que demonstrar:
Melhor desempenho em contratos anteriores com a Administração Pública, desde que:
Haja registros objetivos;
Os dados estejam disponíveis em cadastros públicos;
Não haja penalidades impeditivas.
Desenvolvimento nacional sustentável
Persistindo o empate, será dada preferência, sucessivamente, a bens e serviços:
Produzidos no País;
Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.
Políticas de inclusão
Ainda permanecendo o empate, terá preferência o licitante que:
Comprove a adoção de políticas de:
Inclusão de pessoas com deficiência;
Reabilitados da Previdência Social;
Equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.
4. Sorteio
Caso nenhum dos critérios anteriores seja suficiente para o desempate:
O desempate será realizado por **sorteio**, em ato público, devidamente registrado no processo.
Observações importantes
Para **ME e EPP**, aplicam-se ainda os benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**, que prevê o chamado **empate ficto**.
Forma de fornecimento
8.3. O fornecimento do objeto será parcelado.
Exigências de habilitação
8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou** sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.14. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
8.26.1. Indices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
8.31. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.
8.32. Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE-ANVISA) para todos os itens, expedido pelo órgão competente; ou se for o caso, comprovação de dispensa da obrigação de apresentação deste documento;
8.33. Apresentar Alvará Sanitário para todos os itens, atualizado e vigente, nos termos e condições estabelecidas na legislação referentes ao domicílio da sede da licitante, ou se for o caso, comprovação de dispensa da obrigação de apresentação deste documento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

8.34. Apresentar REGISTRO NA ANVISA para todos os itens, ou se for o caso, comprovação de dispensa da obrigação de apresentação deste documento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de 2.573.346,93 (dois milhões e quinhentos e setenta e três mil e trezentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas dos itens 1.2, 1.3 E 1.4.
9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023).
9.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.6. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
9.7. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha	Fonte	DOTAÇÃO
469	1.500	02.11.10.122.0002.2015.4.4.90.52.00
474	1.500	02.11.10.122.0002.2085.4.4.90.52.00
484	1.500	02.11.10.122.0002.2131.4.4.90.52.00
511	1.500	02.22.10.302.0017.2082.4.4.90.52.00
529	1.500	02.22.10.303.0017.2095.4.4.90.52.00
536	1.500	02.11.10.304.0028.2146.4.4.90.52.00
807	1.600/1.601	02.22.10.301.0028.2098.4.4.90.52.00
827	1.600/1.601/1.621	02.22.10.302.0028.2082.4.4.90.52.00
861	1.600/1.621	02.22.10.305.0028.2086.4.4.90.52.00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

Araguari, 16 de dezembro de 2025.

_____
Carlos Eduardo de Oliveira
Gerente de Logística e Infraestrutura

Autorizado Por: _____
Thereza Christina Griep
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.3. **Área Requisitante:** Gerencia de Logística e Infraestrutura
1.4. **Descrição Sucinta do Objeto:** Aquisição de materiais permanentes (Equipamentos odontológicos, moveis e utensílios e equipamentos e aparelhos hospitalares), para suprir as necessidades dos departamentos da secretaria de saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida esta prevista no Plano Anual de Contratações, tendo sido devidamente realizado o Documento de Formalização de Demanda "DFD", cujo os números são (150, 253,258,269,270,276,277,299,300,315, 434, 749,750,761,774,775,776, 792 e 850). O PCA pode ser consultado através do link: https://pncp.gov.br/app/pca/16829640000149/2025.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. CONSIDERANDO o grande número de departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari-MG.
3.2. CONSIDERANDO a necessidade de prover a demanda de equipamentos, moveis e utensilios necessários nas unidades de saúde.
3.3. CONDIDERANDO que o municipio deve adequar os varios estabelecimentos de saúde de forma que possam prestar serviços de qualidade e excelencia a população.
3.4. O município de Araguari-MG, estabelece processo licitatório para aquisição de materiais permanentes diversos, para atender as necessidades dos departamentos de saúde, pertencentes a secretaria municipal de saúde do município.
3.5. Analisando as possibilidades para a solução do problema apresentado, como o Aluguel de equipamentos, terceirização dos serviços ou aquisição dos materiais permanentes objeto da presente contratação, entende-se que no momento o mais viável para o município é a aquisição dos equipamentos para sanar a necessidade dos setores da secretaria de saúde.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para melhor atendimento a presente contratação os licitantes vencedores deverão atender aos seguintes requisitos:
a) Entregar os produtos na marca contratada, na qualidade especificada e nas quantidades requisitadas;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

b) Se responsabilizar pela entrega dos materiais nos locais indicados pela contratante;
c) Cumprir com todos os procedimentos e requisitos necessários no que diz respeito a garantia dos equipamentos, prestando toda a assistência necessária enquanto estiver vigente o tempo de garantia dos aparelhos.
d) As despesas com frete e o que mais for necessário para realização da entrega dos materiais da presente contratação, bem como as despesas com a realização da instalação dos aparelhos serão por conta da licitante vencedora.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Para a presente contratação, através de consultas em sítios oficiais de contratações públicas, encontramos as seguintes soluções:
a) Solução 1 – Ata de Registro de Preços: não encontramos nenhuma Ata que atendesse a necessidade da Secretaria de Saúde referente a quantidade e especificações dos itens solicitados.
b) Solução 2 – locação de equipamentos: não encontramos no mercado nenhum tipo de informação de contratações de locação de equipamentos que atendesse a necessidade da secretaria de saúde de Araguari-MG.
c) Solução 3 – Licitação Própria: aquisição de equipamentos por licitação própria que supra a demanda da secretaria de saúde.
5.2. Concluo que avaliando o mercado a opção mais viável encontrada para atender a necessidade da secretaria de saúde de Araguari-MG é a solução 3 – Licitação própria, onde a aquisição será feita por ata de registro de preços do tipo menor preço por item.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A presente contratação através de licitação própria atenderá de forma mais eficiente a demanda da secretaria de saúde por equipamentos e aparelhos hospitalares diversos para suprir a necessidade dos departamentos de saúde e como pode acontecer a variação da necessidade de equipamentos, visto a imprevisibilidade da demanda pelos serviços de saúde, entende-se viável a aquisição por ata de registro de preços que permiti uma estimativa de compra e não a quantidade exata.
6.2. Com a aquisição dos itens da presente contratação visamos ter disponível pelo período de 12 meses uma ata que possa suprir as possíveis necessidades dos departamentos de saúde no decorrer do ano.
6.3. Diante da real necessidade constante de aquisição de aparelhos e equipamentos para secretaria municipal de saúde, entende-se que a melhor solução é a abertura de processo licitatório por ata de registro de preços, de forma a dar publicidade e oportunidade de concorrência e gerar economia ao comprar o melhor preço possível.
6.4. Os objetos da presente contratação serão adquiridos pela secretaria municipal de saúde conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, tendo em vista que os mais diversos departamentos de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

serviços de saúde podem receber recursos financeiros no decorrer do ano, possibilitando a compra de tais aparelhos, moveis, utensílios ou equipamentos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades previstas neste termo de referência estão de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, reservando-se ao município de Araguari/MG, o direito de adquirir o quantitativo de forma parcial ou integral, sendo que os quantitativos estimados estão demonstrados no quadro abaixo:

7.2. Tabela de Equipamentos Odontológicos:

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	417570	**Aparelho de raio x:** leve e fácil de movimentar, com quatro rodízios duplos, com freios. Com temporizador digital. Com coluna móvel com base em 04 rodízios. Composto por braço tipo pantográfico. Tubo (ampola). Disparador manual à distância de no mínimo 5m 110V ou 220V.	UND	02		
02	475753	**Avental de chumbo**: de borracha plumbífera adulto com protetor de tireoide 76x60cm e com 0,25mm de chumbo (Pb); ou bismuto (Bi), peso igual ou inferior a 1.900kg, fechamento com velcro, garantia e certificado da ANVISA.	UND	02		
03	441973	**Baixa rotação endodontia** - Push button para limas do tipo manual (diâmetro da haste da lima entre 3,6mm e 4,0mm), acionamento oscilatório de 90 graus, sistema de transmissão: redução 16:1, acoplamento que atenda á norma ISO 3964, compatível com micromotores elétricos e pneumáticos, autoclavável a 135º C, Garantia: 1 ano.	UND	6		
04	420318	**Biombo de chumbo**: com 1 mm pb. Modelo côncavo, com visor plumbífero 10×15 e tamanho 180 x 80 cm. Usado para proteção de radiação de radiografias periapicais em consultórios odontológicos. Com roldanas para movimentação e posicionamento.	UND	02		
05	606058	**Bomba a vácuo:** Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Temporizador de varredura Operar até 2 (dois) consultórios simultaneamente.	UND	15		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		Pré-lavagem automática no filtro coletor. Turbina com dimensionamento para alto rendimento. Turbina completa em liga de bronze. Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior. Filtro de entrada de água. Protetor térmico intermitente. Protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa. Motor com eixo central em inox. Sucção de alta potência. Construída em liga especial de bronze com alta resistência à corrosão. Estrutura em aço. Abafador de ruído altamente eficiente. Filtro de entrada da sucção de fácil remoção e limpeza. Duplo sistema de filtragem da entrada de água com filtro sinterizado para micropartículas e tela. Baixa emissão de ruídos. Baixo consumo de água. Tipo: Duplo Estágio Potência Motor: 1 HP Voltagem: Bivolt V Vazão: 12 M3/MIN				
06	285417	**Bomba sucção odontológica:** Unidade suctora, com filtro coletor de resíduos na aspiração de saliva, sangue e resíduos em uso clínico e cirúrgico fixável na haste do refletor odontológico, com 2 sugadores. Contendo: 1 suctor com ponteiras de 6mm; 1 suctor com ponteiras de 11mm. Tensão de alimentação automática (24-230Vca); Confeccionados em chapa de aço fosfatizado com pintura em poliuretano, resistente à oxidação.	UND	15		
07	427767	**Cadeira clínica (mocho) ergonômico** Aplicação: odontologia Material: tubo de aço Acabamento da estrutura: pintura eletrostática em epóxi Tipo de assento: assento giratório e altura regulável Acabamento do assento: poliuretano injetado, PVC laminado sem costura. Tipo de pés: com 5 rodízios. Acionamento: a Gás. Inclinação encosto: regulagem horizontal. Cor: a definir.	UND	80		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

08	407884	**Cadeira Odontológica Completa:** cadeira para a acomodação do paciente durante o tratamento odontológico, com movimentos automáticos, ambidestra (atende a destros e canhotos), braço de apoio para o paciente rebatível 90°. Possuir pedal de comando multifuncional com acionamento do refletor, movimentação do encosto e assento, volta à zero e posições de trabalho programáveis pelo profissional. Design com linhas arredondadas. Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Perfeita estabilidade, não necessita ser fixada ao piso. Possui caixa de ligação integrada. Estofamento amplo. Ambidestro. **Equipo** Composição: Equipo com até 6 terminais. 01 Seringa tríplice. 01 terminal sem spray para baixa rotação. 01 terminal com spray para alta rotação. Cart montado sobre rodízios com banda de rodagem. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Seringa tríplice: bico giratório, removível e autoclavável. Suporte das pontas: com acionamento pneumático individual. Tampo de inox removível: fácil de limpar. Garante mais praticidade e resistência à corrosão. Puxador Bilateral e/ou frontal. Tensão de alimentação 220V. **Unidade de Água** Cuba: profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Sistema de regulagem da vazão da água: permite a regulagem fina do fluxo de água. Reservatórios translúcidos de até 1000 ml para: água das peças de mão e seringa tríplice. Unidade de água e cuba rebatível em 90º, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório.	UND	03		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		Sensor de proximidade: apresenta um exclusivo sensor de aproximação que aciona automaticamente o fluxo de água. Conta com: Terminal sugador venturi; Terminal sugador bomba de vácuo (opcional); Refletor LED (de preferência) ou Refletor Halógeno Proteção frontal do espelho, em material resistente, transparente; Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada. Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620º. Intensidade: até 35.000 LUX Cor a definir.				
09	447176	**Câmara para revelação**: tampa com dobradiça ou removível, com visor translúcido na cor vermelha que permite melhor visibilidade sem prejudicar a revelação, caixa nem material na cor escura opaco para não permitir a entrada de luz, com cavidades na parte superior para colocar as mãos dentro da câmara em ângulo adequado para entrada/saída das mãos, com fácil remoção das luvas de tecido para assepsia ou substituição, 3 potes com cores identificadoras (01 para revelação, 01 para fixação e 01 para água), medidas (a x l x c): 25 x 35 x 24 cm, peso igual ou inferior a 1,200 kg, garantia e registro ANVISA.	UND	10		
10	407025	**Caneta alta rotação**: material rolamento aço inoxidável. Velocidade máxima: maior 400.000. Refrigeração: 3 ou mais furos. Troca de brocas: botão de pressão (Pb) Tipo conexão: 4 Furos Tipo cabeça: pequena	UND	150		
11	450977	**Caneta baixa rotação**: tipo micromotor Conexão: borden 2 furos Refrigeração: interna Rotação: cerca de 5.000 a 20.000 **IMPORTANTE: COMPATÍVEL COM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO)**	UND	150		
12	407111	**Caneta contra ângulo** Relação Transmissão: 64:1 Torque: cerca de 15 Troca de broca: trava Lt/Fg Refrigeração: sem refrigeração	UND	150		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		Tipo cabeça: pequena Aplicação: motor elétrico **IMPORTANTE: COMPATÍVEL COM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR).**				
13	602302	**Carro auxiliar para área limpa CME** Carro para rack, carga e descarga de auto clave, aço inoxidável, com compatibilidade para área limpa de CME	und	2		
14	480971	**Carro auxiliar área suja CME** Em aço inoxidável, rodízios com travas, para limpeza de instrumentais uso em CME, com cuba em acrílico.	und	1		
15	306961	**Carro coletor de lixo**, 300 litros, fiberglass, 2 rodízios fixos e 2 rodizios giratórios, cor branca, com tampa	und	2		
16	413202	**Compressor odontológico:** compressor isento de óleo com baixo nível de ruído. Deve possuir motor elétrico 220V ou 110V, 2 HP, 4 polos Reservatório de no mínimo 100 L Deslocamento teórico: no mínimo 10PCM - 290l/min Pressão: no mínimo 120 PSI – 8 Bar Número de cilindros: 2 – 1 estágio O equipamento deve atender a demanda de no mínimo 02 consultórios odontológicos, simultaneamente, de forma a garantir pressão para as 4 cadeiras. O equipamento deve vir de fábrica com o Prontuário de Vaso de Pressão, elaborado conforme estabelece a norma NR-13 do MT, atestado por engenheiro mecânico responsável registrado no CREA. O prontuário deve identificar o produto, os dados de projeto, os materiais utilizados, os aspectos construtivos, os procedimentos de inspeção e os dispositivos de segurança. Portanto, o reservatório deve ser testado hidrostaticamente garantindo a segurança do produto, e sua fabricação deve atender, também as, especificações de projeto da norma ASME (Sociedade Americana de Engenheiros Mecânicos). A empresa vencedora deverá: • Realizar atendimento em garantia pelo período de 2 anos no equipamento. • Disponibilizar manual do usuário e técnico para o cliente.	UND	10		
17	300850	**Destilador de Água**	und	2		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		Capacidade 4 litros, 220W, dimensões aproximadas 48x60x40cm, para bancada.				
18	407843	**Equipo odontológico:** equipo cart odontológico de 3 pontas com corpo em plástico poliestireno, bandeja inox, suportado por pedestal com 4 rodízios. A configuração deverá ser de 3 pontas sendo: 01 seringa tríplice. 01 terminal de alta rotação com refrigeração. 01 terminal de baixa rotação com refrigeração. *Opcional 4 pontas podendo ser mais um terminal alta ou baixa rotação ou 1 terminal de sugador. Caixa de comando com pedal de acionamento progressivo.	UND	05		
19	410459	**Fotopolimerizador:** potência no mínimo 1500 mWcm². 03 modos de operação: gradual (rampa), contínuo e pulsante selecionáveis na própria caneta; caneta (corpo) é constituída em ABS (plástico); programação de 5, 10 e 20 seg; emite luz fria (azul) através de caneta portátil; Leve, de fácil assepsia e manuseio. Pode ser usada sem fio. Produto com certificação INMETRO. Fotopolimerizador a Led com fio indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente;. Leve, de fácil assepsia e manuseio.	UND	30		
20	410459	**Fotopolimerizador** - - 01 Peça de mão com bateria interna recarregável de lítio, com ponteira LED. Lente com 10mm de diâmetro com amplitude de fotoativação, Emissores de luz (LED) azul e violeta de amplo espectro; que possibilite fotopolimerizar qualquer material restaurador odontológico. feixe de luz colimado com distribuição uniforme e adequada de luz independente do modo de fotoativação, minimo de 7 modos de uso, ponteira LED giratória adaptável, que possibilite giro de 360º, ergonômico e leve que permite fácil acesso a todas as áreas da cavidade bucal, radiômetro integrado que possibilite monitorar a irradiância emitida pelo aparelho, bateria estável e de longa duração de íons de lítio, carregamento rápido por indução, display digital que permita monitorar a carga da bateria, lente magnética; que permita a polimerização pontual de pequenas regiões., com adaptador 100-240-50/60Hz 0,4A - 5.0V 1A 5W, base de recarga com radiômetro integrado., Lente SpotCure, Protetor Ocular, Capas Protetoras Descartáveis. Aparelho com 5 anos de garantia,	UND	10		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		bateria, adaptador de energia e base de carregamento com 1 ano de garantia.				
21	441158	**Laser terapêutico portátil**, laser vermelho e infravermelho(660 e 810NM), peça de mão, ponteira, 3 óculos, carregador e maleta de transporte	UND	2		
22	470995	**Motor de bancada elétrico**, micromotor, contra ângulo, pedal torque de 5 a 80, rotação máxima cerca de 40.000	UND	3		
23	441973	**Motor endodôntico de bancada unidade de operação LCD,** rotação continua e movimento reciprocante, bivolt, micromotor e contra ângulo autoclavável, rotação cerca de 1.200, com transformador e bateria.	UND	5		
24	453191	**Negatoscópio**: material estrutura chapa aço Material visor: acrílico Características adicionais: iluminação em Led Adicional: fixação por ímã Dimensões: cerca de 300 X 180 X 5	UND	30		
25	612528	**Organizador:** material: mdf. Características adicionais: nicho de parede. Comprimento: 40. Largura: 55. Altura: 40	UND	30		
26	441983	**Oxímetro** uso médico de dedo, faixa de medição saturação1:0a 100% - faixa medicação pulso 1: cerca de 20 a 250	UND	5		
27	442257	**Peça angular multiplicadora para cirurgia** contra ângulo multiplicador 1:2, peça angular com funções múltiplas indicada para cirurgias de ATM, enxerto ósseo e levantamento de seio, transmissão 1:2, multiplicador, rotação acionamento ate 40.000rpm, máxima na ponta da broca até 80.000 rpm, torque máximo 2,7 ncm, aço inoxidável de alta resistência, sem aquecimento, formato anatómico cartilhado, fácil de higienização, troca de brocas no anel, com adaptador de broca 1 ano de garantia	UND	4		
28	482533	**Pistola para secagem do CME** Limpeza pressurizada, para instrumental, gabinete em aço inoxidável, painel de controle, ajuste mecânico, 1 pistola ar água quente, 1 pistola para ar comprimido, 1 pistola vapor saturado e seco, reservatório com abastecimento automático cerca de 5 L, bancada	KIT	25		
29	439855	**Suporte para avental plumbifero** de parede, tipo basculante para acomodar 3 aventais de chumbo, cabides em aço pintados na cor alumínio (pintura eletrostática super resistente), para uso odontológico. Inclui parafusos e buchas para	KIT	10		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		fixação. Altura 14 cm, largura 23cm, comprimento dos cabides 60cm, peso bruto aproximado de 2kg.				
30	410454	**Ultrassom e Jato de Bicarbonato**: composto de ultrassom e jato de bicarbonato, projetado para a remoção do biofilme mineralizado e do biofilme não mineralizado. Chave seletora de potência (3 posições). Válvula reguladora. 4 níveis de rotação da bomba peristáltica. Sistema de capas autolaváveis para o transdutor. Bomba peristáltica e reservatório de líquido irrigante acoplado. Aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico para profilaxia do cálculo e jato de bicarbonato de sódio para remoção do biofilme não mineralizado. Corpo confeccionado em ABS com design vertical. Circuito eletrônico localizado atrás do painel frontal. Painel com controles do sistema ergonomicamente desenhados. Display indicativo de qual função está acionada: perio, endo, dentística, bomba peristáltica ou jato de bicarbonato. Tanque do reservatório de líquido irrigante acoplado e removível. Altura: 215 mm. Largura: 310 mm. Comprimento: 250 mm. Tensão: 99 a 242 (V). Potência:36 (W). Frequência: 24 a 30 (KHz). Garantia: 12 meses. Unidade. Acompanha 3 ponteiras (2 subgengivais e 1 supra gengival).	UND	10		
31	407825	**Unidade auxiliar odontológica – refletor:** 3 LEDs simples. Possui movimentos suaves, cor padrão, gelo, compatível com todos os ambientes e cabeçote em material resistente, com giro de 620º, proporcionando leveza, durabilidade e ampla mobilidade em todas as posições. Acionamento através de chave liga/desliga no cabeçote e puxadores bilaterais que possibilitam o isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada. Braço em aço, com movimentação vertical e horizontal, cantos arredondados e pintura lisa, de fácil limpeza e assepsia. Protetor Frontal. Removível, construído em material resistente, transparente.	UND	05		

7.3. Tabela de Moveis e Utensílios Hospitalares:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	405827	**Banco Giratório** Material: Aço Inoxidável Tipo De Assento: Assento Giratório E Altura Regulável Acabamento Do Assento: Estofado, Revestido Em Courvim Diâmetro: Cerca De 40 Cm De Diâmetro Tipo De Pés: Pés Com 4 Rodízios Acabamento Dos Rodízios: Termoplástica	UND	01		
02	427832	**Cadeira De Rodas** - Especificação: Tipo Funcionamento: Manual - Tipo Construtivo: Desmontável - Material Estrutura: Alumínio Aeronáutico - Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi - Apoio Braço: Apoio Braços Removíveis - Acabamento Do Encosto E Assento: Courvin Ou Napa - Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24" - Tipo Freio: Freio Bilateral - Apoio Pés: Apoio Pés Regulável - Capacidade Máxima: Até 200 - Características Adicionais: Aro De Propulsão Bilateral	UND	03		
03	447890	**Caixa Térmica** Material: Polipropileno/Poliestireno/Polietileno/Poliuretano Capacidade: 15 L Características Adicionais: Com Termômetro Digital, 295 X 260 X 385mm Aplicação: Transporte De Hemocomponentes	UND	05		
04	619313	**Câmara Conservação** Aplicação: Conservação De Vacina Tipo Gabinete: Vertical Temperatura: 2 A 8 °C Capacidade Armazenagem: 300 - 400 L Acessórios: Painel Digital, Alarme, Usb, 5 Prateleiras Características Adicionais: 1 Porta Tipo: Programado Voltagem: Bivolt V	UND	5		
05	622903	**Carrinho Transporte** - Especificação: Material: Aço Inoxidável - Altura: 1 - Largura: 610 - Profundidade: 41 - Quantidade Rodas: 2 Rodízios Fixos E 2 Giratórios - Tipo: 3 Bandejas - Características Adicionais: Rodízio 7,5cm, Grade, Proteção, Puxadores Laterais - Aplicação: Transporte De Materiais	UN	01		
06	462265	**CONJUNTO CADEIRAS ESPERA** - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: AÇO - MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO - QUANTIDADE	UND	50		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		ASSENTOS: 3 - COR: CINZA - APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS - MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TINTA EPÓXI-PÓ - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCOSTO E ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO - ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: CROMADO. **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:** **CADEIRA TIPO LONGARINA HOSPITALAR, COM BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS E BRAÇOS NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO;** **ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO;** **ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO;** **BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO;** **DIMENSÕES: 173CMX62CMX74CM;** **ENCOSTO COM 50CM DE LARGURA X 43CM DE ALTURA;** **CADA ASSENTO COM 40CM DE PROFUNDIDADE X 50CM DE LARGURA;** **ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 35CM;** **ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 1.2MM;** **ESPESSURA DOS BRAÇOS/PERNAS: 1.2MM;** **ESPESSURA DA BASE DA LONGARINA: 1.8MM** **PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150KG POR ASSENTO.**				
07	454229	**CONJUNTO CADEIRAS ESPERA** - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: AÇO - MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO - QUANTIDADE ASSENTOS: 2 - APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS - MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO PU. **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:** **CADEIRA TIPO LONGARINA HOSPITALAR, COM BASE FIXA;** **BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS;** **ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO;** **ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO**	UND	50		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		PERFURADO; **BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO;** **DIMENSÕES: 120CMX62CMX74CM;** **ENCOSTO COM 50CM DE LARGURA X 43CM DE ALTURA;** **CADA ASSENTO COM 40CM DE PROFUNDIDADE X 50CM DE LARGURA;** **ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 35CM;** **ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 1.2MM;** **ESPESSURA DOS BRAÇOS/PERNAS: 1.2MM;** **ESPESSURA DA BASE DA LONGARINA: 1.8MM** **PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150KG POR ASSENTO.**				
08	617875	**Escada Hospitalar** Número Degraus: 2 Degraus Material: Estrutura Em Aço Inoxidável E Piso Em Alumínio Tipo Degraus: C/ Estampa Antiderrapante Revestimento Degrau E Sapata: Com Revestimento Antiderrapante Dimensão (C X L X A): Cerca De 45 X 45 X 50 CM Capacidade De Carga: M´Ínimo De 150 KG	UND	02		
09	618527	**Maca clínica elétrica para exames de ultrassonografia,** com 4 seções articuláveis (4 drops), estrutura em aço com pintura eletrostática anticorrosiva, acionamento elétrico por controle remoto para ajuste de altura, encosto e pernas, com sistema de elevação tipo coluna, garantindo maior estabilidade. Estofamento em espuma de alta densidade, revestido em courvim lavável, impermeável e resistente a produtos de limpeza hospitalar. Capacidade de **250 kg**. Possui rodízios com travas para deslocamento seguro. Deve permitir inclinação tipo Trendelemburg e antitrendelemburg. Dimensões aproximadas: 190 x 70 cm. Produto deve possuir registro na ANVISA e atender às normas técnicas aplicáveis. Voltagem: 220 V ou bivolt.	UN	01		
10	80675	**Mesa de Mayo** Especificação: Nome: Mesa para Instrumental Uso Hospitalar. Descrição complementar: Mesa auxiliar tipo Mayo utilizada para colocar instrumentos cirúrgicos e para auxiliar em pequenos procedimentos de enfermagem.	UND	04		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		Fabricada em aço inox, com alta resistência contra oxidação. Base retangular, bandeja removível em aço inox de 0,48 x 0,32 m com altura regulável. Altura mínima: 0,84 m Altura máxima: 1,30 m				

7.4. Tabela de Equipamentos e Aparelhos Hospitalares

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	427492	**Adipômetro** Especificação: Operação: Analógico - Material: Metal - Resolução: Resolução 0,1; Faixa De Operação: Até 90 - Pressão: Cerca De 10 G/Mm² - Tolerância: Tolerância Até 0,5	UND	12		
02	305065	**Aparelho Analisador Percentual Gordura Corporal** Especificação: Método: Bioimpedância - Função: Massa Celular Corporal, Extracelular, Magra, Gorda - Funções Básicas: Massa Corporal, Tx Metabólica Basal, Água Corp, Total - Adicionais: Água Intracelular, Extracelular, Relação Ecm/Bcm - Características Adicionais: Retância +Ou-0,2%, Amplitude 0-300 Omhs, Res. 0,1ohm - Resistência: Precisão + Ou - 1% - Amplitude: 200-1500 - Resolução: 0,1 - Ângulo: Ângulo De Fase Precisão +Ou0,2%,0 A 20°,0,1omhs	UND	02		
03	480934	**Autoclave** - Especificação: Material: Aço Inox - Tipo*: Horizontal, Bancada - Modelo: Gravitacional - Operação: Automática, Analógica - Característica Adicional: Sistema Segurança Para Pressão E Temperatura - Volume Câmara: Cerca De 75 L- Composição: Manômetro Analógico, Controle Temperatura Pressão - Outros Componentes: 2 Bandejas. Para a Policlínica.	UN	02		
04	625456	**AUTOCLAVE DESCONTAMINAÇÃO** – equipamento essencial para a esterilização de materiais e instrumentos, como luvas, instrumentos médicos e equipamentos de saúde. Ela utiliza vapor de água pressurizado para atingir altas temperaturas (geralmente 121°C ou 134°C) e eliminar microrganismos patogênicos. A autoclave deve ser instalada em um local adequado, com boa ventilação e acesso fácil para manuseio e manutenção. Características e Especificações: **Tipo:**	UND	50		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		Geralmente, autoclaves verticais de câmara simples são preferidas em UBS, com capacidade de 20 litros. **Câmara:** A câmara interna deve ser fabricada em aço inoxidável, para garantir durabilidade e resistência à corrosão. **Cesto:** É comum o uso de cestos de aço inoxidável para facilitar a colocação e remoção dos materiais a serem esterilizados. **Segurança:** As autoclaves devem ter válvulas de segurança, sistema de pressão e termômetro para monitoramento do processo. **Ciclos:** A autoclave deve ter ciclos programáveis para diferentes tipos de materiais, como instrumentos metálicos, embalagens e materiais porosos. **Alimentação** elétrica; **Acessórios:** bandeja de alumínio, mangueira de drenagem e copo medidor, facilitando a operação. **Registro:** O equipamento deve ter registro na Anvisa, garantindo a qualidade e segurança. Para o departamento de Atenção Primária.				
05	236006	**BALANÇA PESAR PESSOAS** – ESPECIFICAÇÃO: capacidade: 180 - divisão: 100 - peso: 12,50 - dimensão plataforma: 363 x 428 - dimensão indicador: 165 x 170 x 58 - alimentação: 110/220 - frequência: 50/60 - características adicionais: mostrador lcd e antropômetro	UND	10		
06	613999	**BALANÇA PORTÁTIL -** DISPLAY DE LCD: Possui grande visor para facilitar a leitura durante a pesagem. DESIGN SOFISTICADO: Vidro temperado de alta resistência + ABS. ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: Garante praticidade e economia de bateria. CAPACIDADE: Possibilita a pesagem de 180kg. INDICADOR DE BATERIA FRACA: O indicador mostra em que momento precisa trocar a bateria.	UND	15		
07	235529	**Botijão Criogênico** Dimensões do Recipiente. Capacidade (LT): 20.0. Diâmetro da boca (MM): 50.8. Altura Externa (MM): 650.0. Diâmetro Externo (MM): 370.0. Peso Vazio s/ Canister (Kg): mínimo de 9.0. Peso Cheio s/ Canister (Kg): mínimo de23,5. Consumo: Taxa de evaporação estático s/ canister (LT/DIA): 0.095.Tempo de armazenamento estático s/ canister (DIAS): mínimo de140.0. Tempo de recarga em trabalho mínima: 50.0	UN	01		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

08	4175	**Caixa Térmica com Termômetro Digital 5 Litros** Caixa Térmica conta com um termômetro externo que mede a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abrir a caixa. Facilita e torna mais fácil o transporte de vacinas e substâncias sensíveis, por exemplo; A caixa térmica com termômetro digital à prova d água é fabricada com plástico virgem de alta resistência, revestimento interno de (PU) entre as paredes do corpo e tampa, aumentando a capacidade térmica de conservação pelo maior isolamento térmico. Ela também possui termômetro externo que mede a temperatura atual, média e máxima do conteúdo. **Informações Técnicas:** - Capacidade 5 Litros; - Dimensões Internas em cm (A X L X C) 16 X 21.5 X 16; - Dimensões Externas em cm (A X L X C) 19.5 X 26 X 20.5; - Alça Em PP (polipropileno); - Parede Interna Em PS (poliestireno); - Parede Externa Em PAD (polietileno De Alta Densidade); - Entre Paredes De PU (poliuretano); - Peso: 830 Gramas. **Dados do termômetro:** - Referência 7424.02.0.00; - Faixa de utilização -50ºC+70ºC/ºF; - Exatidão: ± 1°C entre -20°C a 50°C; ± 2°C no restante da escala; - Resolução: 0,1°C; - Pilha 1x 1,5 AA; - Peso 80g; - Medidas do produto 60x39x16mm; - Camp. do cabo 50cm.	UND	35		
09	601595	***Câmara para conservação de imunobiológicos e vacinas.*** Câmara para conservação de imunobiológico e vacina – equipamento vertical, de formato interno e externo retangular, desenvolvido especificadamente para guarda científica de vacinas. Capacidade mínima Total em (L) : 1000. Faixa de temperatura: 2º a 8º. Cor: sem especificação: Gabinete Interno: aço inoxidável. Porta: vidro com ante embaçamento. Prateleiras ou Gavetas: que sejam removíveis ou deslizantes, corrediças seguras e de fácil manuseio. Base: Rodízios Giratórios com Trava e sapatas	UN	04		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		niveladoras (superfície irregular). Degelo ocorre automaticamente sem interrupção do trabalho ou perda da temperatura. Painel externo com display LCD luminoso e saída USB, possibilitando a fácil visualização das mudanças de temperatura. Possui módulo protetor de bateria e os ajustes dos parâmetros são realizados por meio de senha. **MEMÓRIA COM REGISTROS CRIPTOGRAFADOS**. Memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado. Os relatórios (criptografados) podem ser baixados pela saída USB no painel. Em caso de queda de energia, não há perda de dados e novos dados continuam sendo registrados Peso: desejável inferior a 250 kilos. Tensão: 220 V. Garantia: mínimo de 12 meses. Sistemas de alarme de porta aberta, falta de energia, bateria baixa, possibilidade de discador para sinalização de quaisquer intercorrências relacionadas à câmara de conservação de vacina. Manual do proprietário em Português. Certificado de Calibração. Comprovação da incerteza de medição (IM, erros, tendências, etc.), calibrado em três pontos (2°C, 4°C e 8°C) juntamente com rastreabilidade, comprovada pelo INMETRO (RBC). O produto deve ser similar ou superior a marca Indrel.				
10	453429	**Centrífuga** - Equipamento destinado a separar os elementos que compõem o sangue e outros fluídos corporais. Painel de controle: touch screen Rotor em alumínio. Especificação Técnica • Tensão: Bivolt automático • Potência: 600W Frequência: 50/60 Hz • Display: Touch Screen 4,3" • Programas: Até 20 programas • Tempo de Centrifugação Programável: 00:01 a 99:59 minutos • Ruído: < 60dB • Motor: Trifásico 1,5cv (sem escova) • Rotação: 100 a 4.000rpm • Sistema de segurança: Sensor de tampa aberta, Sistema de parada, Sensor de Desbalanceamento • Dimensões: 480x416x380mm (CxLxA) • Peso Líquido: 23kg Capacidade do Rotor: • 28 tubos: 5, 10 e 15 ml. Registro ANVISA.	UN	01		
11	463247	**CARRO MACA PADIOLA –** **C**om leito estofado, com reforço sob o leito; estrutura em tubo de aço carbono redondo leito estofado com espuma d33, revestido em corino cabeceira regulável através de cremalheira; grades laterais de abaixar em tubo de aço carbono	UND	15		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		(opcional aço inox); suporte para soro com 02 ganchos (t); acabamento em pintura epóxi na cor branca, com tratamento anti-ferruginoso; pára-choque de borracha na cabeceira e peseira; rodízios de 5" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal. dimensões externas aproximadas: c 1,95 x l 0,73 x a 0,80 m. leito de 1,90 x 70cm; capacidade: 150kg				
12	615328	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)** Capacidade de 300 choques; 3 eletrodos; tela de ecg; uso adulto e pediátrico. software gratuito para armazenamento e revisão o atendimento em computador**. B**aterias de lítio comum. produto em conformidade com as diretrizes 2005 da american heart association sobre ressuscitação cardiopulmonar e atendimento cardiovascular de emergência; nbr iec 60601-2-4:2005; registro na anvisa. garantia	UND	25		
13	433842	**DETECTOR FETAL PORTÁTIL COM DISPLAY DIGITAL. E**specificações: alimentação do equipamento: bateria interna ni-mh 9v recarregável e carregador para bateria 9v; autonomia máxima de consumo: 5 horas.; potência máxima de consumo: 2va.;potência máxima do áudio: 1000 mw. saída para fone de ouvido.; desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem uso. controle digital de volume com 15 níveis e salvamento automático do último nível selecionado; interface com display lcd e back light para mostrar os batimentos do coração do feto, nível da bateria, frequência de trabalho e a seleção do alarme para bradicardia e taquicardia (100 e 180 bpm respectivamente).faixa de medição da fcf: 30 a 240 bpm. alarme para bradicardia e taquicardia (100 e 180 bpm respectivamente 302496). frequência de trabalho: 2 mhz ± 10%. diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50 mm. profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 mm. potência ultrassônica: < 5mw/cm². gabinete e transdutor injetados em material abs. suporte lateral para aporte do transdutor. dimensões (altura/largura/profundidade): 135 x 117x 33 mm. peso líquido: 0,565 kg	UND	20		
14	302496	**DOPPLER DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E VENOSA U**tilizado para detecção de trombos, doenças arteriais e avaliação do fluxo sanguíneo. este	UND	15		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		dispositivo é composto por conjuntos destinados à medição nos tornozelos e dedos. composto por um kit de pressão de tornozelo e dedos do pé (pta), que é uma combinação entre o doppler, sondas e acessórios, incluindo: doppler digital, kit de recarga de grau médico, sonda doppler com feixe largo de 8 mhz ez8xs, sonda e adaptador de pa, braçadeiras para dedos do pé e bomba de inflação, braçadeiras de braço/tornozelo (padrão e grande: sem látex), esfigmomanometro ativado por acionador, neuropen e caixa de pontas **(**inclui monofilamento de 10g), cd educacional. kit de índice de tornozelo braquial (itb) inclui: doppler digital, kit de recarga de grau médico, sonda doppler com feixe largo ez8xs, sonda doppler vp5xs, esfigmomanometro ativado por acionador, braçadeiras de braço/tornozelo (padrão e grande: sem látex), cd eduacacional. especificações físicas: saída de áudio 500mw, saída máxima de fones de ouvido: 32mw rms (fones de ouvido de 32 Ω), soquete jack de 3,5mm saída de dados, carregamento via tomada micro usb, pilhas alcalinas aa 1.5v e sd card slot micro SD**;**				
15	**465055**	**Dinamômetro** Especificação: Tipo: Manual - Capacidade Máxima: 90kg - Aplicação: Medição Esforço Da Mão - Características Adicionais: Pegador Com Ajuste Fácil Em 5 Posições	UND	02		
16	414632	**ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA** - Material: gabinete aço inox; Temperatura: até 70º C; Capacidade: 11 litros; componentes: C/ Até 2 Bandejas, Porta Vidro Interna; adicional: C/ Vedação; Ajuste: Ajuste Digital,C/ Painel De Controle, Programável. Tensão: bivolt automático.	UN	01		
17	482044	**Foco** Tipo: Clínico, Portátil Lâmpada / Vida Útil: Led Mín 30.000 H Luminosidade: Cerca De 15.000 Lux Altura: Altura Ajustável Estrutura 1: Base E Haste Rígida Metálica, C/ Pintura Epóxi Quantidade Motores: Parte Superior Cromada Flexível Rodizios: C/ Rodízios	UND	01		
18	374258	**GERADOR ENERGIA PARA USO HOSPITALAR - ESPECIFICAÇÃO: TENSÃO SAÍDA: 380, 220 E 127 - FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 - TIPO**	UND	1		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		MOTOR: DIESEL - NÚMERO DE FASES: 3 - COMPONENTES: QUADRO COMANDO, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO - TIPO: REBOCÁVEL - SISTEMA ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO E MANUAL - APLICAÇÃO: FORNECIMENTO DE ENERGIA - ESPECIFICAÇÃO:TENSÃO SAÍDA: 380, 220 E 127 - FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 - TIPO MOTOR: DIESEL - NÚMERO DE FASES: 3 - COMPONENTES: QUADRO COMANDO, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO – TIPO: REBOCÁVEL - SISTEMA ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO E MANUAL - APLICAÇÃO: FORNECIMENTO DE ENERGIA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR E NECESSÁRIA: GRUPO GERADOR AUTOMÁTICO 20 KVA 380V - VD USO: PROFISSIONAL POTÊNCIA: 18,75 KVA / 20,06 KVA VOLTAGEM: TRIFÁSICO 380V BIFÁSICO 220V TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 65 LITROS APROXIMADAMENTE; AUTON OMIA COM 100% DE CARGA: 5,6 HORAS; COM PARTIDA ELÉTRICA, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA; NOTAS:DIESEL , REFRIGERADO A ÁGUA POR RADIADOR , PARTIDA ELÉTRICA , SILENCIADO 69 DB(A) , TRIFÁSICO , COM AVR , FREQUÊNCIA 60 HZ , PAINEL DE INSTRUMENTOS , BITOLA DO FIO RECOMENDADO 10MM; COM PAINEL QTA - ACIONA O GERADOR COM A INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CONCESSIONÁRIA E DESLIGA O GERADOR QUANDO A ENERGIA VOLTA A SER FORNECIDA PELA CONCESSIONÁRIA.				
19	364258	**MACA CLÍNICA (MESA GINECOLOGICA)** Descrição complementar: maca (mesa ginecológica), estrutura confeccionada em mdf, possui 2 portas e 4 gavetas. Leito confeccionado em madeira, com espuma de 5cm d28, revestido em courvin. dividido em 3 seções: dorso, assento e pernas, com elevação através de cremalheira. Acessórios fornecidos: perneira ou porta calcanhar. suporte de lençol, suporte para colposcópio. capacidade: 120kg; dimensões: 1800mm (c) x 550 (l) x 850mm (a) entregar/anexar juntamente com a proposta comercial cópia da	UND	36		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		seguinte documentação técnica: laudo ergonômico nr17 comprovado pelo crea. espumas – relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela cgcre/inmetro, comprovando as características físicas e mecânicas das espumas para as normas em vigência: fadiga dinâmica da espuma flexível de poliuretano com perda da taxada força de endentação média à 65% e perda de espessura média de, no máximo, 5%, conforme abnt nbr 9177:2015 nbr 8910 determinação de resistência à composição nbr 8516 determinação ao rasgamento, nbr 9178 determinação de característica de queima, nbr 8797 determinação de deformação permanente à compressão 90%. certificado cadeia de custodia fsc da madeira.				
20	428414	**MACA/MESA** - Especificações: Modelo: Divã; Cor: Preto; Peso: 22 Kg; REGISTRO ANVISA: 81871110002 Detalhes: • Próprio para Exames, repouso e massagem; • Leito estofado, Densidade 23; • Armação Tubular em Pintura Epóxi branco; • Cabeceira Reclinável; • Suporte para Lençol Descartável; • Pés com Ponteiras PVC; • Capacidade 150 KG; **Dimensões Externas:** • Comprimento: 181cm; • Largura: 0,61 cm; • Altura: 0,81 cm;	UND	30		
21	196530	**MACA PEDIATRICA BALCÃO** Produzida em MDF, com estofamento macio, possuindo 3 gavetas e com espaço para balança, dimensões mínimas: 1,80 cm x 60 cm x 60 - (c x l x a), estrutura reforçada e de fácil higienização; Medidas montadas: 1,80 cm x 60 cm x 80 - (C X L X A)	UND	10		
22	432913	**MINI-INCUBADORA** -para teste biológico bivolt, para teste de esterilização B, para incubação de indicadores biológicos destinados a monitorização de ciclos de esterilização em autoclaves a vapor; para até 5 frascos;	UND	50		
23	466474	**SELADORA PARA GRAU CIRURGICO** material: aço inoxidável voltagem: 220 v funcionamento: manual aplicação: seladora/embaladora filme pvc potência: 400 w largura carretel: 50 cm	UND	40		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

24	407726	**SUPORTE PARA SORO** – Especificações: Totalmente Aço Inox com 4 Rodizios, 12 kg; Detalhes: • Construído em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido • Coluna receptora da haste com diâmetro de 1 polegada com anel para evitar amassamento e desgaste da haste • regulagem de altura por sistema de pressão através de roseta haste em tubo de 3/4 polegadas de diâmetro e 120 mm de espessura • 4 ganchos em forma de cruz; • Base revestido em nylon com 4 pés com rodízios; • Altura Mínima: 1,50cm; • Altura Máxima: 2,20cm;	UND	50		
25	604334	**Termohigrômetro** - Especificação: Tipo: Digital - Resolução: 0,1 ºc E 0,1 - Aplicação: Monitoramento Temperatura E Humidade - Características Adicionais: Com Datalogger Incorporado - Faixa Medição Umidade Relativa: 0 A 100	UN	06		

7.5. As Tabelas do item 7.2, 7.3 e 7.4, contém o quantitativo e especificações dos equipamentos e aparelhos a serem adquiridos, provenientes de levantamento feito pelos departamentos de saúde.
7.6. O levantamento realizado é uma estimativa de necessidade dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, e serem solicitados conforme necessidade destes departamentos.
7.7. Valor unitário apenas como referência, utilizando os valores da última aquisição e de sítios eletrônicos, devendo ser feito o levantamento pelo setor de compras.
7.8. A descrição dos itens tem o descritivo original do código CATMAT e como descrição complementar o que realmente atende a necessidade dos departamentos da secretaria de saúde.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa em sistemas oficiais de governo, contratações similares feitas pela administração pública, conforme artigo 5º, § 1º da IN Seges/ME 65/2021, e pesquisas em sites de empresas fornecedoras.
8.2. O valor estimado para a referida contratação é de R$ 2.573.346,93 (dois milhões e quinhentos e setenta e três mil e trezentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da presente contratação deverá ser adquirido através de uma ata de registro de preços por itens, portanto será solicitado conforme a necessidade dos departamentos, podendo ser feito os pedidos de forma parcelada.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

9.2. A presente contratação pode ser feita de forma parcelada, uma vez que os pedidos serão feitos conforme a necessidade e disposição orçamentária da secretaria de saúde, não havendo a necessidade de a contratação ser feita com apenas 01 fornecedor.
9.3. O parcelamento da contratação é vantajoso economicamente tendo em vista que a previsão de aquisição é estimada, podendo ser adquirida ou não conforme interesse da administração e o município não possui recurso financeiro suficiente para adquirir todos os equipamentos de uma só vez, fazendo a aquisição conforme sua necessidade e disponibilidade de orçamento durante o exercício financeiro. Também é importante citar que a aquisição dos equipamentos sem ser de forma parcelada, gerará gastos financeiros com alocação de espaço maior para armazenamento, gastos com vigilância, funcionários para conferência e entrega dos materiais no destino final, uma vez que os materiais são recebidos de forma provisória para a devida conferência e posterior aceite da mercadoria.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto da presente contratação, com exceção dos aparelhos de autoclaves que deram fracassados no ultimo processo e já estão em novo processo licitatório para o departamento de odontologia, porém a quantidade solicitada não é suficiente para atender toda a demanda da secretaria de saúde no período de 12 meses, sendo necessário a aquisição da quantidade que irá suprir toda a secretaria.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a aquisição dos produtos pretendidos, a Secretaria Municipal de Saúde tem o objetivo de:

I. Garantir recursos materiais de qualidade para propiciar boas condições de trabalho aos colaboradores e melhorando assim a eficiência dos serviços.
II. Adequar os diversos equipamentos e aparelhos a necessidade dos departamentos de saúde, de forma que possam prestar os serviços de qualidade a população.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Previamente à celebração do contrato será necessário a cotação de preços, elaboração de solicitação, quadro de prévias, declaração orçamentária, ETP, TR e mapa de riscos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação visa à aquisição de equipamentos permanentes necessários ao atendimento das atividades institucionais da Administração Pública, garantindo a continuidade dos serviços, a

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

modernização da infraestrutura e a eficiência operacional, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Análise dos impactos ambientais da contratação

A aquisição dos equipamentos permanentes pode gerar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, os quais devem ser considerados no planejamento da contratação, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º).

a) Produção e fabricação

- Consumo de recursos naturais e energia;
- Emissão de gases de efeito estufa;
- Geração de resíduos industriais e uso de substâncias potencialmente poluentes.

b) Transporte e logística

- Emissões atmosféricas decorrentes do transporte dos bens até o local de entrega;
- Consumo de combustíveis fósseis e impactos logísticos associados.

c) Uso e manutenção

- Consumo contínuo de energia elétrica e outros insumos;
- Geração de resíduos provenientes da manutenção preventiva e corretiva;
- Possíveis impactos decorrentes de ineficiência energética ou baixa durabilidade dos equipamentos.

d) Descarte e fim da vida útil

- Geração de resíduos sólidos, inclusive resíduos eletroeletrônicos;
- Risco de impactos ambientais caso não haja destinação ambientalmente adequada;
- Necessidade de observância à legislação ambiental e às práticas de logística reversa.

13.3. Medidas de mitigação dos impactos ambientais

- Com vistas à redução dos impactos ambientais identificados, recomenda-se:
- Adoção de critérios de sustentabilidade, tais como eficiência energética, durabilidade e menor consumo de recursos;
- Preferência por equipamentos que atendam a normas técnicas e ambientais vigentes;
- Exigência de comprovação de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados ao final da vida útil, quando aplicável;
- Avaliação do custo do ciclo de vida, considerando custos operacionais, de manutenção e impactos ambientais, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Alinhamento com os objetivos da contratação

- A consideração dos impactos ambientais e das medidas mitigadoras está alinhada aos objetivos da contratação, promovendo eficiência, economicidade e sustentabilidade, sem prejuízo da competitividade e da isonomia entre os licitantes.

13.5. Conclusão

- Conclui-se que a contratação é viável sob o aspecto ambiental, desde que sejam observados os critérios de sustentabilidade e as medidas de mitigação propostas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas ambientais aplicáveis.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na avaliação dos elementos anteriores, a contratação se mostra técnica, necessária e economicamente viável. Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.
14.2. O presente estudo demonstra ser viável a contratação demandada através dos seguintes recursos conforme consulta ao departamento financeiro:

Ficha	Fonte	DOTAÇÃO
469	1.500	02.11.10.122.0002.2015.4.4.90.52.00
474	1.500	02.11.10.122.0002.2085.4.4.90.52.00
484	1.500	02.11.10.122.0002.2131.4.4.90.52.00
511	1.500	02.22.10.302.0017.2082.4.4.90.52.00
529	1.500	02.22.10.303.0017.2095.4.4.90.52.00
536	1.500	02.11.10.304.0028.2146.4.4.90.52.00
807	1.600/1.601	02.22.10.301.0028.2098.4.4.90.52.00
827	1.600/1.601/1.621	02.22.10.302.0028.2082.4.4.90.52.00
861	1.600/1.621	02.22.10.305.0028.2086.4.4.90.52.00

15. ANEXOS

15.1. Sem anexos.

16. RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, a gestão do contrato (fiscalização administrativa) ficará a cargo do servidor Cleybison Fernando Pires (Gerente de Planejamento).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

16.2. O recebimento das mercadorias ficará a cargo do coordenador do departamento de patrimônio (Luiz Antônio de Lima Mota Júnior), que solicitará a entrega dos empenhos dos mesmos, ou qualquer outro por ele delegado que seja subordinado à Secretaria de Saúde de Araguari/MG, enquanto a fiscalização técnica será de cada coordenador de departamento, sendo estes: **Marislene Pulsena da Cunha Nunes – Coordenadora da Atenção Primária, Jânio Lira de Almeida – Coordenador da Policlínica, Virginia Nunes de Urzedo – Gerente de Vigilância em Saúde, Departamento de Odontologia – Lucia de Fátima Lourenzo Cunha, CEO – Elaine Gomes Fernandes, Simone Guirelli Borges Mendes – Coordenadora do CAE, Nayara Silva Pereira – Coordenadora da Farmácia Municipal, Luana Thomazetto Rossato – Nutricionista,** Caso seja detectada alguma irregularidade no ato do recebimento, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento, arcando a contratada com todas as despesas de frete, impostos e demais que vierem a incidir.

Responsável pela transcrição dos descritivos dos ETPs dos departamentos de saúde para o ETP unificado.
Carlos Eduardo de Oliveira.
Gerente de Logística e Infraestrutura.

Aprovado por: _____

Thereza Christina Griep
Secretária Municipal de Saúde

Araguari, 25 de agosto de 2025

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2025

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O Município de Araguari por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXX nº XXXX, na cidade de Araguari/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, neste ato representado(a) pela Secretária Municipal XXXXXX Sr(a). XXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXXX, de XX de XXXX de 2025, publicada no *Correio Oficial do Município* de XXXXX XXXXX de 2025, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* ....., e-mail ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. XXX/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

1						
2						
...						

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ***21/10/2025.***

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante requerimento do contratado, observado a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Ente Público para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Receber e enviar qualquer comunicação com o contratante por meio do endereço eletrônico informado no preâmbulo, inclusive para recebimento de ordem de serviço e intimações.

9.6. Qualquer alteração dos dados da contratada deverá ser informada de imediato à contratante.

9.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
    1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
    2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
    3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.
    4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
    5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
    6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Solicitação	Ficha	Fonte	Dotação

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Araguari, ____ de _____ de 202__.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

A Secretaria Municipal de XXXX, com sede na Rua XXXXXXXX nº XXXX, na cidade de Araguari/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, neste ato representado(a) pela Secretária Municipal de XXXX Sr. XXXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de XX de XXXXXXXX de 2025, publicada no *Correio Oficial do Município* de XXX de XXXX de 2025, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo *..... do edital de Licitação nº ...../20....*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, o valor de cada lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles lotes para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

Lote do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43200181187	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2500322987

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

PORTO ALEGRE
Local

4 Agosto 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11190120 em 14/08/2025 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 252762240 - 04/08/2025. Autenticação: AE9D1BAEC1D84783DB2924CA2C280A70DCB98B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/276.224-0 e o código de segurança epzf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/276.224-0	RSP2500322987	01/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	BIANCA STRATTNER	04/08/2025 15:56:24
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11190120 em 14/08/2025 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 252762240 - 04/08/2025. Autenticação: AE9D1BAEC1D84783DB2924CA2C280A70DCB98B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/276.224-0 e o código de segurança epzf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

23ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

NIRE 43200181187

CNPJ/MF Nº 90.909.631/0001-10

Por meio do presente instrumento, as partes abaixo qualificadas, a saber:

BIANCA STRATTNER, [redacted]

RAUL ROMANÓ STRATTNER, [redacted]

AGAESSE GROUP LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.659.356/0001-01, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, salas 1801/1901, Botafogo, Rio de Janeiro, 22250-145, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.209.895.346, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus administradores, Srs. Bianca Strattner, acima qualificada, e Raul Romanó Strattner, acima qualificado;

Únicos sócios da Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.909.631/0001-10, com sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, no Beco José Paris, nº 339, Pavilhão 18, Sarandi, CEP 91140-310, com seus atos constitutivos registrados perante esta Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43200181187 e 21ª alteração ao contrato social da Sociedade registrada sob o nº 9205036 em 18/09/2023 ("Sociedade");

Têm entre si, justo e contratado, alterar o contrato social da Sociedade pela 22ª vez, nos termos da legislação pertinente e de acordo com as normas e disposições a seguir expressas:

1. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Decidem o sócios-quotitas, por unanimidade e sem reservas, alterar o endereço da Matriz:

Matriz: A Sociedade tem sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, no

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11190120 em 14/08/2025 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 252762240 - 04/08/2025. Autenticação: AE9D1BAEC1D84783DB2924CA2C280A70DCB98B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/276.224-0 e o código de segurança epzf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Avenida Severo Dullius, 1395 – andar 4, sala 403, Bairro Anchieta, Porto Alegre/RS - CEP 90200-310, inscrita no CNPJ/MF Nº 90.909.631/0001-10 e NIRE 43200181187;

2. Por fim, os sócios resolvem, por unanimidade e sem reservas, consolidar o Contrato Social, o qual passará a vigorar como segue:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO

Cláusula 1. A sociedade limitada denomina-se Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda. ("Sociedade").

Cláusula 2. A Sociedade tem sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, no Avenida Severo Dullius, 1395 – Andar 4, sala 403, Bairro Anchieta, Porto Alegre/RS - CEP 90200-310, inscrita no CNPJ/MF Nº 90.909.631/0001-10 e NIRE 43200181187, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Parágrafo 1° A Sociedade tem filiais nos seguintes endereços:

(i) Rua Albatroz, 237, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça, Santa Catarina – CEP: 88137290, inscrita no CNPJ nº 90.909.631/0002-00 e NIRE 4290205036-7 com o objeto social idêntico ao da matriz.

Cláusula 3. A Sociedade tem por objeto social a exploração das seguintes atividades: (a) indústria, comércio, importação e exportação, representação, conserto e manutenção de aparelhos, equipamentos e instrumentos médicos hospitalares; (b) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista; (c) aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; e (d) licenciamento de software, para fins de rastreamento de equipamento e para a função de leitura de pré diagnóstico de sinais cardíacos por meio da mesma tecnologia.

Cláusula 4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 1.410.000,00 (um milhão quatrocentos e dez mil reais), divididos em 1.410.000,00 (um milhão quatrocentos e dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11190120 em 14/08/2025 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 252762240 - 04/08/2025. Autenticação: AE9D1BAEC1D84783DB2924CA2C280A70DCB98B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/276.224-0 e o código de segurança epzf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Sócio	Nº de Quotas	Valor (R$)	% (Total)
Agaesse Group Ltda.	733.200	733.200,00	52%
Bianca Strattner	338.400	338.400,00	24%
Raul Romanó Strattner	338.400	338.400,00	24%
Total	1.410.000	1.410.000,00	**100%**

Cláusula 6. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas respectivas quotas, sendo certo que todos os sócios respondem solidariamente perante terceiros pela integralização do capital social.

Parágrafo Único. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 7. Qualquer aumento do capital social somente poderá ser realizado uma vez que este esteja totalmente integralizado, e dependerá de aprovação de sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Os sócios terão direito de preferência para participar de qualquer aumento do capital social, na proporção de suas respectivas quotas.

Cláusula 8. Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 9. A administração da Sociedade, que poderá ser exercida por sócios ou não sócios, compete aos Srs. (i) Bianca Strattner, [redacted] 22461-220 e (ii) Raul Romanó Strattner, brasileiro, [redacted] que serão designados administradores.

Parágrafo 1º. Os administradores possuem os mais amplos poderes para praticar quaisquer atos necessários ou convenientes para a administração da Sociedade, inclusive representá-la e obrigá-la perante terceiros em geral, em juízo ou fora dele, constituir procuradores, assinar cheques, movimentar contas bancárias, emitir, endossar e assinar títulos de crédito, adquirir e alienar bens móveis, transigir e renunciar a direitos, assinar contratos e instrumentos que representem dívidas em geral, podendo fazer uso da denominação da Sociedade em todos os atos sociais necessários ao seu regular funcionamento.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11190120 em 14/08/2025 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 252762240 - 04/08/2025. Autenticação: AE9D1BAEC1D84783DB2924CA2C280A70DCB98B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/276.224-0 e o código de segurança epzf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Parágrafo 2º. A prática, pelos administradores, dos seguintes atos dependerá da prévia aprovação de sócios representantes de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

(a) assinatura de qualquer documento que implique em obrigação para a Sociedade em valor superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
(b) saque ou débito de qualquer conta corrente ou poupança da Sociedade que, em uma operação ou conjunto de operações praticadas no mesmo exercício social, exceda o montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
(c) realização de qualquer investimento em nome da Sociedade que, em uma operação ou conjunto de operações praticadas no mesmo exercício social, exceda o montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
(d) solicitação ou concessão de qualquer empréstimo em nome da Sociedade em montante superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
(e) realização de qualquer doação;
(f) ajuizamento de qualquer ação judicial em nome da Sociedade;
(g) transferência, sob qualquer forma, de quaisquer bens imóveis de propriedade da Sociedade; e
(h) renegociação dos contratos de locação celebrados pela Sociedade e/ou relativos a imóveis de sua propriedade.

Parágrafo 3º. A Sociedade será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, (a) por 1 (um) administrador isoladamente; ou (b) por 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos.

Parágrafo 4º. Os administradores, enquanto estiverem no exercício da administração da Sociedade, terão o direito a perceber uma remuneração mensal a título de pró-labore, a ser fixada anualmente no início do exercício social, por deliberação de sócios titulares de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento), respeitada a situação financeira da Sociedade e a legislação aplicável.

Parágrafo 5º. Os sócios Bianca e Raul, na qualidade de administradores da Sociedade, declaram, desde já, para os efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11190120 em 14/08/2025 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 252762240 - 04/08/2025. Autenticação: AE9D1BAEC1D84783DB2924CA2C280A70DCB98B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/276.224-0 e o código de segurança epzf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Cláusula 10. As procurações serão outorgadas pela Sociedade mediante a assinatura de 1 (um) administrador. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Cláusula 11. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, prestação de garantias em favor de terceiros ou a alienação de bens imóveis, exceto se previamente aprovados pelos sócios, nos termos do presente contrato social.

CAPÍTULO IV
REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 12. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observado o quórum de deliberação previsto no presente contrato social.

Parágrafo 1º. Anualmente, os sócios reunir-se-ão ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, para (a) aprovar as contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o registro econômico da Sociedade; (b) eleger ou destituir a administração, quando for o caso; (c) fixar a remuneração da administração; e (d) deliberar sobre qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
Parágrafo 2º. A reunião de sócios será realizada extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Cláusula 13. Salvo quando a lei exigir quórum maior ou quando o presente contrato social estipular de maneira diversa, todas as deliberações dos sócios serão tomadas pelo voto favorável de sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

Cláusula 14. A convocação da reunião se fará por comunicação encaminhada aos sócios para os seus endereços ou por mensagem de *e-mail* (com aviso de recebimento), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião, e dela constará a data, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo 1º. A deliberação a respeito de matéria sobre a qual todos os sócios se manifestarem por escrito dispensa a realização de reunião.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11190120 em 14/08/2025 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 252762240 - 04/08/2025. Autenticação: AE9D1BAEC1D84783DB2924CA2C280A70DCB98B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/276.224-0 e o código de segurança epzf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Parágrafo 2º. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem, ou declararem por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo 3º. Das reuniões de sócios será lavrada ata que conterá, pelo menos, as assinaturas de sócios suficientes para a aprovação da deliberação.

CAPÍTULO V
CESSÃO DE QUOTAS, DIREITO DE PREFERÊNCIA E DIREITO DE VENDA CONJUNTA

Cláusula 15. Os Sócios poderão transferir livremente suas quotas para outros sócios, sem que seja aplicado a essas transferências o direito de preferência previsto no presente contrato social.

Cláusula 16. Caso qualquer dos Sócios deseje transferir, direta ou indiretamente, a totalidade ou parte de suas quotas a terceiro, deverá oferecê-las primeiramente aos demais Sócios, que terão o direito de adquiri-las (na proporção detida por cada sócio no capital social da Sociedade, descontada a participação do sócio alienante e dos Sócios que não exercerem o respectivo direito) pelo mesmo preço e nas mesmas condições constantes da oferta de terceiro recebida pelo sócio alienante.

CAPÍTULO VI
FALECIMENTO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 17. A Sociedade não será dissolvida em razão da retirada, extinção, exclusão, morte, incapacidade, interdição, falência ou dissolução de qualquer dos sócios, prosseguindo com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

Cláusula 18. Por decisão dos sócios remanescentes representantes da maioria do capital social (descontada a participação detida pelo sócio falecido, incapaz, interdito ou extinto), os herdeiros ou sucessores do sócio extinto, falecido, incapaz ou interdito poderão ingressar na Sociedade, desde que comuniquem aos sócios remanescentes essa intenção, por escrito, contra recibo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento de comunicação a ser enviada pela Sociedade aos referidos herdeiros ou sucessores informando-os sobre o evento e a faculdade prevista nesta Cláusula.

Parágrafo Único. Na hipótese de recusa de admissão dos herdeiros ou sucessores ou caso o prazo previsto no *caput* desta cláusula transcorra sem que os herdeiros ou sucessores do sócio extinto, falecido, incapaz ou interdito comuniquem a intenção de ingressar na Sociedade, deverão ser apurados os haveres do sócio, na forma prevista na cláusula 20 abaixo, tomando-se

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11190120 em 14/08/2025 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 252762240 - 04/08/2025. Autenticação: AE9D1BAEC1D84783DB2924CA2C280A70DCB98B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/276.224-0 e o código de segurança epzf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

como data base de apuração a data do falecimento, extinção, dissolução ou da declaração de incapacidade ou interdição do sócio.

Cláusula 19. Havendo justa causa, os sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente contrato social, conforme previsto no artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo 1º. A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de 10 (dez) dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 2º. O não comparecimento do sócio que se pretende excluir à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

CAPÍTULO VII
APURAÇÃO DE HAVERES

Cláusula 20. Em qualquer caso de apuração de haveres, o valor de reembolso das quotas será apurado da seguinte forma: (a) o cálculo do valor de reembolso das quotas deverá ser apurado com base em balanço especial da Sociedade, levantado na data da apuração; (b) os haveres assim apurados serão pagos a quem de direito em até 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada com base no IPCA, com a menor periodicidade permitida pela legislação vigente na ocasião, desde a data do balanço de apuração de haveres até a data de cada pagamento, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do mesmo balanço e as demais em igual dia dos meses subsequente, até o final; (c) na avaliação a ser procedida nos termos acima descritos, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso, que não sejam consequência direta de atos anteriores à data de apuração.

CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS

Cláusula 21. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 22. No fim de cada exercício, será levantado um balanço geral. Os resultados nele apurados terão a destinação que lhes for atribuída pelos sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A Sociedade pode levantar balanços em períodos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11190120 em 14/08/2025 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 252762240 - 04/08/2025. Autenticação: AE9D1BAEC1D84783DB2924CA2C280A70DCB98B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/276.224-0 e o código de segurança epzf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

menores e distribuir os lucros apurados nestes balanços.

CAPÍTULO IX

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 23. A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social ou nos casos previstos em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante dentre pessoas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO X

SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Cláusula 24. Para todas as questões oriundas deste contrato social fica, desde já, eleito o foro da comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

***

Porto Alegre, 25 de março de 2024.

AGAESSE GROUP LTDA., por seus procuradores:

_____
Por: Bianca Strattner

_____
Por: Raul Romanó Strattner

SÓCIOS E ADMINISTRADORES:

_____
Bianca Strattner
Sócia e Administradora

_____
Raul Romanó Strattner
Sócio e Administrador

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: Gabriel Moura de Oliveira
CPF: [redacted]
RG:

_____
NOME: Arnaldo Vaz Santos
CPF: [redacted]
RG:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11190120 em 14/08/2025 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 252762240 - 04/08/2025. Autenticação: AE9D1BAEC1D84783DB2924CA2C280A70DCB98B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/276.224-0 e o código de segurança epzf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/276.224-0	RSP2500322987	01/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	ARNALDO VAZ SANTOS	04/08/2025 14:16:41
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[redacted]	BIANCA STRATTNER	04/08/2025 15:56:24
Assinado utilizando assinatura qualificada		
[redacted]	GABRIEL MOURA DE OLIVEIRA	04/08/2025 10:26:30
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[redacted]	RAUL ROMANO STRATTNER	04/08/2025 16:00:22
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11190120 em 14/08/2025 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 252762240 - 04/08/2025. Autenticação: AE9D1BAEC1D84783DB2924CA2C280A70DCB98B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/276.224-0 e o código de segurança epzf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, de CNPJ 90.909.631/0001-10 e protocolado sob o número 25/276.224-0 em 04/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11190120, em 14/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jafe Emanuel Chaves Ribeiro.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	BIANCA STRATTNER	04/08/2025 15:56:24
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	BIANCA STRATTNER	04/08/2025 15:56:24
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	
[redacted]	GABRIEL MOURA DE OLIVEIRA	04/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
[redacted]	ARNALDO VAZ SANTOS	04/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
[redacted]	RAUL ROMANO STRATTNER	04/08/2025 16:00:22
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/08/2025

SRM

Documento assinado eletronicamente por Jafe Emanuel Chaves Ribeiro, Servidor(a) Público(a), em 14/08/2025, às 10:42.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 25/276.224-0.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. quinta-feira, 14 de agosto de 2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
90.909.631/0002-00 **FILIAL**		**12/03/2021**

NOME EMPRESARIAL
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTRAMED	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALBATROZ	**237**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.137-290	**CIDADE UNIVERSITARIA PEDRA BRANCA**	**PALHOCA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACOES@INSTRAMED.COM.BR	**(51) 3073-8200 / (51) 9830-5306**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/03/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/05/2026** às **15:12:06** (data e hora de Brasília).

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **90.909.631/0002-00**
Razão Social: **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**
Nome Fantasia: **INSTRAMED**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/03/2027**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**14/11/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**06/06/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**15/11/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**20/07/2026**
Receita Municipal	Validade:	**17/06/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 129.XXX.XXX-19 Nome: KARINA AUGUSTA DA SILVA
Ass: _____

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS
90.909.631/0002-00		**02/07/2021**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
260966703	**INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS
INSTRAMED	**NORMAL**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
2660400 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
3250701 - Fabricação de instrumentos nãoeletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4618402 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontomédicohospitalares
4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédicohospitalar; partes e peças
6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nãocustomizáveis
6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 02/07/2021
- Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 02/07/2021

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ALBATROZ	**237**	******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88137-290	**CIDADE UNIVERSITARIA PEDRA BRANCA**	**PALHOÇA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACOES@INSTRAMED.COM.BR	**51 30738200**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA desde 02/07/2021

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **25/05/2026 15:13:16** (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 6824322
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Raiz do CNPJ: 90.909.631
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : RIO GRANDE DO SUL
Município endereço da sede : PORTO ALEGRE
Endereço da sede : Rua Albatroz n° 237 – Cidade Universitária Pedra Branca CIDADE: Palhoça/SC – CEP 88.137-290

Certidão emitida às 16:36 de 26/05/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Denis Luiz de Oliveira Barbosa - CPF: ***.838.248-** gov.br Ouro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA 1179/2026
LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de PALHOÇA, por força da Lei Municipal Complementar Nº 018/2002, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

NOME/NOME EMPRESARIAL
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ Nº.:
90.909.631/0002-00

CADASTRO CONTROLE INTERNO
33119

TITULO DO ESTABELECIMENTO / NOME FANTASIA

****

ENDEREÇO

RUA ALBATROZ — Nº: 237
BAIRRO: PEDRA BRANCA — CIDADE: Palhoça — Cep : 88.137-290
UF: SC — COMPLEMENTO :

ATIVIDADES

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL

0026.6/04.00 Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

0032.5/07.01 Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
0033.1/21.03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
0033.1/98.00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
0046.1/41.00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
0046.1/84.02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
0046.4/51.01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
0046.6/48.00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
0062.0/31.00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
0077.3/90.02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
6463.8/00.00 OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
ATÉ AS 19 HS.

Publicidade: 2 - Não
Area Publicidade: 0,000

VÁLIDO ATÉ
31/12/2026

Alvará emitido por :INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
Data: 04/02/2026
Hora: 12:37:47

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA 1179/2026
LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de PALHOÇA, por força da Lei Municipal Complementar Nº 018/2002, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

NOME/NOME EMPRESARIAL
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ Nº.:
90.909.631/0002-00

CADASTRO CONTROLE INTERNO
33119

Esse alvará é de finalidade Mercantil, não dispensando as licenças exigidas pelos demais órgãos Federativos para exploração da atividade. A validade deste documento está condicionada à comprovação de pagamento da TLL/TFF.

Informar, ao Cadastro Mobiliário, qualquer alteração ou baixa, como de nome razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa, até 30(trinta) dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção; (Art.224 Inciso II - Lei 018/2002).

Para conferir a autenticidade deste documento, leia o QRCode, ou acesse: https://palhoca.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-documentos-e-relatorios/ Código de autenticidade: WIS031214-96588-QAYOONUBCCSG-9

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ALVARÁ SANITÁRIO

SES	**Nº** 2504122025

PARA

☒ ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
☐ HABITAÇÃO (HABITE-SE)
☐ ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	**CNPJ OU CPF Nº**
Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda	90.909.631/0002-00

DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO
****

ENDEREÇO – LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)	**Nº**	**CEP**
Rua Albatroz	237	88137-290

BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**FONE**
Cidade Univers Pedra Branca	Palhoça	(51) 3073-8200

PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL
Diogo Scolari CREA/SC 193077-7

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

- 26.60-4-00-Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; - 32.50-7-01-Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; - 33.12-1-03-Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; - 46.45-1-01-Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; - 46.64-8-00-Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças

PG 01/02

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO DE VALIDADE
26/10/2026

LOCAL E DATA
FLORIANÓPOLIS, 23 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDIDO POR
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIDADE DE SAÚDE
EDUARDO MARQUES MACÁRIO

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ALVARÁ SANITÁRIO

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00250412/2025 e o código 1GJ4V75K.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **1GJ4V75K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO MARQUES MACARIO (CPF: 022.XXX.907-XX) em 24/10/2025 às 08:22:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/07/2018 - 14:11:55 e válido até 02/07/2118 - 14:11:55.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyNTA0MTJfMjUyNjEyXzIwMjVfMUdKNFY3NUs= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00250412/2025** e o código **1GJ4V75K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ALVARÁ SANITÁRIO

SES	**Nº** 2504122025

PARA

☒ ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
☐ HABITAÇÃO (HABITE-SE)
☐ ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	**CNPJ OU CPF Nº**
Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda	90.909.631/0002-00

DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO
****

ENDEREÇO – LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)	**Nº**	**CEP**
Rua Albatroz	237	88137-290

BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**FONE**
Cidade Univers Pedra Branca	Palhoça	(51) 3073-8200

PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL
Diogo Scolari CREA/SC 193077-7

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

- Fabricação, Armazenamento, Embalar, Reembalar, Produzir, Importar, Exportar, Comercialização e Distribuição de Produtos para Saúde na linha de Equipamentos Classe de Risco II, III e IV.

PG 02/02

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO DE VALIDADE
26/10/2026

LOCAL E DATA
FLORIANÓPOLIS, 23 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDIDO POR
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIDADE DE SAÚDE
EDUARDO MARQUES MACÁRIO

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ALVARÁ SANITÁRIO

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00250412/2025 e o código C81J7E8U.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **C81J7E8U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO MARQUES MACARIO (CPF: 022.XXX.907-XX) em 24/10/2025 às 08:22:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/07/2018 - 14:11:55 e válido até 02/07/2118 - 14:11:55.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyNTA0MTJfMjUyNjEyXzIwMjVfQzgxSjdFOFU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00250412/2025** e o código **C81J7E8U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

AO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

SAMU/MG

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 90.909.631/0002-00, sediada na Rua Albatroz n° 237, Bairro Cidade Universitária Pedra Branca em Palhoça/SC, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2025, **DECLARA** ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência/MG sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Palhoça/SC, 27 de maio de 2026.

DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA:27983824831

Assinado de forma digital por DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA:27983824831
Dados: 2026.05.27 12:11:43 -03'00'

INSTRAMED – INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA
Representante Legal/Diretor Executivo
RG: 29233869 SSP/SP
CPF: 279.838.248-31

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CNPJ: 11938399/0001-72
BR 265, n.º 1501, Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

Ato n.º 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.

"Institui Equipe de Planejamento de Contratação."

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e **CONSIDERANDO**:

- as disposições da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e
- a necessidade de planejar e padronizar os procedimentos de contratações do CISRU Centro Sul.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo discriminados para compor, de forma permanente, a Equipe de Planejamento das Contratações do CISRU Centro Sul:

I - Ana Paula de Matos Nascimento – Presidente da Equipe de Planejamento

II - Thamiris Aparecida Campos Castro – Secretária da Equipe de Planejamento

Parágrafo Único. A atuação dos membros Permanentes da Equipe de Planejamento tem por objetivo orientar e acompanhar o setor demandante do objeto a ser contratado, alinhando a solicitação às regras internas e externas do Consórcio e dos respectivos setores, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento será composta ainda por um membro integrante do Setor Requisitante que possui interesse direto na contratação, além de conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto.

Parágrafo Único. Como integrante do Setor Requisitante, ficam designados os seguintes empregados públicos:

a) Mercês Ribeiro Santiago – Gerência Administrativa;

b) Jazon Gesteira Franco – Gerência de Enfermagem;

c) Rodrigo Osanan de Castro Dias – Gerência de Logística;

d) Ronaldo Adriano Araújo – Coordenação do NEP;

e) Renato Gomes Nunes – Coordenação de Recursos Humanos.

f) Leonardo Luiz Nascimento – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio;

g) André Brandão Drumond Sacramento – Direção de Regulação Médica;

h) Rosemary Zille Coutinho – Supervisão de Gestão da Qualidade;

Art. 3º. São competências dos membros da Equipe de Planejamento das Contratações:

I) Da Presidente da Equipe de Planejamento: Conduzir a equipe de Planejamento da Contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, quando aplicáveis; auxiliar o Setor demandante na elaboração do Documento de Formalização da Demanda - DFD e Termo de Referência; e apoiar os setores demandantes na elaboração do DFD para compor o Plano Anual de Contratações.

II) Do Secretário da Equipe de Planejamento: Apoiar a presidente em todas as funções relacionadas às suas atribuições, bem como executar funções determinadas por esta.

III) Do Membro Integrante do Setor Requisitante: Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, o Documento de Formalização de Demanda de acordo com todo conhecimento técnico exigidos para o bom andamento dos serviços, sob a supervisão dos membros permanentes da Equipe de Planejamento.

Art. 4º. Os membros permanentes da Equipe de Planejamento, designados no art. 1º farão jus ao recebimento de gratificação, conforme deliberação da 45º Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul.

Art. 5º. Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação deste Ato serão submetidos à Secretaria Executiva, à Assessoria Jurídica, à Assessoria de Controle Interno ou ao Presidente do Consórcio, sempre que se julgar necessário.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Barbacena/MG, 02 de janeiro de 2025.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CNPJ 11.938.399/0001-72
Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

Ato nº 008/2025, de 02 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre a indicação de Fiscais e Gestor de Contratos que representará o CISRU Centro Sul perante as Contratadas e zelará pela boa execução dos objetos pactuados."

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e **CONSIDERANDO**:

- o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual exige que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos um fiscal, representante do Consórcio, ou pelos respectivos substitutos;

- que a nomeação de gestor e fiscais de contrato, formalmente designados, para acompanhar detalhadamente a execução dos contratos, durante toda a sua vigência, garantirá a adequada aplicação de recursos públicos e o atendimento ao interesse público, de acordo com as necessidades dos serviços oferecidos pelo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os empregados públicos abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

I. O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
II. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
III. O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
IV. O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Direção de Regulação Médica;
V. O Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, Sr. Leonardo Luís Nascimento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
VI. O Coordenador de Recursos Humanos, Sr. Renato Gomes Nunes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;

VII. O Coordenador do Núcleo de Educação Permanente, Sr. Ronaldo Adriano da Silva Araújo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;

VIII. A Supervisora de Gestão de Qualidade, Sra. Rosemary Zille Coutinho, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados ao Setor de Gestão da Qualidade;

IX. A Farmacêutica, Sra. Jacqueline Vale da Cruz, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

§ único. No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes ficam designados, os empregados públicos abaixo relacionados para substituir os titulares no acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

I. O Coordenador de Frotas, Sr. Leandro José Passos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;

II. O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;

III. A Coordenadora de Enfermagem, Sra. Sergiane Cazula Lopes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;

IV. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;

V. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;

VI. O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;

VII. O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados ao Setor de Gestão da Qualidade;

VIII. A Farmacêutica, Sra. Raiany Thaimeny Nery, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Art. 2º. Designar, a Coordenadora de Compras e Contratos, Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, para atuar como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores, supervisionando a atuação dos fiscais e assegurando o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor.

§ Único: No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes, fica designada a Tesoureira, Sta. Thamiris Aparecida Campos Castro, para substituir a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores.

Art. 3º. Os fiscais e o gestor dos contratos devem seguir as diretrizes e atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa 001/2024 da Assessoria de Controle Interno.

Art. 4º. Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Barbacena/MG, 02 de janeiro de 2025.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CNPJ: 11938399/0001-72
BR 265, n.º 1501, Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

Ato nº 008/2026, de 06 de janeiro de 2026.

"Nomeia Agente de Contratações, Pregoeira e Equipe de Apoio para atuarem nas Licitações do CISRU Centro Sul, e dá outras providências"

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul, combinado com o disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Karina Augusta da Silva para atuar como agente de contratação nos procedimentos licitatórios que forem processados sob a égide da Lei 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro. Nos processos licitatórios realizados na modalidade pregão, sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos, a Agente de Contratação atuará também como pregoeira.
Parágrafo Segundo. Na ocorrência de férias ou afastamentos da Agente de Contratação, atuará, de forma interina nessa função, a Sra. Mercês Ribeiro Santiago e na falta desta a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento.

Art. 2º. Nomear a Sra. Mercês Ribeiro Santiago, o Sr. Daniel Camargo da Silva e a Sta. Kelly Aparecida Barbosa Nogueira para atuarem como equipe de apoio nos processos licitatórios promovidos pelo CISRU Centro Sul.

Art. 3º. A agente de contratação e equipe de apoio nomeados por este ato cumprirão na íntegra as normas instituídas, observando o princípio constitucional de isonomia e selecionando a proposta mais vantajosa para o Consórcio.

Art. 4º. A agente de contratação, a Pregoeira e a equipe de apoio cumprirão integralmente as normas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como regulamentação interna do CISRU Centro Sul, aplicando nos processos licitatórios, normas de melhor conveniência administrativa.

Art. 5º. A Pregoeira e Agente de Contratação apresentarão o julgamento das propostas ao Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergência do Centro Sul - CISRU Centro Sul, que poderá homologar, bem como revogar/anular o julgamento, se constatada qualquer irregularidade que atinja os interesses da instituição.

Art. 6º. Todos os membros da equipe de apoio farão jus ao recebimento de gratificação mensal, em valor e condições definidos em Deliberação da Trigésima Primeira Assembleia Geral Ordinária de Prefeitos do CISRU Centro Sul.
Parágrafo Único. A Agente de Contratação fará jus a gratificação pelo exercício da função, conforme autorizado pela Quinquagésima Primeira Assembleia Geral de Prefeitos.

Art. 7º. Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Barbacena/MG, 06 de janeiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO:10465541666
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO:10465541666
Dados: 2026.01.07 20:33:29 -03'00'

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36202-630.
licitacao@cisru.saude.mg.gov.br
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

De	Licitação
Para	Contabilidade e Tesouraria
Processo nº	028/2026
Objeto	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 1057/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 214/2025 – Pregão Eletrônico nº 075/2025, dda Prefeitura Municipal de Araguari - MG, visando a contratação da empresa Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda para fornecimento de 09 (nove) desfibriladores externos automáticos, em atendimento ao CISRU Centro Sul.

Solicitamos ao Setor de Contabilidade e Tesouraria, informação sobre a existência de dotação orçamentária, para o objeto acima especificado, conforme requisição competente, bem como informação se há existência de recursos financeiros para cobrir a dotação orçamentária requerida, no valor total de R$41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Barbacena, 03 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
KARINA AUGUSTA DA SILVA
Data: 03/06/2026 14:45:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Karina Augusta da Silva
Agente de contratações
do CISRU Centro Sul

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36202-630.
contabilidade@cisru.saude.mg.gov.br
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Informo que as despesas para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 1057/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 214/2025 – Pregão Eletrônico nº 075/2025, dda Prefeitura Municipal de Araguari - MG, visando a contratação da empresa Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda para fornecimento de 09 (nove) desfibriladores externos automáticos em atendimento ao CISRU Centro Sul, no valor total de R$41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 01- Cisru Centro Sul
Unidade: 02 – Outros Recursos
Sub-Unidade: 00 – Outros Recursos
Função: 10 - Saúde
Sub Função:302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Proj./Atividade: 2.0007 - Gestão do Samu
Programa: 001 - Rede de Urgência e Emergência
Categoria: 4 - Despesas de Capital
Natureza de Despesa: 4.4 – Investimento
Modalidade: 4.4.90 - Aplicações Diretas
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
SubElemento: 4.4.90.52.04 – Aparelhos e Equipamentos.

Informo ainda que, estamos incluindo em nossa programação financeira o valor acima descrito, para cobertura das despesas estimadas no Processo Administrativo.

DECLARO, por fim, sob as penas da Lei, que o objeto que se pretende contratar, está de acordo com a Legislação Pertinente e que tais despesas não comprometerão os orçamentos do Consórcio nos próximos dois anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Barbacena, 03 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
AUSTERIA MORAIS LADEIRA
Data: 03/06/2026 16:32:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Austéria Morais Ladeira
Assessora Contábil
CISRU Centro Sul

gov.br Documento assinado digitalmente
THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO
Data: 03/06/2026 16:42:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thamiris Ap. Campos Castro
Tesoureira
CISRU Centro Sul

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36202-630.
licitacao@cisru.saude.mg.gov.br
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

De : Karina Augusta da Silva - Agente de Contratações

Para : Carlos Augusto Soares do Nascimento - Presidente do CISRU Centro Sul

Data : 08/06/2026

Senhor Presidente,

Tendo em vista solicitação do Gerente de Enfermagem do CISRU Centro Sul, solicitamos a V. Ex.ª autorização para prosseguimento do Processo Administrativo 028/2026, para adesão à Ata de Registro de Preços nº 1057/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 214/2025 – Pregão Eletrônico nº 075/2025, da Prefeitura Municipal de Araguari - MG, visando a contratação da empresa Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda para fornecimento de 09 (nove) desfibriladores externos automáticos, em atendimento ao CISRU Centro Sul.

O valor total da contratação será de R$41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais). A iniciativa da adesão mostra-se mais vantajosa para o Consórcio, visto que o processo licitatório para contratação do fornecedor já foi concluído pela Prefeitura Municipal de Araguari - MG, garantindo agilidade na aquisição dos desfibriladores externos automáticos. Destaca-se que o preço do equipamento está próximo aos valores praticados no mercado, conforme demonstrado no Estudo técnico preliminar nº 015/2026.

Ou seja, com a realização de um novo Processo teríamos aumento no custo de tal despesa e, considerando ainda o princípio da celeridade para aquisição dos desfibriladores externos automáticos.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
KARINA AUGUSTA DA SILVA
Data: 08/06/2026 09:26:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Karina Augusta da Silva
Agente de Contratação do
CISRU Centro Sul

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36202-630.
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prezada Agente de Contratações,

Pela presente, AUTORIZO a instauração de processo administrativo para adesão à Ata de Registro de Preços nº 1057/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 214/2025 – Pregão Eletrônico nº 075/2025, da Prefeitura Municipal de Araguari - MG, visando a contratação da empresa Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda para fornecimento de 09 (nove) desfibriladores externos automáticos, em atendimento ao CISRU Centro Sul, tendo em vista a solicitação e justificativa efetuadas, observados os trâmites legais necessários.

Declaro ainda, para os devidos fins de direito, que esta despesa pública cumpre as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Barbacena, 08 de junho de 2026.

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO:10465541666
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO:10465541666
Dados: 2026.06.08 16:29:51 -03'00'

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do
CISRU Centro Sul

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36202-630.
licitacao@cisru.saude.mg.gov.br
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E VIABILIDADE DO PROCESSO

PROCESSO N.º: 028/2026
ADESÃO N.º: 004/2026

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2026, às 11h, reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de apoio, para análise da documentação da empresa Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda, cadastrada no CNPJ sob o nº 90.909.631/0002-00, estabelecida na Rua Albatroz, nº 237, Bairro Cidade Universitária Pedra Branca em Palhoça/SC, CEP 88.137-290, para fornecimento de 09 (nove) desfibriladores externos automáticos em atendimento ao CISRU Centro Sul, no valor total de R$41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais), enquadrando-o nos ditames da Art. 86. da Lei 14.133/2021. Foi encaminhado ofício a empresa Instramed, detentora da ata de registro de preços nº 057/2026 da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, solicitando anuência visando aquisição de 09 (nove) desfibriladores externos automáticos, e recebido documento da empresa manifestando concordância em fornecer tais equipamentos. Na sequência fora solicitada adesão à Ata de Registro de 057/2026, oriunda do oriunda do Processo Licitatório nº 214/2025 – Pregão Eletrônico nº 075/2025, à Prefeitura Municipal de Araguari/MG, o qual aprovou a adesão, conforme anexos do Estudo Técnico Preliminar – ETP registrado sob o número 015/2026. Diante de tais autorizações, a Gerência de enfermagem pesquisou a documentação de habilitação e regularidade fiscal, a qual foi juntada ao Documento de Formalização de Demanda nº 006/2026. A agente de contratação e equipe de apoio procederam a análise do ETP nº 015/2026, das justificativas e observações apresentadas pelo Gerente de Enfermagem, e dos "Documentos de Habilitação" da Empresa, constatando que estes últimos estão regulares e os documentos ficais encontram-se dentro dos prazos de validade na presente data, sendo eles: Contrato Social Consolidado; Cartão do CNPJ;Consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, comprovando a regularidade fiscal quanto aos Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que substitui a apresentação do Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS; quanto aos débitos trabalhistas (CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho) e aos débitos com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa; Comprovante de inscrição estadual; Certidão Negativa de Falência e Concordata; Alvarás de localização e sanitário; Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa. Quanto a comprovação quanto a regularidade do

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, está teve sua vigência expirada em 06/06/206, tendo sido realizada nova consulta e anexada a esta ata, comprovando tal regularidade. Verificou-se que não consta no anexo VI do ETP o aceite da Prefeitura, estando duplicado o aceite da empresa Instramed, sendo assim a anuência da Prefeitura Municipal de Araguari/MG fora anexada a esta ata. Foram realizadas consultas públicas em nome da empresa detentora da Ata e também de seu sócio majoritário, quanto à existência de sanções que impeça a futura contratação, mediante pesquisa aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (em anexo). De posse de todos os documentos pertinentes ao objeto, a Agente de Contratações esclareceu sobre as vantagens para o Consórcio em relação à formalização do processo de adesão, tais como: registro dos preços já consolidado para o fornecimento dos desfibriladores externos automáticos em uma maior quantidade e a celeridade como princípios norteadores da presente aquisição, pois o Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Araguari/MG já se encontra concluído. Ademais, o valor proposto está de acordo com o valor de mercado, conforme demonstrado no Estudo técnico preliminar. Considerando o acima exposto e as considerações do Gerente de Enfermagem, o procedimento será enviado à Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul solicitando Parecer sobre a contratação em tela. Caso o parecer seja favorável, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul firmará contrato com a referida empresa no valor total de R$41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais). Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Barbacena/MG, 11 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
KARINA AUGUSTA DA SILVA
Data: 11/06/2026 11:14:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
MERCES RIBEIRO SANTIAGO
Data: 11/06/2026 11:21:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL CAMARGO DA SILVA
Data: 11/06/2026 11:35:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
KELLY APARECIDA BARBOSA NOGUEIRA LASNO
Data: 11/06/2026 12:11:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**90.909.631/0002-00**		
Razão Social:	**INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**		
Nome Fantasia:	**INSTRAMED**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**19/03/2027**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**24/11/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**25/06/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**02/12/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**20/07/2026**
Receita Municipal	Validade:	**06/07/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 129.XXX.XXX-19 Nome: KARINA AUGUSTA DA SILVA

Ass: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO 0261/DEP.PLAN/SMS/2026

Araguari, 12 de maio de 2026.

À Senhora
Ormesinda Maria Barbosa Salgado - Secretária Executiva do CISRU Centro Sul

Assunto: **Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 057/2026**

Com cordiais cumprimentos, serve o presente para em resposta ao ofício nº 086/2026 CISRU-CENTRO SUL, **autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 057/2026**, Pregão Eletrônico nº 075/2025, Processo Licitatório nº 214/2025, Registro de Preços nº 054/2025, com aempresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.909.631/0002-00 , cujo objeto é "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes, (equipamentos odontológicos, móveis e utensílios e equipamentos e aparelhos hospitalares), para suprir as necessidades dos departamentos da Secretaria de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento", **para o item nº 53**, e sua respectiva quantidade conforme especificado no ofício retroreferido.

Salientamos que a adesão está condicionada à anuência do fornecedor registrado na Ata, conforme previsto na regulamentação vigente.

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

THEREZA CHRISTINA GRIEP:00146934024
Assinado de forma digital por THEREZA CHRISTINA GRIEP:00146934024
Dados: 2026.05.12 10:32:20 -03'00'

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Saúde

Rua Doutor Afrânio, 161 - Centro - Araguari - MG - 38.440-072
Telefone: (34) 3690-3005 - E-mail: secsaude@araguari.mg.gov.br

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 11/06/2026 11:01:41

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **CEIS** **CNEP**

CPF / CNPJ sancionado: **594.073.527-49** **90.909.631/0002-00** **720.746.637-49** **21.659.356/0001-01**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Dr. Afrânio nº 163, na cidade de Araguari/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, neste ato representado(a) pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Thereza Christina Griep, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Correio Oficial do Município de 01 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 0258939, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2025, publicada no publicada no Correio Oficial de 06/03/2026, processo administrativo n.º 214/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 075/2025, que é parte integrante

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Código : 112779
Nome: 90.909.631/0002-00 - INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor: 87.400,00

Item	Descrição	UN	Qtde	VALOR UNIT	Valor Final
53	DESFIBRILADOREXTERNO AUTOMÁTICO (DEA). Capacidade de 300 choques; 3 eletrodos; tela de ecg; uso adulto e pediátrico. software gratuito para armazenamento e revisão o atendimento em computador. Baterias de lítio comum. produto em conformidade com as diretrizes 2005 da american heart association sobre ressuscitação cardiopulmonar e atendimento cardiovascular de emergência; nbr iec 60601-2-4:2005; registro na anvisa. garantia. CATMAT: 615328 **MARCA: PRÃ?PRIA**	UN	19,00	R$ 4.600,00	R$ 87.400,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Araguari, 13 de março de 2026.

THEREZA CHRISTINA GRIEP:00146934024
Assinado de forma digital por THEREZA CHRISTINA GRIEP:00146934024
Dados: 2026.04.27 14:33:37 -03'00'

Sra. Thereza Christina Griep
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA:27983824831
Assinado de forma digital por DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA:27983824831

Sra. Bianca Strattner
INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
FORNECEDOR

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

(Minuta Contratual – Adaptada conforme Processo Licitatório nº 214/2025 – Pregão Eletrônico nº 075/2025 da Prefeitura Municipal de Araguari/MG)

CONTRATO Nº _____/_____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISRU CENTRO SUL E A EMPRESA INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA PARA FORNECIMENTO DE 09 (NOVE) DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL**, localizado na Rodovia BR-265, nº 1.501, Bairro Grogotó, CEP 36.202-630, em Barbacena - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Carlos Augusto Soares do Nascimento, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.909.631/0002-00, estabelecida na Rua Albatroz, nº 237, Bairro Cidade Universitária Pedra Branca em Palhoça/SC, CEP 88.137-290, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Bianca Strattner e/ou Raul Romanó Strattner, sócios administradores, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2026 – Adesão nº 004/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de desfibriladores externos automáticos, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESEPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	MARCA/ MODELO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) -** Capacidade de 300 choques; 3 eletrodos; tela de ecg; uso adulto e pediátrico. software gratuito para armazenamento e revisão o atendimento em	Und.	Instramed/ I.ON LCD + Bateria recarregável	09	4.600,00	41.400,00

	computador. Baterias de lítio comum. produto em conformidade com as diretrizes 2005 da american heart association sobre ressuscitação cardiopulmonar e atendimento cardiovascular de emergência; nbr iec 60601-2-4:2005; registro na anvisa. garantia					
Valor total: R$41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência, o Edital e a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 214/2025 – Pregão Eletrônico nº 075/2025 da Prefeitura Municipal de Araguari/MG;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Estudo Técnico Preliminar registrado sob o número 015/2026 do CISRU Centro Sul;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (ARTS 105 A 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 214/2025 – Pregão Eletrônico nº 075/2025 da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 214/2025 – Pregão Eletrônico nº 075/2025 da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O valor total da contratação é de R$41.400,00 (Vinte e seis mil reais), sendo o valor unitário de cada desfibrilador externo automático de R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V e VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 214/2025 – Pregão Eletrônico nº 075/2025 da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, anexo a este Contrato, ou seja, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

6.1.1 O Consórcio irá efetuar a retenção do imposto de renda retido na fonte, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 1,20 (um vírgula vinte por cento) para fornecimento de bens, conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

6.1.2. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB n° 1234/2012.

6.1.3. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratada, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres do Consórcio, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do aceite da Adesão pela empresa Instramed, em 11/05/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante requerimento da contratada, observado a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
8.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Ente Público para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Receber e enviar qualquer comunicação com o contratante por meio do endereço eletrônico informado no preâmbulo, inclusive para recebimento de ordem de serviço e intimações.

9.6. Qualquer alteração dos dados da contratada deverá ser informada de imediato à contratante.

9.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISRU Centro Sul deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Entidade: 01- Cisru Centro Sul
Unidade: 02 – Outros Recursos
Sub-Unidade: 00 – Outros Recursos
Função: 10 - Saúde
Sub Função:302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Proj./Atividade: 2.0007 - Gestão do SAMU
Programa: 001 - Rede de Urgência e Emergência
Categoria: 4 - Despesas de Capital
Natureza de Despesa: 4.4 – Investimento
Modalidade: 4.4.90 - Aplicações Diretas
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
SubElemento: 4.4.90.52.04 – Aparelhos e Equipamentos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barbacena, data da assinatura eletrônica.			
CISRU Centro Sul CNPJ: 11.938.399/0001-72 (Contratante)		INSTRAMED Indústria Médico Hospitalar Ltda CNPJ: 90.909.631/0002-00 (Contratada)	
Nome: Cargo:	Carlos Augusto Soares do Nascimento Presidente do CISRU Centro Sul	Nome: Cargo:	Bianca Strattner e/ou Raul Romanó Strattner Sócios administradores
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.: Nome:	_____ _____	Ass.: Nome:	_____ _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36202-630.
licitacao@cisru.saude.mg.gov.br
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

À
Assessoria Jurídica
Processo nº : 028/2026
Adesão nº: 002/2026

Senhor Advogado,

Esta Agente de Contratação recebeu, na data de 03 de junho de 2026, do Gerente de Enfermagem, solicitação para adesão à Ata de Registro de Preços nº 1057/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 214/2025 – Pregão Eletrônico nº 075/2025, da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, visando a contratação da empresa Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda para fornecimento de 09 (nove) desfibriladores externos automáticos, em atendimento ao CISRU Centro Sul, no valor total de R$41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).

A iniciativa da adesão mostra-se mais vantajosa para o Consórcio, visto que o processo licitatório para contratação do fornecedor já foi concluído pela Prefeitura Municipal de Araguari/MG, garantindo agilidade na aquisição dos equipamentos, bem como o valor de mercado próximo ao valor da pesquisa de mercado. Ou seja, com a realização de um novo Processo poderíamos ter um aumento no custo de tal despesa e, considerando ainda o princípio da celeridade para a aquisição dos desfibriladores externos automáticos.

Há de se considerar também, que esta Agente de Contratação e Equipe de Apoio já verificaram os documentos da empresa supracitada e constataram que a esta encontra-se devidamente habilitada e apta a contratar com este Consórcio.

Sendo assim, peço Parecer dessa Assessoria com relação ao pedido feito pelo Gerente de Enfermagem, quanto à regularidade do processo, da forma de contratação e da minuta de contrato adaptada pela Agente de Contratações, para que possamos formalizar o Procedimento de adesão.

Envio-lhe a minuta contratual para sua aprovação.

Barbacena, 11 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
KARINA AUGUSTA DA SILVA
Data: 11/06/2026 13:29:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Karina Augusta da Silva
Agente de Contratação
Do CISRU Centro Sul

PARECER JURÍDICO

Consulente : Karina Augusta da Silva – Agente de Contratação
Assunto : Análise da regularidade de processo administrativo que visa a contratação da empresa Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda para o fornecimento de desfibriladores externos automáticos, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.
Referência : Processo Administrativo nº 028/2026
Adesão nº 004/2026

Ementa: ADESÃO Nº 004/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS. REGULARIDADE FORMAL DO PROCESSO E MINUTA DE CONTRATO.

1. DO RELATÓRIO

Os presentes autos, contendo 01 (hum) volume, referente ao Processo Administrativo n.º 028/2026, foi encaminhado a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 53, §4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Trata-se de processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 057/2025 – oriunda do Processo Licitatório nº 214/2025 – Pregão Eletrônico nº 075/2025 da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, objetivando a contratação da empresa Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda para o fornecimento de desfibriladores externos automáticos, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.

A consulente requer manifestação jurídica a respeito da contratação por adesão a ata de registro de preços (dito carona) bem como análise da minuta de contrato. Também deve ser objeto de análise a regularidade dos atos praticados.

Sendo este o sintético relatório, passemos então a análise do procedimento.

2. DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Preliminarmente é importante ressaltar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a Agente de Contratações e Equipe de Apoio, bem como o Presidente do CISRU Centro Sul no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos e instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada, caso haja.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que o solicitante municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades do Consórcio, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes em formato digital, uma vez que o CISRU Centro Sul adota a formalização de processos digitais.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

O Sistema de Registro de Preços está previsto na Seção V do Capítulo X da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe sobre os Procedimento Auxiliares. Nos parágrafos do Art. 86, trata-se especificamente das condições para adesão, por órgãos não participantes, às atas de registro de preços.

O Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, regulamenta a aplicação dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços, cuja aplicação no âmbito do CISRU Centro Sul foi regulamentada pelo Decreto nº 005/2024.

O inciso I do art. 2º do referido decreto federal definiu o sistema de registro de preços – SRP como o "conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras."

O SRP busca assegurar o pronto atendimento à demanda estimada pela Administração, beneficiando as aquisições em escala, sem a necessária previsão de recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverão existir apenas no momento da contratação, uma vez que a assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a aquisição do produto ou serviço, permitindo que a Administração compre na medida de suas necessidades.

O inciso II do §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 facultou a adesão à ata de registro de preços à entidades não participantes das esferas Federal, estadual, distrital e municipal, relativamente à ata de registro de preços de órgão ou entidade federal, estadual ou distrital. Trata-se da figura do

carona. Porém, para que a adesão seja possível é necessária a observância de alguns requisitos, os quais estão dispostos no art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023, nos seguintes termos:

> Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
> II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
> III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
> § 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
> § 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
> § 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
> § 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Diante das justificativas apresentadas pelo Gerente de Enfermagem, de que a adesão implica em celeridade e economia para o Consórcio e que o valor de contratação está compatível aos valores praticados pelo mercado, tendo sido realizada a pesquisa nos termos exigidos, foi justificada a vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preço.

Há manifestação afirmativa da empresa Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda. em fornecer os equipamentos solicitados, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços nº 057/2025 – oriunda do Processo Licitatório nº 214/2025 – Pregão Eletrônico nº 075/2025 da Prefeitura Municipal de Araguari/MG.

Após manifestação afirmativa da empresa detentora da ata, houve consulta prévia à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, gestora da ata, que também anuiu com a adesão.

A Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Araguari/MG regulamentou as Adesões a Ata de Registro de Preços no Item 4, sendo que foram atendidas as demais exigências regulamentadas pelo Decreto nº 11.462/2023.

Os autos declaram a existência de disponibilidade orçamentária para cobertura da contratação. A contratada encontra-se com situação fiscal regular.

A ata de registro de preço está dentro do prazo de validade de 12 (doze) meses.

Diante do exposto não se vislumbra qualquer óbice a impedir a realização da adesão ora em análise.

5. DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS APLICÁVEIS

Cumpre agora examinar a instrução processual sob o aspecto das demais formalidades aplicáveis às contratações administrativas.

Aqui serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do indigitado diploma

legal, em face do caso concreto, com a ressalva de que as principais peças, tais como minuta de contrato, serão analisadas em tópicos especialmente abertos para essa finalidade:

5.1 - justificativa da contratação

Não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

Lembramos que o aspecto quantitativo deverá refletir a necessidade e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida através de adequados critérios e parâmetros técnicos.

Quanto à justificativa da contratação, ela está contida na Solicitação da Coordenação de Enfermagem, e parece atender aos pressupostos legais.

5.2 - previsão de recursos orçamentários

No documento encaminhado pelo Setor de Contabilidade e Tesouraria, a Administração juntou a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira e na Autorização de Abertura de Processo Administrativo o Presidente do Consórcio declarou que a despesa pública cumpre as exigências contidas no art. 16, da Lei Complementar n.º 101/2000.

6. ANÁLISE DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Quanto à formalização da avença, foi elaborada minuta de contrato para análise. Foi verificado que há, entre os anexos ao edital do Município de Araguari/MG, uma minuta de contrato. Sendo assim, foi formalizada minuta utilizando como base o Anexo II do referido edital, com os devidos ajustes relacionados às especificidades deste Consórcio, tendo a ponderar as seguintes considerações: o item 6.1.3 o regime de execução não é a prestação de serviços, mas sim o fornecimento de material, que deve ser adequado no referido item. Os demais itens que foram alterados/incluídos estão de acordo. Quanto a estrutura e cláusulas necessárias, este encontra-se regular, sob o ponto de vista jurídico-formal.

7. CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, observada a orientação constante no item anterior.

É o parecer, s.m.j.

Barbacena, data da assinatura eletrônica.

FRANCISMAR SEBASTIAO GONCALVES

Assinado de forma digital por FRANCISMAR SEBASTIAO GONCALVES
Dados: 2026.06.25 15:44:26 -03'00'

Francismar Sebastião Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 166.470

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36202-630.
licitacao@cisru.saude.mg.gov.br
Fone: PABX (32) 3339-5550

De : Karina Augusta da Silva - Agente de Contratações

Para : Sr. Aurélio Suenes de Resende - 1º Vice-Presidente do Consórcio

Data : 26/06/2026

Excelentíssimo Senhor,

Venho, por este, encaminhar a V.Exª o Processo Administrativo nº 028/2026 – Adesão nº 004/2026, para que se proceda à adjudicação/homologação, conforme as atribuições que lhe são conferidas conforme Ato nº 018/2025.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
KARINA AUGUSTA DA SILVA
Data: 26/06/2026 08:48:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Karina Augusta da Silva
Agente de Contratação
do CISRU Centro Sul

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CNPJ 11.938.399/0001-72
Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

Ato nº 018/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

"Delega Competência para Adjudicar e Homologar Processos Licitatórios e Ratificação de Processo de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitação"

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e considerando:

- a impossibilidade de cadastro do presidente do Consórcio, Sr. Carlos Augusto Soares do Nascimento, no Sistema de Gestão de Acesso – SIASG do Ministério da Economia;
- que para proceder a adjudicação e homologação de processos licitatórios ou de dispensa/inexigibilidade de licitação no sistema Comprasnet é exigido o cadastro no SIASG;
- que desde a posse do novo presidente a equipe de licitação está tentando efetuar o cadastro deste no SIASG, sem sucesso, devido alguma incompatibilidade entre o cadastro neste e em outros sistemas do Governo Federal;
- que não há previsão para regularização da incompatibilidade, apesar do incansável esforço da equipe do Setor de Licitações;
- que não é possível deixar de adjudicar e homologar os processos licitatórios e os processos de dispensa/inexigibilidade de licitação, tendo em vista que as contratações resultantes desses processos serão necessárias em breve;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar a função de adjudicar e homologar os processos de licitação e as dispensas/inexigibilidades de licitação para o 1º Vice-Presidente do Consórcio, Sr. Aurélio Suenes de Resende, portador do CPF nº 036.329.366-33.

Parágrafo Único – A delegação se aplica apenas para o ato de adjudicar e homologar os processos, a autorização para a abertura dos processos licitatórios e de dispensa/inexigibilidade de licitação continuam sendo de responsabilidade do Presidente do Consórcio.

Art. 2º A delegação será temporária, cessando seus efeitos quando a incompatibilidade de cadastro no SIASG for resolvida.

Parágrafo Único – Os responsáveis pelo Setor de Licitações devem continuar com as tratativas com o Ministério da Economia para tentar solucionar o problema.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Barbacena, MG, 05 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO:10465541666
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO:10465541666
Dados: 2025.02.05 13:42:14 -03'00'

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
ADESÃO Nº 004/2026

Aurélio Suenes de Resende, 1º Vice-Presidente do CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 018/2025 e considerando:

A necessidade de aquisição de 09 (nove) desfibriladores externos automáticos, em atendimento ao CISRU Centro Sul.

A existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para aquisição da motocicleta.

A análise do Assessor Jurídico concluindo pela legalidade da Adesão nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Adjudico, homologo e autorizo a contratação da empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.909.631/0002-00, estabelecida na Rua Albatroz, nº 237, Bairro Cidade Universitária Pedra Branca em Palhoça/SC, CEP 88.137-290, para fornecimento de 09 (nove) desfibriladores externos automáticos, em atendimento ao CISRU Centro Sul, pelo valor total de R$41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Barbacena, data da assinatura eletrônica.

.

Aurélio Suenes de Resende
1º Vice-Presidente do
CISRU Centro Sul

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
ADESÃO Nº 004/2026

Aurélio Suenes de Resende, 1º Vice-Presidente do CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 018/2025 e considerando:

A necessidade de aquisição de 09 (nove) desfibriladores externos automáticos, em atendimento ao CISRU Centro Sul.

A existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para aquisição da motocicleta.

A análise do Assessor Jurídico concluindo pela legalidade da Adesão nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Adjudico, homologo e autorizo a contratação da empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.909.631/0002-00, estabelecida na Rua Albatroz, nº 237, Bairro Cidade Universitária Pedra Branca em Palhoça/SC, CEP 88.137-290, para fornecimento de 09 (nove) desfibriladores externos automáticos, em atendimento ao CISRU Centro Sul, pelo valor total de R$41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Barbacena, data da assinatura eletrônica.

.

AURELIO SUENES DE RESENDE:03632936633

Assinado de forma digital por AURELIO SUENES DE RESENDE:03632936633
Dados: 2026.06.26 08:55:31 -03'00'

Aurélio Suenes de Resende
1º Vice-Presidente do
CISRU Centro Sul